



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM N° 83/2014

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Fazemos uso da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2015 e dá outras providências.

Lembramos que o presente projeto está sendo protocolado somente nesta data, pelo acordo firmado entre a municipalidade e esta Casa de Leis.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná em 30 de maio de 2014.

Augustinno Zucchi

Prefeito

CAIXA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-30 Mai -2014-16:53-019907-1/2



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 117/2014

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2015 e dá outras providências.

Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2015, as ações prioritárias da administração municipal, funções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

- I. ações prioritárias, funções e sub-funções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;
- II. metas e riscos fiscais;
- III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
- V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
- VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
- VII. programas e dos Fundos.

CAPÍTULO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
SEÇÃO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As ações prioritárias, funções e sub-funções de governo, objetivos e metas para o exercício de 2015, passam a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II

METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637 de 18 de outubro de 2012-STN. Os Demonstrativos de Metas Fiscais compreendem:

- a) Demonstrativo I – Metas Anuais;
- b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



- e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do regime Próprio de Previdência dos Servidores – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPSS;
- g) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da renúncia de receita; e
- h) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados e sua consolidação se constituirá nas metas fiscais do município.

CAPÍTULO III

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2015, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente lei, em especial quanto:

- I. Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários.
- II. À revisão da planta de valores de imóveis urbanos.
- III. À revisão de alíquotas dos tributos de competência; e,
- IV. Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos de competência do Município e da Dívida Ativa Municipal; e,
- V. À concessão e/ou redução de isenções fiscais.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º A Proposta Orçamentária será composta pelos Anexos I, II e III, que conterão:

- I. Legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;
- II. Resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta; e,
- III. Orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscais, discriminarão as despesas por órgãos e unidades orçamentárias, segundo as normas estabelecidas na Portaria nº 42/99 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão e Portarias Interministerial nºs 163, 180 e 211/01, e alterações posteriores.

Art. 7º As programações do Fundo Municipal de Desenvolvimento, da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Saúde, de Cultura, de Esporte, de Meio Ambiente, de Agricultura, de Educação, de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e da Saúde, serão abertos como atividade nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



CAPÍTULO V

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º Para o exercício financeiro de 2015 fica estabelecido o montante de R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais) como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Dos montantes estabelecidos no *caput* deste artigo, o percentual mínimo de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) será consignado em Reserva de Contingência.

Art. 9º Serão classificados na programação orçamentária 99.99.02.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, os recursos consignados no parágrafo único do artigo 8º e no elemento de despesa 349999 – Reserva de Contingência as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Poder Executivo às emendas efetuadas à proposta orçamentária pelo Poder Legislativo.

Art. 10. A Lei Orçamentária por meio de Anexos deverá demonstrar existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II – Metas e Riscos Fiscais.

Art. 11. Na Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2014, (base de correção relativa a 30 de junho de 2014).

§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2014.

§ 2º Os valores da receita e despesa apresentadas na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), considerado no período de julho (inclusive) a novembro (inclusive) e previsão do respectivo índice para dezembro de 2014.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 12. A Lei Orçamentária para 2015 destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. Despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
- II. Pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
- III. Pagamento do serviço e do principal da dívida pública;
- IV. Empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;
- V. Manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;
- VI. Implantação e manutenção de obras e serviços;
- VII. Implantação do programa de modernização da administração municipal;
- VIII. Implantação da política de geração de empregos e renda.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Art. 13. Constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e indireta, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.

Art. 14. O Poder Legislativo, até o dia 30 do mês de setembro do presente exercício, de acordo com a Constituição Federal, observado as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e 58/2009, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, **limitada a 7% (sete por cento)** da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no *caput* deste artigo, os valores excedentes serão objeto de voto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado na programação orçamentária da Secretaria de Finanças, elemento de despesa 413000 – Investimento em Regime de Execução Especial.

Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesa de capital.

Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com a previdência social.

Art. 16. Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no quadro do Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 17. Constará, na Lei Orçamentária, demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 18. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos dos Orçamentos Fiscal e próprio da administração indireta, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

- I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;
- II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 19. O Poder Executivo publicará no Diário Oficial do Município, até 31 de agosto de 2015, tabela de controle dos servidores públicos municipais e dos cargos de provimento em comissão integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

Art. 20. A Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens aos servidores definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



no quadro funcional e contratação de pessoal para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e da administração indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio de acordo com a necessidade da administração municipal e observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* neste artigo serão custeados com recursos dos orçamentos fiscal e próprio da administração direta e indireta.

Art. 21. A Lei Orçamentária considerará para o Legislativo Municipal, na programação de despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramentos de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens concedidas, definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal de acordo com a necessidade, observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal próprio, destinado ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 22. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96.

Art. 23. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo decorrentes de outras despesas com pessoal executadas nos últimos três anos, a prevista para o exercício corrente e para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidos no Anexo II da presente Lei.

Art. 24. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2015, custos com criação e ampliação de ações nas áreas de educação, cultura, esporte, lazer, juventude e idoso, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta, Fundo Municipal de Desenvolvimento e da administração indireta.

Art. 25. As despesas consideradas irrelevantes serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 26. Poderão ser incorporadas emendas à Lei Orçamentária Anual, que:

I. Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;
II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) Dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
- b) Serviço e principal da dívida;
- c) Dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



- d) Transfiram recursos próprios de administração indireta;
- e) Precatórios judiciais;
- f) Dotações destinadas à educação e saúde.

Art. 27. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, de crédito orçamentário com finalidade imprecisa, dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto na presente Lei e no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 28. A Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, ficam condicionados a existência de dotação orçamentária para este fim.

§ 4º Na Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada à inserção de emendas que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 30. Acompanhará a Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, dos precatórios judiciais a serem pagos no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 31. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 32. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 33. Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá o cronograma de desembolso, e, por meio de ato próprio, normas de programação financeira para o exercício.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Art. 34. Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, poderá cotas mensais para emissão de notas de empenho e/ou assunção de despesas.

Parágrafo único. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 35. A implementação do disposto nos artigos 19 e 22 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e no orçamento aprovado para o exercício de 2015 e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento de despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, da existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que sua execução não afetará as Metas Fiscais programadas para o exercício.

Art. 36. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 37. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 9º, serão à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais. Os riscos Fiscais estão previstos no Anexo III.

Parágrafo único. Em não se realizando o previsto no *caput*, até o dia 10 de dezembro de 2015, os recursos de Reserva de Contingência poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 38, não compondo este montante, porém, o percentual previsto naquele artigo.

Art. 38. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2015, no que couber:

I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a criação e inclusão no orçamento geral do Município de fontes de recursos, bem como, compensação entre as fontes de recurso no mesmo Projeto ou atividade.

II. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos fundos e do órgão da administração indireta.

III. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF.

Art. 39. Fica o Poder Legislativo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2015, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do seu orçamento, através da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 40. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependem de lei autorizativa específica observada às normas que disciplinam a matéria.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Art. 41. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º Das limitações de gastos estabelecidos nos parágrafos anteriores, excluem-se as obrigações constitucionais e legais que afetam ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e/ou fundada.

Art. 42. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior da presente lei.

CAPÍTULO VII

POLÍTICAS DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 43. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio e serviços, programados no Anexo I, serão efetuadas através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, por meio da concessão de empréstimos, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.

§ 1º As coberturas dos custos decorrentes da implementação do proposto no *caput* deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Desenvolvimento, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para esta finalidade.

§ 2º A participação do Município no capital social de empresas privadas somente se dará com recursos alocados no Fundo Municipal de Desenvolvimento, condicionada a existência de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

§ 3º As normas necessárias à operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão estabelecidas em Lei Municipal específica.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



CAPÍTULO VIII

**AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DAS METAS FISCAIS ATUAIS
COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS
ANTERIORES, EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, OBRAS EM ANDAMENTO, EVOLUÇÃO
DA RECEITA E ANEXO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO**

Art. 44. A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e das metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, a evolução do patrimônio líquido bem como o Anexo IV de Obras em Andamento, o Anexo V da Evolução da Receita e o Anexo VI das Metas Bimestrais de Arrecadação apensos, que poderão ser observadas respectivamente nos Demonstrativos II, III e IV.

Art. 45. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I — Metas Anuais

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/PIB) x 100	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b/PIB) x 100	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c/PIB) x 100	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	225.000.000,00	213.750.000,00	0,10%	245.666.579,52	232.154.917,65	0,10%	271.136.682,18	254.868.481,25	0,11%
Receita Primária (I)	224.196.500,00	212.986.675,00	0,10%	244.784.029,52	231.320.907,90	0,10%	270.169.182,18	253.959.031,25	0,11%
Despesa Total	225.000.000,00	213.750.000,00	0,10%	245.666.579,52	232.154.917,65	0,10%	271.136.682,18	254.868.481,25	0,11%
Despesa Primária (II)	219.860.000,00	208.857.000,00	0,09%	240.012.579,52	226.811.887,65	0,10%	264.917.682,18	249.022.621,25	0,10%
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.336.500,00	4.119.675,00	0,00%	4.771.450,00	4.509.020,25	0,00%	5.251.500,00	4.936.410,00	0,00%
Resultado Nominal	2.536.000,00	2.409.200,00	0,00%	3.560.000,00	3.364.200,00	0,00%	4.200.000,00	3.948.000,00	0,00%
Dívida Pública Consolidada	20.246.676,28	19.234.342,47	0,01%	17.606.676,28	16.638.309,08	0,01%	14.702.676,28	13.820.515,70	0,01%
Dívida Consolidada Líquida	17.710.676,28	16.825.142,47	0,01%	14.046.676,28	13.274.109,08	0,01%	10.502.676,28	9.872.515,70	0,00%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%

FONTE: PRONIM PL, 29/Mai/2014, 16h e 56m.

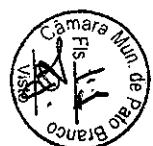
NOTA EXPLICATIVA: Cálculo realizado tomando-se por base o PIB dos Municípios de acordo com dados do IBGE.

Marcelo Glasson
CRC/PR-052586/0-5

Município de Pato Branco

Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS



Demonstrativo II — Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	176.455.000,00	0,08%	190.018.487,02	0,09%	13.563.487,02	7,69
Receita Primária (I)	176.455.000,00	0,08%	188.815.554,79	0,09%	12.360.554,79	7,00
Despesa Total	176.455.000,00	0,08%	180.734.591,22	0,08%	4.279.591,22	2,43
Despesa Primária (II)	139.069.076,04	0,07%	178.416.892,01	0,08%	39.347.815,97	28,29
Resultado Primário (III)=(I - II)	37.385.923,96	0,02%	10.398.662,78	0,00%	(26.987.261,18)	-72,19
Resultado Nominal	1.200.000,00	0,00%	487.754,71	0,00%	(712.245,29)	-59,35
Dívida Pública Consolidada	5.000.000,00	0,00%	10.568.698,00	0,00%	5.568.698,00	111,37
Dívida Consolidada Líquida	(2.000.000,00)	0,00%	10.568.698,00	0,00%	12.568.698,00	-628,43

FONTE: PRONIM PL, 29/Mai/2014, 16h e 57m.

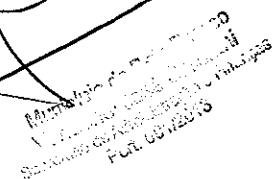
NOTA EXPLICATIVA: Levou-se em consideração o cenário macroeconômico, bem como a taxa de inflação, além do PIB estadual.



 Marcelo Giasson
 CRC/PR-05258810-5



 Município de Pato Branco
 Augustinho Zuochi
 Prefeito Municipal



 Marcelo Giasson
 Prefeito Municipal
 Pato Branco - PR
 2014

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III — Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	154.500.350,00	176.455.000,00	14,21%	197.100.000,00	11,70%	225.000.000,00	14,16%	245.666.579,52	9,19%	271.136.385,18	10,37%
Receita Primária (I)	154.500.350,00	176.455.000,00	14,21%	197.100.000,00	11,70%	224.156.500,00	13,75%	244.784.029,52	9,18%	270.169.182,18	10,37%
Despesa Total	154.500.350,00	176.455.000,00	14,21%	197.100.000,00	11,70%	225.000.000,00	14,16%	245.666.579,52	9,19%	271.136.385,18	10,37%
Despesa Primária (II)	129.634.674,00	139.069.076,04	7,28%	159.000.000,00	14,33%	219.850.000,00	38,28%	240.012.579,52	9,17%	264.917.682,18	10,38%
Resultado Primário (III)=(I - II)	24.865.676,00	37.385.923,96	50,35%	27.800.000,00	-25,64%	4.336.500,00	-84,40%	4.771.450,00	10,03%	5.251.500,00	10,06%
Resultado Nominal	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00%	2.000.000,00	66,67%	2.536.000,00	26,80%	3.560.000,00	40,38%	4.200.000,00	17,98%
Dívida Pública Consolidada	7.200.000,00	5.000.000,00	-30,56%	6.000.000,00	20,00%	20.246.676,28	237,44%	17.606.676,28	-13,04%	14.702.676,28	-16,49%
Dívida Consolidada Líquida	3.200.000,00	(2.000.000,00)	-162,50%	4.000.000,00	-300,00%	17.710.676,28	342,77%	14.045.676,28	-20,69%	10.502.676,28	-25,23%

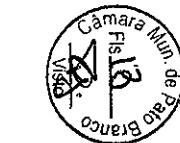
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	147.547.834,25	168.514.525,00	14,21%	188.230.500,00	11,70%	213.750.000,00	14,16%	232.154.917,65	9,19%	254.868.202,07	10,37%
Receita Primária (I)	147.547.834,25	168.514.525,00	14,21%	188.230.500,00	11,70%	212.986.675,00	13,75%	231.320.907,90	9,18%	253.959.031,25	10,37%
Despesa Total	147.547.834,25	168.514.525,00	14,21%	188.230.500,00	11,70%	213.750.000,00	14,16%	232.154.917,65	9,19%	254.868.202,07	10,37%
Despesa Primária (II)	123.801.113,67	132.810.967,62	7,28%	151.845.000,00	14,33%	208.867.000,00	38,28%	226.811.887,65	9,17%	249.022.621,25	10,38%
Resultado Primário (III)=(I - II)	23.746.720,58	35.703.557,98	50,35%	26.549.000,00	-25,64%	4.119.675,00	-84,40%	4.509.020,25	10,03%	4.936.410,00	10,06%
Resultado Nominal	1.146.000,00	1.146.000,00	0,00%	1.910.000,00	66,67%	2.409.200,00	26,80%	3.364.200,00	40,38%	3.948.000,00	17,98%
Dívida Pública Consolidada	6.876.000,00	4.775.000,00	-30,56%	5.730.000,00	20,00%	19.234.342,47	237,44%	16.638.309,08	-13,04%	13.820.515,70	-16,49%
Dívida Consolidada Líquida	3.056.000,00	(1.910.000,00)	-162,50%	3.820.000,00	-300,00%	16.825.142,47	342,77%	13.274.109,08	-20,69%	9.872.515,70	-25,23%

FONTE: PRONIM PL, 29/Mai/2014, 16h e 58m.

NOTA EXPLICATIVA: Utilizou-se como base para elaboração os índices de inflação do Banco Central.


Marcelo Glasson
 CRC/PR-052586/0-5


Augustininho Zucchi
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS



Demonstrativo IV — Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	337.734.025,21	100,00	333.729.273,40	100,00	264.649.103,36	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	337.734.025,21	100,00	333.729.273,40	100,00	264.649.103,36	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

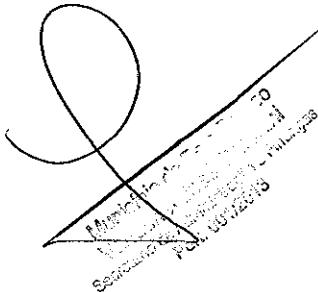
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM Pl, 29/Mai/2014, 16h e 58m.

NOTA EXPLICATIVA:


 Marcelo Giasson
 CRC/PR-052986/0-6


 Município de Pato Branco
 Augustinho Zucchi
 Prefeito Municipal


 Marcelo Giasson
 Prefeito Municipal
 Pato Branco - PR
 30/05/2014



Demonstrativo V — Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	1.614.409,10	308.158,00
Alienação de Bens Móveis	-	34.042,50	62.920,00
Alienação de Bens Imóveis	-	1.580.366,60	245.238,00
DESPESAS EXECUTADAS	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	118.249,66	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	118.249,66	-	-
Investimentos	118.249,66	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2013 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2012 (h)=((Ib-IIe)+IIIi)	2011 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	1.804.317,44	1.922.567,10	308.158,00

FONTE: PRONIM PL, 29/Mai/2014, 16h e 59m.

NOTA EXPLICATIVA: Demonstra a variação ocorrida entre um exercício financeiro e outro no que concerne origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de

Marcelo Giasson
CRC/PR-0525000-5

Município de Pato Branco

Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo VI — Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de

Previdência dos Servidores — Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



AMF - Demonstrativo VI(LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID. (d)=(a+b-c)	SAÚDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor	
					R\$ 1,00

FONTE: PRONIM PL, 30/Mai/2014, 10h e 05m.

NOTA EXPLICATIVA:

Não Houve Movimentação no Período - 2015

Marcelo Glasson
CRONPR-01258610-6

Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Município de Pato Branco
Sérgio Henrique Alves
Secretário de Administração e Finanças
Pato Branco/PR

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII — Estimativa e Compensação da renúncia de receita

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
IPTU e Coleta de Lixo	Outros benefícios	Aposentados, pensionistas e deficientes físicos - Lei nº 2.275 de 11/09/2003.	125.000,00	137.000,00	150.000,00	Valor já programado para o orçamento de 2014, havendo redução em investimentos, além a intensificação da fiscalização tributária municipal.
IPTU	Outros benefícios	Contribuintes que optarem pelo pagamento a vista, conforme Lei Complementar nº 37 de 16/12/2009.	352.000,00	387.000,00	425.000,00	Valor já programado para o orçamento de 2015, havendo redução em investimentos, além a intensificação da fiscalização tributária municipal.
IPTU	Outros benefícios	Desconto concedido para imóveis em edificação, conforme Lei nº 2.464 de 22/06/2005	16.500,00	18.150,00	19.960,00	Valor já programado para o orçamento de 2015, havendo redução em investimentos, além a intensificação da fiscalização municipal.
IPTU	Outros benefícios	Concede imunidade de IPTU, às igrejas em consonância com o artigo 152 da CF/88.	110.000,00	121.000,00	133.000,00	Valor já programado para o orçamento de 2015, havendo redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária municipal.
TRIBUTOS MUNICIPAIS	Outros benefícios	REFIS	600.000,00	660.000,00	720.000,00	A renúncia já foi considerada na estimativa da receita para o exercício de 2013, em conformidade com o que presta o inciso I do artigo 14 da LC 101/2000.
TOTAL			1.203.500,00	1.323.150,00	1.447.960,00	

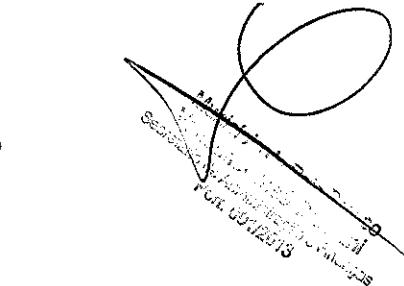
FONTE: PRONIM PL, 29/Mai/2014, 17h e 01m.

NOTA EXPLICATIVA:

Este demonstrativo comprehende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros tributos que correspondam a tratamento diferenciado.


Marcelo Grasson
 CRC/PR-052586/0-5


Augustinio Zucchi
 Prefeito Municipal


Município de Pato Branco



Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS



Demonstrativo VIII — Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2015
Aumento Permanente da Receita	25.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	18.488.300,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.511.700,00
Redução Permanente da Despesa(II)	400.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	6.911.700,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.600.000,00
Novas DOCC	3.600.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.311.700,00

FONTE: PRONIM PL, 29/Mai/2014, 17h e 01m.

'OTA EXPLICATIVA: Compreende o disposto no artigo 17 da LRF, considerando-se despesa corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Também é considerada DOCC o aumento de despesa com prazo determinado. Sendo que os atos devem ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro. Considera-se aumento de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência seja do próprio ente.

Marcelo Glasson
CRC/PR-05289910-6

Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Município de Pato Branco
Vice-Prefeito: Júlio César Zucchi
Secretário de Administração e Finanças
Port. 001/2013

Metas e Ações Prioritárias, Funções e Sub-funções de Governo - Ações Programáticas - Anexo I

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
01-CÂMARA MUNICIPAL	
01.01-CÂMARA DE VEREADORES	
1-Legislativa	
31-Ação Legislativa	
1-Ação Legislativa	
2.133.000-Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	3.057.000,00
2.136.000-Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	2.740.000,00
2.137.000-Transmissão e divulgação das Sessões Legislativas, Audiências Públicas e outros eventos	153.000,00
2.141.000-Criar e manter a TV Câmara	255.000,00
2.143.000-Construir, manter, reformar e recuperação interna e externamente do edifício Legislativo	190.000,00
02-GOVERNO MUNICIPAL	
02.01-GABINETE DO PREFEITO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
2-Supervisão e Coordenação Superior	
2.002.000-Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	1.125.000,00
02.02-COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
4-Administração	
124-Controle Interno	
5-Supervisão acompanhamento e controle	
2.005.000-Manutenção das atividades do Controle Interno	185.000,00
02.03-DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
4-Administração	
122-Administração Geral	
6-Delegacia e Junta de Serviço Militar	
2.006.000-Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	114.000,00
02.04-ASSESSORIA JURÍDICA	
2-Judiciária	
62-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
4-Supervisão e Acompanhamento Jurídico	
2.004.000-Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	249.720,84
02.05-DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
4-Administração	
131-Comunicação Social	
3-Divulgação Oficial	
2.003.000-Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.165.500,00
02.06-UNIDADE DO PROCON	
14-Direitos da Cidadania	
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
35-Proteção ao Consumidor	
2.086.000-Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede própria.	242.623,42
03-PROCURADORIA	

Município de Pato Branco

Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Dados Enviados ao Legislativo

Marcelo Grasson
CRCPR-052588/0-6

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
03.01-PROCURADORIA	
3-Essencial à Justiça	
91-Defesa da Ordem Jurídica	
4-Supervisão e Acompanhamento Jurídico	
2.237.000-Manutenção das atividades da Procuradoria	970.200,00
04-SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.01-GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
7-Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.007.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	218.600,00
04.02-DEP. DE PLANEJAMENTO URBANO IPPUPB	
15-Urbanismo	
452-Serviços Urbanos	
18-Planejamento Urbano	
2.238.000-Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	1.976.000,00
04.03-DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
15-Urbanismo	
451-Infra-Estrutura Urbana	
18-Planejamento Urbano	
2.215.000-Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	228.400,00
04.04-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E METAS	
4-Administração	
122-Administração Geral	
8-Programas e Metas	
2.239.000-Manutenção do Departamento de Programas e Metas	144.740,00
05-SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANÇAS	
05.01-GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS	
4-Administração	
123-Administração Financeira	
11-Administração Financeira	
2.014.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	223.100,00
05.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
8-Programas e Metas	
2.181.000-Manutenção do terminal rodoviário Jose Cattani	314.000,00
2.235.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio	221.000,00
2.236.000-Manutenção das publicações oficiais	250.000,00
123-Administração Financeira	
11-Administração Financeira	
2.216.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	3.075.000,00

Município de Pato Branco

Augustinino Zucchi
Prefeito Municipal

Dados Enviados ao Legislativo

Marcelo Glasson
CRC/PR-052588/0-5

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
13-Controle Financeiro	
2.016.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Tesouraria	221.000,00
129-Administração de Receitas	
15-Arrecadacao de Receitas	
2.019.000-Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	1.507.500,00
6-Segurança Pública	
182-Defesa Civil	
9-Segurança Pública	
2.010.000-Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	391.520,00
183-Informação e Inteligência	
9-Segurança Pública	
2.219.000-Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	60.000,00
28-Encargos Especiais	
841-Refinanciamento da Dívida Interna	
16-Encargos Especiais	
0.001.000-Refinanciamento da Dívida Interna	300.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	
16-Encargos Especiais	
0.002.000-Amortização da Dívida interna	6.240.000,00
846-Outros Encargos Especiais	
16-Encargos Especiais	
0.003.000-Encargos Especiais	3.007.000,00
99-Reserva de Contingência	
999-Reserva de Contingência	
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00
05.03-DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
4-Administração	
123-Administração Financeira	
12-Aquisição e Licitação de materiais e serviços	
2.015.000-Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	640.000,00
05.04-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
4-Administração	
123-Administração Financeira	
14-Controle Contabil Geral	
2.018.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	630.500,00
05.05-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
4-Administração	
128-Formação de Recursos Humanos	
10-Administração de Recursos Humanos	
2.012.000-Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	682.200,00
2.013.000-Custear Inativos e Pensionistas	1.610.000,00

Município de Pato Branco

Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Dados Enviados ao Legislativo

Marcelo Grasson
CRC/PR-05258610-6



Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
11-Trabalho	
331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
10-Administração de Recursos Humanos	
2.196.000-Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	215.500,00
06-SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.01-GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS	
4-Administração	
122-Administração Geral	
17-Engenharia, Obras e Serviços Públicos	
2.020.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	197.100,00
06.02-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15-Urbanismo	
451-Infra-Estrutura Urbana	
18-Planejamento Urbano	
2.021.000-Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	1.424.600,00
06.03-DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENT	
4-Administração	
127-Ordenamento Territorial	
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.026.000-Manutenção e atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	150.000,00
15-Urbanismo	
451-Infra-Estrutura Urbana	
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001.000-Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	2.130.000,00
1.003.000-Construir, Conservar e recuperar passeios, Paraciclos e Bicletários, atendendo ao Programa Calçada	610.400,00
2.022.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	2.271.000,00
2.027.000-Reformar, ampliar e manter prédios públicos	240.000,00
452-Serviços Urbanos	
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.024.000-Manter fábrica de tubos, britadeira e usina de asfalto	551.000,00
17-Saneamento	
512-Saneamento Básico Urbano	
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.006.000-Construir galerias pluviais	500.000,00
06.04-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
4-Administração	
122-Administração Geral	
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.030.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	3.112.000,00
15-Urbanismo	
453-Transportes Coletivos Urbanos	
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários	

Município de Pato Branco

Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Dados Enviados ao Legislativo

Marcelo Giasson
CRC/PR-052588/0-5

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
2.031.000-Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	200.000,00
26-Transporte	
781-Transporte Áereo	
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.029.000-Manter Aeroporto	315.000,00
782-Transporte Rodoviário	
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários	
1.016.000-Construção e reforma de pontes	400.000,00
06.05-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
21-Trânsito	
2.033.000-Programa de Educação de Trânsito	100.000,00
15-Urbanismo	
451-Infra-Estrutura Urbana	
21-Trânsito	
1.007.000-Construção de pontos de ônibus	650.000,00
2.034.000-Monitoramento e monitores de trânsito	200.000,00
26-Transporte	
782-Transporte Rodoviário	
21-Trânsito	
2.032.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	1.999.000,00
06.06-DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
25-Energia	
752-Energia Elétrica	
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.023.000-Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	3.066.300,00
07-SECRET.MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.01-GABINETE DO SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12-Educação	
361-Ensino Fundamental	
38-Coordenação de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
2.089.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura	182.600,00
07.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12-Educação	
306-Alimentação e Nutrição	
39-Manutenção do Ensino	
2.090.000-Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais.	1.960.000,00
361-Ensino Fundamental	
39-Manutenção do Ensino	
1.041.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	550.000,00
1.042.000-Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL	400.000,00

Município de Pato Branco

Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Dados Enviados ao Legislativo

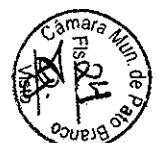
Marcelo Giasson
CRC/PR-05258810-5

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
2.092.000-Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ es	700.000,00
2.093.000-Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal	500.000,00
2.094.000-Manter o Conselho Municipal de Educação	10.000,00
2.096.000-Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	3.106.000,00
2.162.000-Incentivo a eventos/datas comemorativas nas Escolas	70.000,00
2.254.000-Manutenção das Intituições de Ensino Fundamental	2.990.655,74
365-Educação Infantil	
39-Manutenção do Ensino	
1.078.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	400.000,00
2.095.000-Manutenção dos Centros de Educação Infantil	1.862.000,00
07.03-DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12-Educação	
361-Esino Fundamental	
39-Manutenção do Ensino	
2.091.000-Desenvolver e Manter o Projeto Família na Escola	35.000,00
2.097.000-Manutenção da Educação Integral	300.000,00
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	23.370.000,00
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	6.575.000,00
2.100.000-Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	40.000,00
2.276.000-Manutenção do Ensino Fundamental	5.870.000,00
2.277.000-Manter e Desenvolver os Projetos Educativos Complementares	55.000,00
364-Esino Superior	
39-Manutenção do Ensino	
2.177.000-Manutencao das Atividades do Ensino Superior	711.000,00
365-Educação Infantil	
39-Manutenção do Ensino	
2.176.000-Manutencao da Educacao Infantil	5.750.200,00
07.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
12-Educação	
382-Difusão Cultural	
40-Promover a Cultura	
2.264.000-Promover e incentivar o Programa Consórcio de Escritores	10.000,00
13-Cultura	
391-Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
40-Promover a Cultura	
2.154.000-Manutenção do Patrimonio Histórico do Município	15.000,00
392-Difusão Cultural	
40-Promover a Cultura	
1.047.000-Construção do Museu Regional	200.000,00
2.103.000-Difusão Cultural	160.000,00
2.105.000-Adquirir livros, periódicos, vídeos, veículos e equipamentos.	110.000,00
2.108.000-Manutenção do Departamento de Cultura	1.205.650,00

Município de Pato Branco

Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Dados Enviados ao Legislativo

Marcelo Giasson
CRC/PR-052588/O-6

LDO 2015
 AlteraçãoLegal: 111
 Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
2.260.000-Criação da Biblioteca Itinerante e Caminhão da Cultura	30.000,00
2.263.000-Incentivo à Cooperativa de artesanato de Pato Branco e Associação Pato-branquense do Artesão	30.000,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
10-Saúde	
122-Administração Geral	
42-Gerência da Saúde Municipal	
2.113.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	206.600,00
08.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10-Saúde	
122-Administração Geral	
43-Manutenção da Saúde	
1.054.000-Aquisição de veículos para o FMS	97.200,00
2.114.000-Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UB's - Un	4.925.800,00
2.115.000-Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	320.000,00
2.116.000-Manter o Conselho Municipal de Saúde	26.000,00
2.117.000-Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	1.682.000,00
2.126.000-Manutenção das atividades de serviços de terceiros de hospedagem	305.000,00
2.158.000-Manter o Conselho de Entorpecentes	20.000,00
301-Atenção Básica	
43-Manutenção da Saúde	
1.070.000-Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúd	209.000,00
2.121.000-Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	233.200,00
2.122.000-Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	2.091.000,00
2.123.000-Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	393.600,00
2.125.000-Manutenção da Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	6.369.000,00
2.187.000-Implantação e Manutenção do NASF - Núcleo de Assistência à Saúde da Família	220.000,00
2.198.000-Aquisição de Medicamentos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	650.000,00
2.252.000-Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família - ESF	4.366.000,00
2.259.000-Implantação de ações de segurança alimentar e nutricional	11.000,00
2.279.000-Manutenção dos Serviços do CAPS	1.368.850,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
43-Manutenção da Saúde	
2.118.000-Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	547.000,00
2.210.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - Ciruspar	3.550.000,00
2.258.000-Realização de Exames laboratoriais e cirurgias eletivas	1.000.000,00
2.278.000-Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento	6.911.080,00
2.280.000-Manutenção Dos Serviços Credenciados, Contratos e Conveniados	53.612.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	
43-Manutenção da Saúde	
2.127.000-Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	981.500,00
2.128.000-Manutenção dos serviços de diagnóstico por imagem e outros - SADT (Chamamento Público)	1.350.500,00

Município de Pato Branco

Augustinho Zucchi
 Prefeito Municipal

Marcelo Glasson
 CRC/PR-052588/0-5

Dados Enviados ao Legislativo



Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
2.129.000-Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	1.816.000,00
2.130.000-Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	1.031.000,00
304-Vigilância Sanitária	
43-Manutenção da Saúde	
2.124.000-Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	104.000,00
2.131.000-Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	1.802.100,00
2.153.000-Controlé da qualidade das Águas das fontes e nascentes para o abastecimento de residências rurais.	11.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	
43-Manutenção da Saúde	
2.132.000-Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	1.507.800,00
2.142.000-Manutenção dos Serviços do COAS	119.900,00
09-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.01-GABINETE DO SEC.DE ACAO SOCIAL E CIDAD.	
4-Administração	
122-Administração Geral	
22-Assistência Social	
2.035.000-Manutenção das atividades do gabinete da Secretaria de Ação Social e Cidadania	208.600,00
09.02-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
8-Assistência Social	
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	
23-Assistência à Criança e ao Adolescente	
6.003.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente	260.000,00
09.03-DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	
8-Assistência Social	
241-Assistência ao Idoso	
24-Assistência Comunitária	
2.179.000-Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	16.500,00
244-Assistência Comunitária	
24-Assistência Comunitária	
1.095.000-Construção do Barracão do Disque Solidariedade	250.000,00
1.104.000-Construção do Centro de Convivência do Idoso	5.500,00
1.105.000-Construção do CREAS	5.500,00
2.044.000-Manutenção das atividades do Departamento de Assistência Comunitária	2.330.000,00
2.208.000-Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	1.395.000,00
2.209.000-Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	599.000,00
482-Habitação Urbana	
24-Assistência Comunitária	
2.204.000-Manutenção da Coordenadoria de Habitação	50.000,00
14-Direitos da Cidadania	
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
24-Assistência Comunitária	
2.211.000-Manutenção do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher	16.500,00

Município de Pato Branco

Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Dados Enviados ao Legislativo

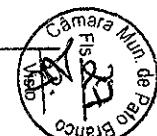
Marcelo Glasson
CRC/PR-052586/0-5

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
2.213.000-Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.	16.500,00
16-Assistência	
482-Assistência Urbana	
24-Assistência Comunitária	
1.002.000-Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	1.100.000,00
1.088.000-Incentivo a Cooperativa de Habitação Urbana de Pato Branco	190.000,00
1.097.000-FMH - Fundo Municipal de Habitação	500.000,00
09.04-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8-Assistência Social	
241-Assistência ao Idoso	
22-Assistência Social	
2.251.000-SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (Lar dos idosos São Vicente de Paula Piso Alta Complexidade I	60.800,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	
22-Assistência Social	
2.200.000-Manutenção Programa Bolsa Família - IGD SUAS	18.000,00
244-Assistência Comunitária	
22-Assistência Social	
2.245.000-SUAS - PSB - Ações do PAIF (CRAS)	102.000,00
2.246.000-SUAS - PSB - Ações do Projovem Adolescente - Piso Variável I	535.000,00
2.248.000-Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial - SUAS	226.000,00
2.250.000-Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - SUAS - PSE	63.200,00
24-Assistência Comunitária	
2.040.000-Manutenção das Entidades de Acolhimento	400.000,00
2.202.000-Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	1.110.000,00
2.281.000-Manutenção do Centro Dia Gencinha Viganó	32.000,00
2.282.000-Manutenção das Conferências Municipais	20.000,00
2.283.000-Benefícios Eventuais	540.000,00
2.284.000-Componentes para Qualificação da Gestão - SUAS /GDPBF	120.000,00
09.05-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
8-Assistência Social	
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	
23-Assistência à Criança e ao Adolescente	
2.199.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente/Conselho Tutelar	691.500,00
2.201.000-Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	16.500,00
244-Assistência Comunitária	
24-Assistência Comunitária	
2.043.000-Manutenção da Casa Abrigo Esperança	840.000,00
10-SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO	
10.01-GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	

Município de Pato Branco

Augustinno Zucchi
Prefeito Municipal

Dados Enviados ao Legislativo

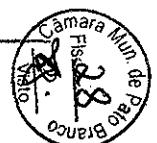
Marcelo Guassone
CRC/PR-052588/0-6

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
2.047.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico	196.600,00
10.02-DEPARTAMENTO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA	
23-Comércio e Serviços	
691-Promoção Comercial	
26-Incentivo Atividade Comercial	
2.048.000-Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	393.700,00
2.049.000-Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	350.000,00
2.050.000-Realizar feiras setoriais e exposições	180.000,00
10.03-DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11-Trabalho	
333-Empregabilidade	
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.052.000-Capacitar trabalhadores	236.500,00
57-Capacitar Trabalhadores	
2.046.000-Manutenção das atividades da marcenaria	567.970,00
22-Indústria	
661-Promoção Industrial	
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
1.025.000-Fomento a Industrialização	1.968.940,00
2.053.000-Apolar e desenvolver programas no Setor Têxtil	50.000,00
2.054.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	549.500,00
2.058.000-Implantar e manter o Fundo de Desenvolvimento	5.500,00
2.275.000-Incentivo a Implantação e Ampliação de Industrias e Unidades Agroindustriais	510.000,00
23-Comércio e Serviços	
695-Turismo	
28-Incentivo ao Turismo	
2.180.000-Manutencao das Atividades de Datas Comemorativas	730.000,00
10.04-COORDENADORIA DE TURISMO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
28-Incentivo ao Turismo	
2.064.000-Implantar e manter Conselho Municipal de Turismo	30.000,00
23-Comércio e Serviços	
695-Turismo	
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.053.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Turismo	130.000,00
28-Incentivo ao Turismo	
2.062.000-Apolar projetos que atendam ao turismo	143.500,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.01-GABINETE DO SEC.R DE AGRICULTURA	
20-Agricultura	
605-Extensão Rural	

Município de Pato Branco

Augustininho Zucchi
Prefeito Municipal

Dados Enviados ao Legislativo

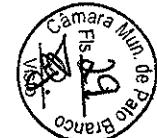
Marcelo Glasson
CRC/PR-052588/0-5

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
29-Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.065.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura	191.600,00
11.02-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
11-Trabalho	
334-Fomento ao Trabalho	
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	
2.066.000-Programa Mulheres Rurais	32.000,00
20-Agricultura	
602-Promoção da Produção Animal	
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	
2.068.000-Programa Bovinocultura de Leite	81.700,00
605-Abastecimento	
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	
2.071.000-Apoio ao desenvolvimento de Agroindústria, Mercado do Produtor e Cooperativas da Agricultura Famili	160.000,00
606-Extensão Rural	
30-Apolar o desenvolvimento da produção agropecuária	
2.070.000-Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	1.506.500,00
11.03-DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR	
17-Saneamento	
511-Saneamento Básico Rural	
31-Estradas e Infra-estrutura rural	
2.149.000-Programa de Orientação e Implantação de Sistemas de Tratamento de Esgotos domiciliares em residência	30.000,00
20-Agricultura	
606-Extensão Rural	
31-Estradas e Infra-estrutura rural	
2.273.000-PRODEAGRI	1.040.000,00
2.274.000-PRODECIM	650.000,00
26-Transporte	
782-Transporte Rodoviário	
31-Estradas e Infra-estrutura rural	
1.032.000-Aquisição de veículos e equipamentos	130.000,00
1.033.000-Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento.	1.100.000,00
2.073.000-Manutenção das atividades do Departamento do Interior	1.381.150,00
2.212.000-Consórcio Público Intermunicipal - Portal do Pinhão	64.000,00
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
18-Gestão Ambiental	
541-Preservação e Conservação Ambiental	
32-Preservação e Defesa Ambiental	
2.074.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	177.000,00
12.02-DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18-Gestão Ambiental	

Município de Pato Branco

Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Dados Enviados ao Legislativo

Marcelo Giasson
CRC/PR-052586/O-5

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
541-Preservação e Conservação Ambiental	
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.076.000-Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	1.140.500,00
2.078.000-Promover e apoiar atividades de educação ambiental, incentivar e apoiar o reflorestamento e implantação	75.000,00
2.079.000-Arborização urbana, conservação de trevos, praças, parques e jardins	424.000,00
2.082.000-Implantação e manutenção de parques ambientais	141.000,00
542-Controle Ambiental	
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
1.035.000-Implantação e Manutenção do Cemitério Municipal	211.000,00
2.081.000-Manutenção do Viveiro Municipal e Promover e incentivar a preservação de árvores multisseculares.	185.000,00
2.285.000-Implantação e Controle de Zoonoses	111.000,00
543-Recuperação de Áreas Degradadas	
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.077.000-Implementação e recuperação de áreas degradadas e Restauração de áreas de preservação permanente APP	225.000,00
544-Recursos Hídricos	
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
1.036.000-Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	90.000,00
12.03-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
17-Saneamento	
512-Saneamento Básico Urbano	
34-Limpeza Pública	
2.084.000-Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar	4.779.000,00
18-Gestão Ambiental	
541-Preservação e Conservação Ambiental	
34-Limpeza Pública	
1.038.000-Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	245.000,00
542-Controle Ambiental	
34-Limpeza Pública	
2.085.000-Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos	411.000,00
14-ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM	
14.01-ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
4-Administração	
122-Administração Geral	
36-Administração Distrital	
2.087.000-Manutenção das atividades da Administração do Distrito de São Roque do Chopim	95.000,00
16-SEC.MUN. DE ESPORTE, LAZER, JUVENT. E IDOSO	
16.01-GABINETE DO SECRETÁRIO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
41-Manutenção do Esporte	
2.240.000-Manutenção das atividades do secretário de Esportes, lazer, juventude e idoso	191.600,00
16.02-DEP ESPORTE, LAZER, JUVENIL E IDOSO	

Município de Pato Branco

Augustinho Zucchi
 Prefeito Municipal

Dados Enviados ao Legislativo

Marcelo Giasson
 CRC/PR-052588/0-5



Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
27-Desporto e Lazer	
122-Administração Geral	
41-Manutenção do Esporte	
2.224.000-Manut.das atividades do Dpto de Esporte, Lazer e Juventude	2.066.000,00
811-Desporto de Rendimento	
41-Manutenção do Esporte	
2.146.000-Atleta Talento	110.000,00
2.221.000-Destinar recursos para atletas que irão representar o Município em jogos oficiais	145.000,00
2.225.000-Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part.de Jogos Oficiais	844.500,00
812-Desporto Comunitário	
41-Manutenção do Esporte	
1.050.000-Construir, reformar, ampliar Complexos Esportivos	290.000,00
2.226.000-Promoção de Esporte Amador em Diversas Modalidades	220.000,00
2.270.000-Projeto Mulher	40.000,00
813-Lazer	
41-Manutenção do Esporte	
2.188.000-Manutenção de campos de futebol e Quadras Esportivas	225.300,00
2.207.000-Manter atividades esportivas adaptadas	193.000,00
17-SEC.MUN.DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO	
19-Ciência e Tecnologia	
572-Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.227.000-Manutenção das Atividades do Gabinete	237.600,00
17.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
19-Ciência e Tecnologia	
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241.000-Manutenção das atividades do Dpto Administrativo e Financeiro	446.000,00
17.03-DEP. DE SISTEMAS, INFRAESTRUTURA DO CPD.	
19-Ciência e Tecnologia	
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológica	
2.243.000-Manutenção do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	461.000,00
17.04-DEP DE DESENV DA CIENCIA, TECN. E INOVA	
19-Ciência e Tecnologia	
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.269.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	857.000,00
17.05-DEPARTAMENTO DE INCUBADORA	
4-Administração	
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	

Município de Pato Branco

Augustinho Zucchi
 Prefeito Municipal

Dados Enviados ao Legislativo

Marcelo Glasson
 CRC/PR-052586/0-5



Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.234.000-Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	770.500,00
TOTAL DO PPA	225.000.000,00

Município de Pato Branco

Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Dados Enviados ao Legislativo


Marcelo Giasson
CRC/PR-052586/0-5



Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas, Gastos com Pessoal Compradas com as Fixadas nos Três Exercícios anteriores - Anexo II

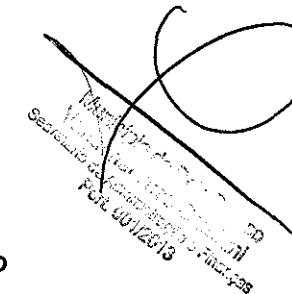
LRF, art 18 e 19 - ADCT Art. 38

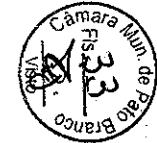
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
REC. CORRENTE LÍQUIDA	148.132.013,58	175.515.861,37	185.292.528,96	195.958.962,29	215.554.858,52	237.110.344,37
INVESTIMENTOS EM PESSOAL	59.207.075,99	74.067.695,11	80.829.618,06	83.618.829,07	91.980.711,98	101.178.783,17
% APLICADO	39,97	42,20	43,62	42,67	42,67	42,67


Marcelo Glasson
CRC/PR-05258810-5

Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal


Waldemar do Nascimento
Secretário da Fazenda
Pato Branco/PR/2013



Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS



Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Anexo III

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ações Judiciais	550.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotações de despesas previamente indicadas	550.000,00
Desapropriação de Imóveis	1.000.000,00	Abertura de Crédito adicional a partir do cancelamento de dotações de despesas previamente indicadas	1.000.000,00
Intempéries	700.000,00	Intempéries	700.000,00
SUBTOTAL	2.250.000,00	SUBTOTAL	2.250.000,00
TOTAL	2.250.000,00	TOTAL	2.250.000,00

FONTE: PRONIM PL, 29/Mai/2014, 16h e 55m.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Secretaria Municipal de Administração e Finanças

NOTA EXPLICATIVA: Com base em exercícios anteriores e políticas financeiras para o exercício de 2015 foi elaborado o Demonstrativo de Riscos Fiscais.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Administração Fazendária
Port. 001/2013

Marcelo Glasson
CRC/PR-052586/0-5

Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia,
Obras e Serviços Públicos



Rua Arariquaba, 92, Centro • CEP 85.501-2260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@pato-branco.pr.gov.br www.pato-branco.pr.gov.br

OBRAS EM ANDAMENTO – ANEXO IV

Segue o presente relatório das obras em andamento na presente data.

OBRA: BACIA DE CONTENÇÃO CORREGO FUNDO

EMPRESA: F. Zancanaro Terraplenagem

Nº CONTRATO: 2265/2012

Área Construída: 85.115,34m²

SITUAÇÃO: Obra em andamento.

Valores:

OBJETO	VALOR (R\$)
Valor de Contrato da Bacia de Contenção	R\$ 7.332.170,53
TOTAL JÁ LIBERADO	R\$ 5.948.807,14
% EXECUTADA	89,55%

OBRA: CENTRO ESPORTIVO AQUÁTICO

EMPRESA: ÉLOS Engenharia Ltda

Nº CONTRATO: 2488/2013

Área Construída: 1.375,50m²

SITUAÇÃO: Obra em andamento.

Valores:

OBJETO	VALOR (R\$)
Contrato	R\$ 1.226.891,91
Aditivo 01	R\$ 31.675,46
TOTAL JÁ LIBERADO	R\$ 282.165,77
% EXECUTADA	40,78%

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS POLIÉDRICAS – RUA MOHAMAD OMAR AWADA, SETEMBRINO TOMAZZI E ALEXANDRE GUSMÃO

EMPRESA: Siliprandi e Zancanaro Construtora Ltda

Nº CONTRATO: 2491/2013/GP

Área a ser recuperada: 12.206,64m²

SITUAÇÃO: Obra em andamento.



Valores:

OBJETO	VALOR (R\$)
Contrato	R\$ 551.913,92
TOTAL JÁ LIBERADO	R\$ 468.721,91
% EXECUTADA	91,93%

OBRA: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM NO CONJUNTO HABITACIONAL VILA SÃO PEDRO

EMPRESA: Palmas Engenharia e Construção Ltda

Nº CONTRATO: 2600/2013

Volume de Escavação: 52.497,61m³

SITUAÇÃO: Obra em andamento.

EXECUTADO NO PERÍODO: Serviços de terraplenagem.

Valores:

OBJETO	VALOR (R\$)
Contrato	R\$ 620.000,00
TOTAL JÁ LIBERADO	R\$ 438.193,87
% EXECUTADA	70,68%

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS PEDRO RAMIRES DE MELLO, JOSÉ LEONARDI, ARARIGBÓIA E THEÓPHILO LOYOLA.

EMPRESA: Siliprandi e Zancanaro Construtora Ltda

Nº CONTRATO: 2497/2013/GP

Área a ser recuperada: 28.788,35m²

SITUAÇÃO: Obra concluída.

Valores:

OBJETO	VALOR (R\$)
Contrato	R\$ 997.175,70
TOTAL JÁ LIBERADO	R\$ 900.584,00
% EXECUTADA	100%

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA CURITIBA

EMPRESA: Siliprandi e Zancanaro Construtora Ltda

Nº CONTRATO: 2487/2013/GP

Área a ser recuperada: 9.052,96m²

SITUAÇÃO: Obra concluída.

EXECUTADO NO PERÍODO: Execução de algumas readequações.

Valores:

OBJETO	VALOR (R\$)
Contrato	R\$ 296.757,44
TOTAL JÁ LIBERADO	R\$ 267.081,70
% EXECUTADA	100%



OBRA: DEPÓSITO DE RESÍDUOS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO ALVORADA E DEPÓSITO DE RESÍDUOS E LAVATÓRIO COLETIVO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO SÃO JOÃO

EMPRESA: Brava Construções Ltda - ME

Nº CONTRATO: 24/2014/GP

Área a ser recuperada: 11,42m²

SITUAÇÃO: Obra em andamento.

Valores:

OBJETO	VALOR (R\$)
Contrato	R\$ 22.966,02
TOTAL JÁ LIBERADO	R\$ 0,00
% EXECUTADA	99,00%

OBRA: CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DO PARQUE TECNOLÓGICO

EMPRESA: Construtora Sudoeste Ltda

Nº CONTRATO: 2553/2013/GP

SITUAÇÃO: Obra em andamento

Valores:

OBJETO	VALOR (R\$)
Contrato	R\$ 2.900.316,56
TOTAL JÁ LIBERADO	R\$ 1.342.459,85
% EXECUTADA	46,29%

OBRA: ATERRO SANITÁRIO

EMPRESA: MG Empreendimentos Imobiliários Ltda

Nº CONTRATO: 2220/2011/GP

SITUAÇÃO: Obra em andamento

Valores:

OBJETO	VALOR (R\$)
Contrato	R\$ 2.074.702,87
TOTAL JÁ LIBERADO	R\$ 2.156.522,46
% EXECUTADA	98,53%

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NOVA, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE POLIÉDRICO, RECAPEAMENTO ASFALTICO, NAS RUAS IVAÍ, IGUATEMI, MARÍLIA, TEREZINHA DUARTE E SENADOR TEOTÔNIO VILELA, CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM DE NÍVEL INFERIOR E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

EMPRESA: F. Zancanaro Terraplenagem Ltda

Nº CONTRATO: 01/2014/GP

Área Total: 97.035,47m², sendo:



Rua Ivaí: 58.641,08m²
Rua Iguatemi: 2.412,73m²
Rua Marília: 13.236,67m²
Rua Terezinha Duarte: 6.708,32m²
Rua Senador Teotonio Vilela: 16.036,67m²

SITUAÇÃO: Obra em andamento.

Valores:

OBJETO	VALOR (R\$)
Contrato	R\$ 7.735.280,23
TOTAL JÁ LIBERADO	R\$ 0,00
% EXECUTADA	10,00%

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NOVA, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE POLIÉDRICO, RECAPEAMENTO ASFALTICO, NA RUA TOCANTINS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

EMPRESA: F. Zancanaro Terraplenagem Ltda

Nº CONTRATO: 02/2014/GP

Área: 29.805,90m²

SITUAÇÃO: Obra em andamento.

Valores:

OBJETO	VALOR (R\$)
Contrato	R\$ 3.097.083,35
TOTAL JÁ LIBERADO	R\$ 379.708,81
% EXECUTADA	53,99%

OBRA: IMPLANTAÇÃO DA GRADE DE SEGURANÇA E ILUMINAÇÃO DA PASSARELA PARA PEDESTRES SOBRE A RODOVIA FEDERAL BR 158/PR

EMPRESA: Vera Lucia Toetti Malmann Goetten da Silva

Nº CONTRATO: 2303/2012/GP

Extensão: 131,83 metros

SITUAÇÃO: Obra concluída.

Valores:

OBJETO	VALOR (R\$)
Contrato	R\$ 94.128,81
Aditivo	R\$ 5.940,47
TOTAL JÁ LIBERADO	R\$ 75.557,10
% EXECUTADA	75,50%

**OBRA: MURO DE ARRIMO NA RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO**

EMPRESA: S.A. Follmer Construção e Serviços - ME

Nº CONTRATO: 20/2014/GP

Área: 52m²

SITUAÇÃO: Obra em andamento.

Valores:

OBJETO	VALOR (R\$)
Contrato	R\$ 36.112,83
TOTAL JÁ LIBERADO	R\$ 0,00
% EXECUTADA	100,00%

OBRA: REFORMA DA MERENDA ESCOLAR E REFORMA DA CRECHE ELIZA PADOAN

EMPRESA: S.A. Follmer Construção e Serviços - ME

Nº CONTRATO: 57/2014/GP

SITUAÇÃO: Obra em andamento.

Valores:

OBJETO	VALOR (R\$)
Contrato	R\$ 92.275,47
TOTAL JÁ LIBERADO	R\$ 0,00
% EXECUTADA	10,00%

OBRA: QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS NA ESCOLA UNIÃO E ESCOLA JARDIM PRIMAVERA

EMPRESA: Elós Engenharia Ltda

Nº CONTRATO: 23/2014/GP

SITUAÇÃO: Obra em andamento.

Valores:

OBJETO	VALOR (R\$)
Contrato	R\$ 853.666,66
TOTAL JÁ LIBERADO	R\$ 0,00
% EXECUTADA	5,00%

OBRA: EXECUÇÃO DE 154.631,74m² DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS – RECAPE COM SERVIÇOS DE BASE BRITA GRADUADA, LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, FRESCAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO, REPERFILAMENTO EM CBUQ, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E PLACA DE OBRA

EMPRESA: F. Zancanaro Terraplenagem Ltda

Nº CONTRATO: 62/2014/GP

SITUAÇÃO: Obra em andamento.

Valores:

OBJETO	VALOR (R\$)
Contrato	R\$ 5.774.690,33
TOTAL JÁ LIBERADO	R\$ 0,00
% EXECUTADA	12,34%

OBRA: CRECHE SÃO FRANCISCO



EMPRESA: CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA

Nº CONTRATO: 2590/2013

SITUAÇÃO: Obra em andamento.

Valores:

OBJETO	VALOR (R\$)
Contrato	R\$ 1.502.590,00
TOTAL JÁ LIBERADO	R\$ 0,00
% EXECUTADA	10,00%

Evolução da Receita - Anexo V

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	2015	
	Direta	Indireta
Receitas Correntes		
1.0.0.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	243.108.300,00	-
1.1.0.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	49.411.447,30	-
1.1.1.00.00.00.00 IMPOSTOS	43.041.127,30	-
1.1.1.2.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	25.570.000,00	-
1.1.1.2.02.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	11.100.000,00	-
1.1.1.2.02.01.00.00 IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR	11.000.000,00	-
1.1.1.2.02.02.00.00 IPTU - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO QUINTO EXERCÍCIO	100.000,00	-
1.1.1.2.04.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	6.470.000,00	-
1.1.1.2.04.31.00.00 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES S/RENDIMENTOS DO TRABALH	5.170.000,00	-
1.1.1.2.04.31.03.00 IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	5.170.000,00	-
1.1.1.2.04.31.03.01 IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO	270.000,00	-
1.1.1.2.04.31.03.02 IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL-EXEC.E ENT.IND	4.900.000,00	-
1.1.1.2.04.34.00.00 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE	1.300.000,00	-
1.1.1.2.08.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ITBI E DE DIR.REAIS SOBRE IMÓVEIS	8.000.000,00	-
1.1.1.2.08.01.00.00 ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR	8.000.000,00	-
1.1.1.3.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	17.471.127,30	-
1.1.1.3.05.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	17.471.127,30	-
1.1.1.3.05.01.00.00 ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EX	17.000.000,00	-
1.1.1.3.05.02.00.00 ISS - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO QUINTO EXERCÍCIO	471.127,30	-
1.1.2.00.00.00.00 TAXAS	5.270.320,00	-
1.1.2.1.00.00.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.396.620,00	-
1.1.2.1.17.00.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	986.120,00	-
1.1.2.1.25.00.00.00 TAXA DE LICENÇA P/FUNC.DE ESTAB.COM.IND.E PREST.DE SERV	1.000.000,00	-
1.1.2.1.26.00.00.00 TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	60.500,00	-
1.1.2.1.31.00.00.00 TAXA UTILIZAÇÃO ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	1.100.000,00	-
1.1.2.1.31.01.00.00 Taxa Estacionamento Regulamento	1.100.000,00	-
1.1.2.1.32.00.00.00 TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	250.000,00	-

Município de Pato Branco

Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Marcelo Giasson
CRC/PR-052688/O-5



Prefeitura Municipal de Pato Branco PR
LDO 2015
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	2015	
	Direta	Indireta
1.1.2.2.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.873.700,00	-
1.1.2.2.12.00.00.00 EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	300.000,00	-
1.1.2.2.99.00.00.00 OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.573.700,00	-
1.1.2.2.99.01.00.00 Taxa Coleta de Lixo Domiciliar	1.433.700,00	-
1.1.2.2.99.07.00.00 Outras Taxas de Prestação de Serviços	120.000,00	-
1.1.2.2.99.08.00.00 Taxa de Serviços Agricultura e Pecuária	20.000,00	-
1.1.3.0.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.100.000,00	-
1.1.3.0.04.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	500.000,00	-
1.1.3.0.04.02.00.00 CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DE EXERCÍCIOS	500.000,00	-
1.1.3.0.99.00.00.00 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	600.000,00	-
1.1.3.0.99.01.00.00 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	600.000,00	-
1.2.0.0.00.00.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.625.800,00	-
1.2.3.0.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.625.800,00	-
1.2.3.0.00.01.00.00 COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	2.355.800,00	-
1.2.3.0.00.02.00.00 COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU	270.000,00	-
1.3.0.0.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	1.253.500,00	-
1.3.1.0.0.00.00.00 RECEITAS IMOBILIÁRIAS	450.000,00	-
1.3.1.1.00.00.00.00 ALUGUÉIS	450.000,00	-
1.3.1.1.00.01.00.00 ALUGUEL DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	450.000,00	-
1.3.2.0.00.00.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	803.500,00	-
1.3.2.5.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	803.500,00	-
1.3.2.5.01.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	382.500,00	-
1.3.2.5.01.01.00.00 REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-RO ALTIES	6.000,00	-
1.3.2.5.01.03.00.00 REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-FUNDO DE SAÚDE	197.000,00	-
1.3.2.5.01.03.01.00 REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-FUNDO DE SAÚDE/SUS	167.000,00	-
1.3.2.5.01.03.01.01 Aplic. inanc.SUS SIA/SIH Municípi s	2.000,00	-
1.3.2.5.01.03.01.05 Aplic. inanc.Vigilância Sanitária	20.000,00	-
1.3.2.5.01.03.01.06 Aplic. inanc.PAB ix	30.000,00	-
1.3.2.5.01.03.01.07 Aplic. inanc.Pr gr.Nac.HIV-AIDS	6.000,00	-

Município de Pato Branco

Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Marcelo Gus
CICPR

Assunto: Estimativa das Receitas Orçamentárias
Data: 30/05/2014 10:54
Pasta: 00000000000000000000000000000000



Prefeitura Municipal de Pato Br.
PR
LDO 2015

Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	2015	
	Direta	Indireta
1.3.2.5.01.03.01.12 Aplic. Finan.Prog.Saúde da Família Est.	5.000,00	-
1.3.2.5.01.03.01.15 Aplic.Construção Unid.de Pronto Atendime	1.000,00	-
1.3.2.5.01.03.01.21 APPLIC.COMP.SAMU ESTADUAL 192 C/C:63257-0	100.000,00	-
1.3.2.5.01.03.01.22 Aplic.APSUS ESTADO C/C:370-2	3.000,00	-
1.3.2.5.01.03.03.00 REC. REMUN.DEPÓS.BANC.DE REC.VINC.-FUNDO DE SAÚDE/OUT.ORIG	30.000,00	-
1.3.2.5.01.03.03.01 Aplicações Financeiras Rec.Vinculadas 15	30.000,00	-
1.3.2.5.01.05.00.00 REC. REMUN.DEPÓS.BANC.DE REC.VINC.-MANUT.E DESENV.DO ENSINO	33.000,00	-
1.3.2.5.01.05.02.00 REC. REMUN.DEPÓS.BANC.DE REC.VINC.-CONVÉNIOS MDE	3.000,00	-
1.3.2.5.01.05.02.01 Aplic. inanc.Merenda Esc lar	2.000,00	-
1.3.2.5.01.05.02.02 Aplic. inanc.Transp rte Esc lar	500,00	-
1.3.2.5.01.05.02.03 Aplic. inanc.Transp rte Esc lar	500,00	-
1.3.2.5.01.05.03.00 REC. REMUN.DEPÓS.BANC.DE REC.VINC.-MDE/OUTRAS VINCULAÇÕES	30.000,00	-
1.3.2.5.01.05.03.01 Aplic.Financ.Esíntio Fundamental 5%	15.000,00	-
1.3.2.5.01.05.03.02 Aplic.Financ.Esíntio Fundamental 25%	15.000,00	-
1.3.2.5.01.09.00.00 REC. REMUN.DEPÓS.BANC.DE REC.VINC.DA CIDE LEI 10866/04	1.000,00	-
1.3.2.5.01.53.00.00 RECEITAS DE REMUN.DE DEPÓSITOS BANC.DE R	24.000,00	-
1.3.2.5.01.53.01.00 REC APPLIC FUNDEB 60%	24.000,00	-
1.3.2.5.01.99.00.00 RECEITA DE REMUN.DE OUTROS DEPÓSITOS BANC.DE REC.C/OUT.VINC	121.500,00	-
1.3.2.5.01.99.06.00 Aplic. inanc.C ntr.Illuminaçã Pública	15.000,00	-
1.3.2.5.01.99.09.00 Aplic. inanc.Afíenaçã de Bens M veis	2.000,00	-
1.3.2.5.01.99.37.00 Aplic. inanc.D aç es a IA- und da In	5.000,00	-
1.3.2.5.01.99.46.00 Aplic. Financeiras Depatran	15.000,00	-
1.3.2.5.01.99.52.00 COMP IN ENTRE RGPS E RPPS - PRINCIPAL	3.000,00	-
1.3.2.5.01.99.53.00 Aplic. Trans er.SANEPAR a Mei Ambien.	10.000,00	-
1.3.2.5.01.99.71.00 Rendimento Aplic. Salário Educação	40.000,00	-
1.3.2.5.01.99.76.00 Rendimento Aplic taxas prestação de ser	12.000,00	-
1.3.2.5.01.99.80.00 Rendimento Aplic taxas poder de policia	10.000,00	-
1.3.2.5.01.99.95.00 APL C/C:66302-6 CONVÉNIO FMASSCFV SERVIÇ	2.000,00	-
1.3.2.5.01.99.97.00 REC APPLIC FMASIGDBF- 56681-0	3.000,00	-

Município de Pato Branco

Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Marcelo Giasson
CRC/PR-052688/0-5



Prefeitura Municipal de Pato Branco PR
LDO 2015
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Enviados ao Legislativo

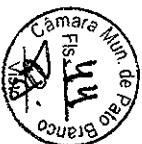
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	2015	
	Direta	Indireta
1.3.2.5.01.99.98.00 REC APLIC IGD-SUAS C/C:58255-7	500,00	-
1.3.2.5.01.99.99.00 REC APLIC BLOCO DA PROT SOCIAL ESP SUAS	4.000,00	-
1.3.2.5.02.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	420.000,00	-
1.3.2.5.02.99.00.00 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	420.000,00	-
1.3.2.5.02.99.01.00 Rendimentos de Aplicações Financeiras	420.000,00	-
1.3.2.5.99.00.00.00 OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS	1.000,00	-
1.3.2.5.99.01.00.00 Aplic CEF:226-0 Casa Abrigo	1.000,00	-
1.4.0.0.00.00.00.00 RECEITA AGROPECUÁRIA	100.000,00	-
1.4.9.0.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	100.000,00	-
1.4.9.0.00.01.00.00 Outras Receitas Agropecuarias	100.000,00	-
1.6.0.0.00.00.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	1.016.000,00	-
1.6.0.0.03.00.00.00 SERVIÇOS DE TRANSPORTE	410.000,00	-
1.6.0.0.03.04.00.00 SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO	60.000,00	-
1.6.0.0.03.99.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	350.000,00	-
1.6.0.0.03.99.01.00 Receita de Taxa de Embarques	350.000,00	-
1.6.0.0.13.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	6.000,00	-
1.6.0.0.13.01.00.00 SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	6.000,00	-
1.6.0.0.19.00.00.00 SERVICOS RECREATIVOS E CULTURAIS	600.000,00	-
1.7.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	181.262.652,70	-
1.7.2.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	176.922.100,00	-
1.7.2.1.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	90.347.900,00	-
1.7.2.1.01.00.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	37.881.500,00	-
1.7.2.1.01.02.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNÍCIPIOS	36.000.000,00	-
1.7.2.1.01.05.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	181.500,00	-
1.7.2.1.01.99.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNÍCIPIOS - 1% PRI	1.700.000,00	-
1.7.2.1.22.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE	336.000,00	-
1.7.2.1.22.20.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	44.000,00	-
1.7.2.1.22.70.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	292.000,00	-
1.7.2.1.33.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	45.511.400,00	-

Município de Pato Branco

Marcelo Giasson
CRC/PR-052586/0-5

Augusto Zucchi
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LDO 2015
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Enviados ao Legislativo

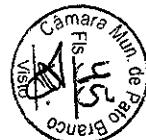
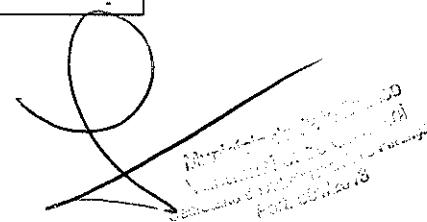
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	2015	
	Direta	Indireta
1.7.2.1.33.10.00.00 ATENÇÃO BÁSICA	5.874.500,00	-
1.7.2.1.33.10.01.00 PAB FIXO	2.294.500,00	-
1.7.2.1.33.10.01.01 PAB FIXO	2.294.500,00	-
1.7.2.1.33.10.02.00 PAB VARIÁVEL	3.380.000,00	-
1.7.2.1.33.10.02.01 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	1.400.000,00	-
1.7.2.1.33.10.02.02 PROGRAMA AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE (PACS)	900.000,00	-
1.7.2.1.33.10.02.03 SAÚDE BUCAL	150.000,00	-
1.7.2.1.33.10.02.04 PROG.DE MELHORIA D ACESS E DA QUALIDAD	630.000,00	-
1.7.2.1.33.10.02.05 NASF C/C 624006-5	300.000,00	-
1.7.2.1.33.10.99.00 ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS COMPONENTES	200.000,00	-
1.7.2.1.33.10.99.01 COMPENSAÇÃO DE ESPECIFIDADES REGIONAIS	200.000,00	-
1.7.2.1.33.20.00.00 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITA	38.682.000,00	-
1.7.2.1.33.20.01.00 LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	29.422.000,00	-
1.7.2.1.33.20.01.01 LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLE	28.672.000,00	-
1.7.2.1.33.20.01.02 CEO - CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA	300.000,00	-
1.7.2.1.33.20.01.03 CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	450.000,00	-
1.7.2.1.33.20.02.00 FUNDO DE AÇ S ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC	8.160.000,00	-
1.7.2.1.33.20.02.01 FUNDO DE AÇOES ESTRATÉGICAS E COMPENSACÃ	7.800.000,00	-
1.7.2.1.33.20.02.02 RECEITA SUS PREV.CANCER C/C:624008-1	100.000,00	-
1.7.2.1.33.20.02.03 RECEITA REDE VIVER S/LIMITE C/C:624008-1	100.000,00	-
1.7.2.1.33.20.02.04 RECEITA BRASIL SEM MISERIA C/C:624008-1	120.000,00	-
1.7.2.1.33.20.02.06 RECEITA REDE CEGONHA	40.000,00	-
1.7.2.1.33.20.03.00 COMPONENTE SAMU 192 C/C: 624008-1	1.100.000,00	-
1.7.2.1.33.30.00.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	954.900,00	-
1.7.2.1.33.30.02.00 COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	834.000,00	-
1.7.2.1.33.30.02.01 COMPENENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	834.000,00	-
1.7.2.1.33.30.99.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES	120.900,00	-
1.7.2.1.33.30.99.01 PROGRAMA NACIONAL HIV/AIDS	120.900,00	-
1.7.2.1.34.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	981.500,00	-

Município de Pato Branco

Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Marcelo Grasson
CRC/PR-052588/0-5



Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		2015	
		Direta	Indireta
1.7.2.1.34.10.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	611.500,00	-
1.7.2.1.34.10.10.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	264.500,00	-
1.7.2.1.34.10.10.01	REC.FNAS PBFI C/C:56683-7	167.000,00	-
1.7.2.1.34.10.10.02	REC.FNAS PJOV C/C:56688-8	80.000,00	-
1.7.2.1.34.10.10.03	REC. FNAS IGD-SUAS C/C: S8255-7	17.500,00	-
1.7.2.1.34.10.20.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	147.000,00	-
1.7.2.1.34.10.20.01	REC.FNAS IGDBF C/C: 56681-0	117.000,00	-
1.7.2.1.34.10.20.02	REC. FNAS PBV II C/C: 56684-5	30.000,00	-
1.7.2.1.34.10.30.00	REC C/C:56302-6 CONVÊNIO FMASSCFV	200.000,00	-
1.7.2.1.34.20.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)	370.000,00	-
1.7.2.1.34.20.10.00	MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	185.000,00	-
1.7.2.1.34.20.10.10	REC.FNAS PFMC SUAS C/C:56685-3 e 56689-6	185.000,00	-
1.7.2.1.34.20.20.00	ALTA COMPLEXIDADE(SUAS)	185.000,00	-
1.7.2.1.34.20.20.10	REC.ALTA COMPLEXIDADE SUAS C/C:56682-9	185.000,00	-
1.7.2.1.35.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	3.837.500,00	-
1.7.2.1.35.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.660.000,00	-
1.7.2.1.35.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIO	1.058.000,00	-
1.7.2.1.35.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIO	119.500,00	-
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87	500.000,00	-
1.7.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.300.000,00	-
1.7.2.1.99.03.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	700.000,00	-
1.7.2.1.99.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS À PROGRAMAS DE OU	600.000,00	-
1.7.2.1.99.99.02.00	REC.AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO FPM	600.000,00	-
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	56.653.200,00	-
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	56.276.000,00	-
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	42.000.000,00	-
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	13.000.000,00	-
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	660.000,00	-
1.7.2.2.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	116.000,00	-

Município de Pato Branco

Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Marcelo Grasson
CRC/PR-052586/0-5



Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LDO 2015
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

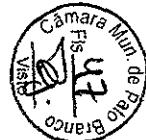
Especificação		2015	
		Directa	Indireta
1.7.2.2.01.14.00.00	COTA PARTE FEX C.C.:26245-S	500.000,00	-
1.7.2.2.22.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	10.000,00	-
1.7.2.2.22.20.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	10.000,00	-
1.7.2.2.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	367.200,00	-
1.7.2.2.33.02.00.00	Programa Saúde da Família Estadual	105.500,00	-
1.7.2.2.33.03.00.00	CE - APSUS ESTADO C/C: 370-2	261.700,00	-
1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	29.921.000,00	-
1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV.	29.921.000,00	-
1.7.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	946.000,00	-
1.7.3.0.00.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	946.000,00	-
1.7.3.0.00.99.01.00	Doações ao FIA Criança e Adolescente. En	80.000,00	-
1.7.3.0.00.99.02.00	Transer. da SANEPAR c/ mp. Meio ambiente	846.000,00	-
1.7.3.0.00.99.03.00	Doações Casa Abrigo	20.000,00	-
1.7.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	80.000,00	-
1.7.5.0.00.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	80.000,00	-
1.7.5.0.00.99.01.00	Doações Casa Abrigo	35.000,00	-
1.7.5.0.00.99.02.00	Doações Fia - Pessoa Física	45.000,00	-
1.7.6.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	3.314.552,70	-
1.7.6.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÉNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	395.500,00	-
1.7.6.2.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÉNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	395.500,00	-
1.7.6.2.02.10.00.00	CONVÉNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	395.500,00	-
1.9.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.438.900,00	-
1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	1.700.500,00	-
1.9.1.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	291.000,00	-
1.9.1.1.38.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	40.000,00	-
1.9.1.1.38.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUIN	30.000,00	-
1.9.1.1.38.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO Q	10.000,00	-
1.9.1.1.39.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISSÃO INTER-	15.000,00	-
1.9.1.1.39.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUIN	10.000,00	-

Município de Pato Branco

Augustininho Zucchi
Prefeito Municipal

Marcelo Giasson
CRC/PR-052586/0-5

Assunto: Estimativa das Receitas Orçamentárias
Data: 30/05/2014 10:54



Prefeitura Municipal de Pato Branco PR
LDO 2015

Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	2015	
	Directa	Indireta
1.9.1.1.39.02.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO Q	5.000,00	-
1.9.1.1.40.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	210.000,00	-
1.9.1.1.40.01.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINT	110.000,00	-
1.9.1.1.40.02.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA ISS - ANTERIORES AO QUINTO EXERCÍCIO	100.000,00	-
1.9.1.1.98.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.000,00	-
1.9.1.1.98.01.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DO EXERC	8.000,00	-
1.9.1.1.98.02.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DE EXERC	8.000,00	-
1.9.1.1.99.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	10.000,00	-
1.9.1.1.99.05.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	10.000,00	-
1.9.1.1.99.05.01.00 MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE	5.000,00	-
1.9.1.1.99.05.01.01 M.J.DE M RA DE TAXAS EXERC,P DER P LÍCIA	5.000,00	-
1.9.1.1.99.05.02.00 MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.000,00	-
1.9.1.1.99.05.02.01 M.J.DE M RA DE TAXAS PREST.SERVIÇ S	5.000,00	-
1.9.1.2.00.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	500,00	-
1.9.1.2.99.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	500,00	-
1.9.1.2.99.00.29.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP	500,00	-
1.9.1.2.99.00.29.02 MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO	500,00	-
1.9.1.3.00.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TRIBUTOS	743.000,00	-
1.9.1.3.11.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A P	250.000,00	-
1.9.1.3.11.01.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA IPTU - DO EXERCÍCIO	220.000,00	-
1.9.1.3.11.02.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA IPTU - DE EXERCÍCIOS	30.000,00	-
1.9.1.3.12.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A T	2.000,00	-
1.9.1.3.12.01.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA ITBI - DO EXERCÍCIO	2.000,00	-
1.9.1.3.13.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SER	410.000,00	-
1.9.1.3.13.01.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA ISS - DO EXERCÍCIO C	160.000,00	-
1.9.1.3.13.02.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA ISS - DE EXERCÍCIOS	40.000,00	-
1.9.1.3.98.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE	3.000,00	-
1.9.1.3.98.01.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA CONTRIBUIÇÕES DE MEL	1.000,00	-
1.9.1.3.98.02.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA CONTRIBUIÇÕES DE MEL	2.000,00	-

Município de Pato Branco

Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Marcelo Giasson
CRC/PR-052586/0-5



Prefeitura Municipal de Pato Br. PR

LDO 2015

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Enviados ao Legislativo

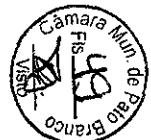
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		2015	
		2015	
		Directa	Indireta
1.9.1.3.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	78.000,00	-
1.9.1.3.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TAXAS EM GERAL P	40.000,00	-
1.9.1.3.99.01.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE	40.000,00	-
1.9.1.3.99.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TAXAS EM GERAL P	38.000,00	-
1.9.1.3.99.02.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TAXAS EM GERAL P	35.000,00	-
1.9.1.3.99.02.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TAXAS EM GERAL P	3.000,00	-
1.9.1.5.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	8.000,00	-
1.9.1.5.99.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUTRAS REC	8.000,00	-
1.9.1.5.99.01.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUTRAS REC	8.000,00	-
1.9.1.8.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	3.000,00	-
1.9.1.8.99.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	3.000,00	-
1.9.1.9.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	655.000,00	-
1.9.1.9.15.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	655.000,00	-
1.9.1.9.15.01.00.00	Multas Previstas Legislação de Trânsito	655.000,00	-
1.9.2.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	186.000,00	-
1.9.2.1.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	10.000,00	-
1.9.2.1.06.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	10.000,00	-
1.9.2.2.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	176.000,00	-
1.9.2.2.01.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	2.000,00	-
1.9.2.2.10.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	147.000,00	-
1.9.2.2.10.01.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES	147.000,00	-
1.9.2.2.99.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	27.000,00	-
1.9.2.2.99.03.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	15.000,00	-
1.9.2.2.99.99.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	12.000,00	-
1.9.2.2.99.99.99.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - DEMAIS RECURS	12.000,00	-
1.9.2.2.99.99.99.02	Restituição Correios	12.000,00	-
1.9.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA	4.227.400,00	-
1.9.3.1.00.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA TRIBUTÁRIA	4.047.400,00	-
1.9.3.1.11.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRED	2.057.400,00	-

Município de Pato Branco

Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Marcelo Giasson
CRC/PR-052586/O-S



Prefeitura Municipal de Pato Branco PR

LEDO 2015

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Enviados ao Legislativo

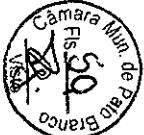
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		2015	
		Direta	Indireta
1.9.3.1.11.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUI	1.927.400,00	-
1.9.3.1.11.02.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA IPTU - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO	130.000,00	-
1.9.3.1.12.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTE	22.000,00	-
1.9.3.1.12.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUI	20.000,00	-
1.9.3.1.12.02.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA ITBI - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO	2.000,00	-
1.9.3.1.13.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQU	1.345.000,00	-
1.9.3.1.13.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUIN	1.300.000,00	-
1.9.3.1.13.02.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA ISS - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO Q	45.000,00	-
1.9.3.1.98.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.000,00	-
1.9.3.1.98.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DO	8.000,00	-
1.9.3.1.98.02.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DE	25.000,00	-
1.9.3.1.99.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	590.000,00	-
1.9.3.1.99.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL	90.000,00	-
1.9.3.1.99.01.01.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL	80.000,00	-
1.9.3.1.99.01.02.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL	10.000,00	-
1.9.3.1.99.02.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GER	500.000,00	-
1.9.3.1.99.02.02.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL	500.000,00	-
1.9.3.2.00.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	180.000,00	-
1.9.3.2.16.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	-
1.9.3.2.16.00.29.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DA COSIP (ART. 149-A, CF)	30.000,00	-
1.9.3.2.16.00.29.02	DIV.ATIVA COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU	30.000,00	-
1.9.3.2.99.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	150.000,00	-
1.9.3.2.99.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS -	150.000,00	-
1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.325.000,00	-
1.9.9.0.21.00.00.00	RECEITA DE SEGUROS DECORRENTE DA INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	10.000,00	-
1.9.9.0.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	1.315.000,00	-
1.9.9.0.99.08.00.00	OUTRAS RECEITAS ARRECADADAS DE IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES	5.000,00	-
1.9.9.0.99.99.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.310.000,00	-
1.9.9.0.99.99.03.00	Receita altas e Atras s unci nalm	600.000,00	-

Município de Pato Branco

Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Marcelo Grason
CRC/PR-052586/O-5



Prefeitura Municipal de Pato Branco PR

LEDO 2015

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Enviados ao Legislativo

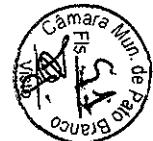
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		2015	
		Directa	Indireta
1.9.9.099.99.07.00	Receita de 6% de ValeTransp rte	400.000,00	-
1.9.9.099.99.12.00	Multas recebidas pel Pr c n	120.000,00	-
1.9.9.099.99.14.00	MULTAS DIVERSAS	150.000,00	-
1.9.9.099.99.16.00	Receita C/C:226-0 - Convênio 001/2013	40.000,00	-
Receitas de capital			
2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	380.000,00	-
2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	348.000,00	-
2.2.1.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	348.000,00	-
2.2.1.0.01.00.00.00	ALIENAÇÃ DE BENS M VEIS	348.000,00	-
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	32.000,00	-
2.4.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	32.000,00	-
2.4.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	32.000,00	-
2.4.2.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	32.000,00	-
Total de Receitas		243.488.300,00	-
Deduções da receita			
Restituição			
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	10.000,00	-
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	10.000,00	-
1.1.1.00.00.00.00	IMPOSTOS	10.000,00	-
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	10.000,00	-
1.1.1.2.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRÉDIAL E TERRITORIAL URBANA	10.000,00	-
1.1.1.2.02.01.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR	10.000,00	-
Deduções da receita			
Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	10.000,00	-
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	10.000,00	-
1.1.1.00.00.00.00	IMPOSTOS	10.000,00	-

Município de Pato Branco

Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Marcelo Giasson
CRC/PR-052586/O-5



Prefeitura Municipal de Pato Br^ao PR
LDO 2015

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Enviados ao Legislativo

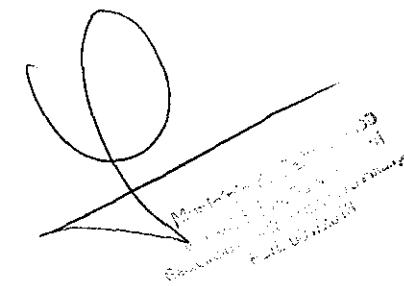
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		2015	
		Direta	Indireta
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	10.000,00	-
1.1.1.2.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10.000,00	-
1.1.1.2.02.01.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR	10.000,00	-
Deduções da receita			
FONDES			
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	18.468.300,00	-
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.468.300,00	-
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	18.468.300,00	-
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	7.336.300,00	-
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	7.236.300,00	-
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	7.200.000,00	-
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	36.300,00	-
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87	100.000,00	-
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	11.132.000,00	-
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	11.132.000,00	-
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.400.000,00	-
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.600.000,00	-
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	132.000,00	-
Total das Deduções		18.488.300,00	-
Total Líquido das Receitas		225.000.000,00	-
Total Geral		225.000.000,00	-

Município de Pato Branco

Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Marcelo Glasson
CRC/PR-052588/O-5



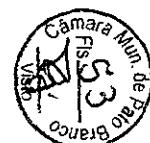
Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral

LDO 2015

METAS BIMESTRAIS E ARRECADAÇÃO - ANEXO VI

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total Programação
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	
RECEITAS CORRENTES (A)	37.440.000,00	37.440.000,00	37.440.000,00	37.440.000,00	37.440.000,00	37.440.000,00	224.640.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.235.241,22	8.235.241,22	8.235.241,22	8.235.241,22	8.235.241,22	8.235.241,22	49.411.447,30
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	437.633,33	437.633,33	437.633,33	437.633,33	437.633,33	437.633,33	2.625.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	208.916,67	208.916,67	208.916,67	208.916,67	208.916,67	208.916,67	1.253.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	169.333,33	169.333,33	169.333,33	169.333,33	169.333,33	169.333,33	1.016.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.210.442,12	30.210.442,12	30.210.442,12	30.210.442,12	30.210.442,12	30.210.442,12	181.262.652,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.239.816,67	1.239.816,67	1.239.816,67	1.239.816,67	1.239.816,67	1.239.816,67	7.438.900,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	20.000,00
DEDUÇÕES FUNDEB (B)	3.078.050,00	3.078.050,00	3.078.050,00	3.078.050,00	3.078.050,00	3.078.050,00	18.468.300,00
RECEITAS CAPITAL (D)	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	380.000,00
RECEITA TOTAL (A+B+D)	37.500.000,00	37.500.000,00	37.500.000,00	37.500.000,00	37.500.000,00	37.500.000,00	225.000.000,00





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 266/2014/GP

Pato Branco, 28 de maio de 2014.

Senhor Presidente,

Vimos perante Vossa Excelência e demais pares dessa Casa de Leis para agradecer pela compreensão e trabalho de todos, afim de que pudéssemos melhorar a elaboração, bem como a execução do orçamento municipal, tendo como propósito único melhorar a própria gestão administrativa, nortear as políticas públicas, econômicas e sociais e de acordo com reunião realizada na câmara de vereadores, referente à LDO/2015 temos a informar que as emendas propostas foram inseridas no orçamento, conforme abaixo discriminadas.

- * 1. ATI's (Vereadora Leunira V. Tesser e vereador Guilherme Silvério) - está contemplada a aquisição de Academias, com rubrica da despesa na 4.4.90.52 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.
- * 2. Programa de Ginásticas para mulheres rurais (Vereadora Leunira V. Tesser e vereador Guilherme Silvério) - repasse por subvenção social para associação das mulheres rurais, podendo ser através da Secretaria de Esporte ou da Secretaria de Agricultura.
- * 3. Semana do Livro e Escritores (Vereador Rafael Cantu) - contemplado na ação 2.103 - difusão cultural
- * 4. Prevenção da Violência Escolar e Saúde Vocal do Professores (Vereador Rafael Cantu) - contemplados na ação 2.254 Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental - Detalhe da ação (Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental, implementar ações de bem estar e segurança em escolas municipais, alem de demais ações educativas voltadas a saúde dos profissionais).
- * 5. Semáforo para pedestre (Vereador Vilmar Maccari) - já adquiridos em 2014, num total de 42
- * 6. Portais de Segurança (raio X) na rodoviária municipal (Vereador Vilmar Maccari) - ação 2.181 - Manutenção do terminal rodoviário Jose Cattani - "Manutenção do terminal rodoviário Jose Cattani e de implantação de sistemas de segurança".
- * 7. Pista de Skate no bairro planalto (Vereador Vilmar Maccari) - está contemplada em 2014 e outra pista de skate para 2015 em local a ser definido

A Sua Excelência o Senhor
GUILHERME SILVERIO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



- * 8. Reforma de pólos esportivos dos bairros (Vereador Enio Ruaro) - contemplados nas ações 1.050 Construir, reformar, ampliar Complexos Esportivos
2.188 - Manutenção de campos de futebol e Quadras Esportivas
2.226 - Promoção de Esporte Amador em Diversas Modalidades - a definir conforme forma de contratação através de processo licitatório, e cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes para 2015, 2016 e 2017.
- * 9. Mulheres dos Bairros (Vereador Enio Ruaro) - contemplado na ação 2.103 - difusão cultura
2.180 - Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas (sugestão de um evento desenvolvido por varias secretarias como - Cultura, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração, etc)
- * 10. Carro TFD (Vereador Ito Oliveira) – serão contemplados no orçamento 2014, pois os mesmos já estão em fase de licitação
- * 11. Clinica Odontológica no Bairro São Cristovão (Vereador Ito Oliveira) - ação 2.123 - Manutenção e ampliação do programa estratégia saúde bucal (conforme necessidade apontada pela secretaria). No referido bairro estão previstas 2 equipes de saúde bucal
- * 12. Biblioteca Pública - CEO das Artes e CAIC (Vereador Ito Oliveira) - ação 2.105 - Adquirir livros, periódicos, vídeos, veículos e equipamentos. - para biblioteca/bibliotecas municipais (conforme necessidade apontada pela secretaria).
- * 13. Desapropriação de Terrenos (Vereador Ito Oliveira) Contemplado na ação 1.025 - Fomento a Industrialização.

Respeitosamente,

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI N° 117/2014

Busca o Executivo Municipal apoio do duto Plenário desta Casa de Leis, para aprovar o **Projeto de Lei n°. 117/2014**, dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal; Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no **exercício de 2015** e dá outras providências.

A Constituição Federal em seu artigo 165, inciso II, § 2º, e a Lei Orgânica Municipal, art. 95, inciso II, § 2º, tratam a LDO como um instrumento orçamentário de iniciativa do Chefe do Poder Executivo que estabelece as principais diretrizes e metas da Administração Pública para o prazo de um exercício que dispõe sobre critérios e normas que garantam o equilíbrio das receitas e despesas do Orçamento.

Ela estabelece um elo entre o Plano Plurianual I e a Lei Orçamentária Anual, uma vez que reforça quais programas relacionados no PPA terão prioridade na programação e execução orçamentária.

Constituição Federal

"Art. 165. *Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*
II - as diretrizes orçamentárias;

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Lei Orgânica Municipal

"Art. 95. *Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*
II - as diretrizes orçamentárias;

§ 2º As diretrizes orçamentárias compreenderão:

I - prioridades da Administração Pública Municipal, quer de órgãos da administração direta, quer da administração indireta, com as respectivas metas, incluindo a despesa de capital para o exercício financeiro subsequente;





Câmara Municipal de São Paulo Branco

Estado do Paraná



II - orientações para a elaboração da lei orçamentária anual;

III - alterações na legislação tributária;

IV - autorização para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração; criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras; demissão de pessoal a qualquer título, pelas unidades governamentais da administração direta ou indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

§ 4º Os planos e programas municipais serão executados em consonância com o plano plurianual e com as diretrizes orçamentárias e apreciados pela Câmara Municipal.

§ 5º Os orçamentos previstos nos incisos I a III do § 3º deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir, no Município, desigualdades setorizadas.

A apreciação do projeto de lei, pelo Legislativo Municipal, envolve a discussão e o aperfeiçoamento de instrumentos que moldam a peça orçamentária aos objetivos e programas delineados no Plano Plurianual – PPA, (*Projeto de Lei nº 116/2014 em discussão nesta casa de leis*) assim como orienta a elaboração da proposta orçamentária definindo controles para a execução do orçamento, necessários para garantir a eficácia das diretrizes e metas definidas.

A Lei Municipal nº 3.153, de 23 de abril de 2009, estipula data para encaminhamento do Projeto de Lei relativo às Diretrizes Orçamentárias, em seu artigo 1º, inciso II. Destacamos que o prazo não foi cumprido, uma vez que a LDO foi protocolada junto a este Legislativo no dia 30 de maio de 2014.

No entanto o Executivo através do Ofício nº234/2014-GP, datado de 14 de maio de 2014, (doc. anexo) solicitou a este Legislativo a prorrogação do prazo estipulado em Lei, o qual aprovou a solicitação de prorrogação conforme observa-se em ofício nº 212/2014 de 16 de maio de 2014 (doc.anexo)

"Art. 1º Os Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, serão enviados pelo Executivo Municipal, enquanto não viger a Lei Complementar de que trata o § 9º, do artigo 165 da Constituição Federal, nas seguintes datas:

II - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias até o dia 15 de maio de cada ano;

Alertamos que a Constituição declara, expressamente, que a primeira sessão legislativa (intervalo de 1º de fevereiro a 15 de julho) não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias (art. 57, § 2º).





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



De acordo ainda com a Constituição Federal, parágrafo 2º do art. 165, a L.D.O – Lei de Diretrizes Orçamentárias deve no mínimo, estabelecer os seguintes itens:

- I. as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital previstas para o exercício seguinte;
- II. os critérios para elaboração da lei orçamentária anual, explicando onde serão feitos os maiores investimentos, o valor que caberá ao Legislativo, o percentual para abertura de créditos suplementares e outras informações prévias sobre o futuro Orçamento;
- III. as alterações programadas na legislação tributária, informando quais as medidas que pretende aplicar na política de tributos;
- IV. os critérios que pretende implantar na política de Pessoal, na lei de cargos e salários, no ordenamento salarial, na reestruturação de carreiras etc. Importante ressaltar que serão nulas as despesas de pessoal, não previstas na LDO.

Além das previsões contidas na Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal ampliou a importância da LDO, determinando a previsão de várias outras situações. São elas:

- I. Estabelecer critérios para congelamento de dotações, quando as receitas não evoluírem de acordo com a estimativa orçamentária;
- II. Estabelecer controles operacionais e suas regras de atuação para avaliação das ações desenvolvidas ou em desenvolvimento;
- III. Estabelecer as condições de ajudar ou subvencionar financeiramente instituições privadas, fornecendo o nome da instituição, valor a ser concedido, objetivo etc. Importante ressaltar que serão nulas as subvenções não previstas na LDO, excluindo casos de emergência;
- IV. Estabelecer critérios para início de novos projetos, após o adequado atendimento dos que estão em andamento;
- V. Estabelecer critérios de programação financeira mensal para todo o Município, incluindo a Câmara Municipal,
- VI. Estabelecer o percentual da receita corrente líquida a ser retido na peça orçamentária, como Reserva de Contingência.

Deverá ainda a Lei de Diretrizes, ser acompanhada dos chamados **ANEXOS DE METAS FISCAIS**, conforme destaca o artigo 3º, que deverão conter:

- I. Metas anuais para receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida para o exercício a que se referirem e para os dois exercícios seguintes.
- II. Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- III. Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



- com as fixadas nos três últimos exercícios, evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política vigente;
- IV. Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - V. Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
 - VI. Avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas, informando as providências, caso se concretizem. Como exemplo, importante verificar os processos judiciais de devolução de tributos questionáveis, ou demanda de reivindicações salariais não concedidas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal prevê que a LDO dimensione os riscos fiscais, sob a forma de "riscos orçamentários", que estão associados às contingências relativas à estimativa e à realização da receita e à fixação e à execução da despesa; e de "riscos da dívida pública", que refletem os impactos adversos sobre a dívida em decorrência de variações nos juros, inflação e passivos contingentes. No tocante à receita, cujos riscos decorrem basicamente da possibilidade de frustração na arrecadação, são fatores especialmente importantes para a determinação dos riscos.

O § 3º do art. 4º da LRF, transscrito a seguir, determina o que deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais.

"§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."

O Artigo 8º do projeto de lei estabelece o valor limite para o orçamento do município para o exercício de 2015, num total de R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais), um percentual de 14,16% (catorze vírgula dezesseis por cento) a mais do que no exercício de 2014.

No que tange ao atendimento do artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá à lei de diretrizes orçamentárias referir-se à preservação do patrimônio público, ordenar que ela e as leis de créditos adicionais só incluirão novos projetos após terem sido adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme artigo 36 do projeto em apreço.

"Art. 45. Observado o disposto no § 5º do art. 5º, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias."





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Parágrafo único. O Poder Executivo de cada ente encaminhará ao Legislativo, até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, ao qual será dada ampla divulgação.”

A intenção de tal artigo foi a de impedir desperdício de dinheiro público causado especialmente pelas obras inacabadas. Este dispositivo, afeta o regime da licitação e do contrato administrativo, pois novos projetos, que ensejariam nova licitação e contratos, só poderão ser prestigiados na lei orçamentária se os projetos em andamento forem atendidos antes deles.

O art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal trata da transparência da gestão fiscal, determinando que deva ser dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público. Define também que a transparência será assegurada mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de **elaboração e de discussão** dos planos.

“Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.”

O Legislativo deverá dentro do prazo de discussão da matéria, conforme estabelece o Regimento Interno em seus artigos 180 a 183,(cópia anexa) realizar audiência pública para discussão, análise e recolhimento de subsídios e sugestões da sociedade em geral para sua adequação ou modificação.

A Instrução Normativa nº 89/2013 de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles internos, externos e sociais em seu art. 44§ 1º e § 2º, ainda dispõem:

Art. 44. *A efetiva participação popular será assegurada nas etapas de elaboração, discussão e a aprovação dos projetos de leis respectivos aos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.*

Alertamos os nobres edis que se apresentada emendas às **Metas e Ações - Anexo I** do projeto em apreço as mesmas emendas deverão ser apresentadas ao Projeto de Lei nº 116/2014 por tratar-se de alteração do





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Plano Plurianual para 2014/2017 uma vez que os planos deverão ser compatíveis. (PPA com LDO)

O Projeto encontrando-se dentro do que disciplina a Constituição Federal, com o que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Orgânica do Município de Pato Branco nos art.25, Parágrafo Único e Art.95, § 2º, bem como com o que orienta o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além das modificações trazidas pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

O projeto apresenta-se em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n º 4320/64, estado apto a seguir seu trâmite normal.

É o nosso parecer, S.M.J.
Pato Branco, 6 de junho de 2014.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORIA CONTÁBIL
CRC-PR Nº. 027.823/0-3



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



RESOLUÇÃO Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.

CAPÍTULO II DO PLANO PLURIANUAL DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 180. Recebida a proposta Orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, será feita a leitura em Plenário e encaminhada ao Departamento Contábil da Câmara para emissão de parecer prévio, e após a distribuição de cópias aos Vereadores, e à Comissão de Orçamento e Finanças.

§ 1º Recebida a proposta pela Comissão de Finanças e Orçamento para análise prévia, a mesma designará o prazo de 15 (quinze) dias para a realização de audiência pública visando a discussão popular da matéria mediante ampla divulgação e publicidade.

§ 2º Após audiência pública, a Comissão de Finanças e Orçamento avaliará as sugestões apresentadas na audiência pública, podendo acatá-las em forma de emendas.

§ 3º Os vereadores poderão apresentar emendas no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da Audiência Pública.

§ 4º Encerrado o prazo para apresentação de emendas as propostas serão encaminhadas ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer final, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 5º A Comissão de Orçamento e Finanças emitirá parecer das propostas orçamentárias no prazo de 10 (dez) dias após emissão do parecer Contábil.

Art. 181. Na primeira discussão será assegurada preferência, no caso da palavra, ao relator da Comissão de Orçamento e Finanças e aos autores das emendas.

Art. 182. Aprovadas as emendas, a matéria retornará à Comissão de Orçamento e Finanças para incorporá-las ao texto.

Parágrafo único. Incorporadas as emendas ao texto a proposta será incluída em pauta para a segunda discussão e votação do texto definitivo, dispensada a fase de redação final.

Art. 183. Aplicam-se as normas desta seção às propostas do Plano Pluriannual e das Diretrizes Orçamentárias.





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

DEMONSTRATIVO DE VALORES POR SECRETARIA

ÓRGÃOS	Previsão para 2015	% s/ Total	Orçado 2014	% s/ Total	Empenhado até 28/05/2014	Suplementações Reduções
01-CÂMARA MUNICIPAL	6.395.000,00	2,84	6.100.000,00	3,09	1.376.049,48	0,00
01.01-CÂMARA DE VEREADORES	6.395.000,00		6.100.000,00		1.376.049,48	0,00
02-GOVERNO MUNICIPAL	3.081.844,26	1,37	2.429.948,88	1,23	1.333.933,12	-49.500,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	1.125.000,00		735.149,25		430.168,65	0,00
02.02 - COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	185.000,00		105.183,12		51.997,03	-1.000,00
02.03 - DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	114.000,00		80.700,21		52.260,21	15.600,00
02.04 - ASSESSORIA JURÍDICA	249.720,84		217.781,07		53.228,91	-30.000,00
02.05 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.165.500,00		1.083.500,00		683.232,89	0,00
02.06 - UNIDADE DO PROCON	242.623,42		207.635,23		63.045,43	-34.100,00
03-PROCURADORIA	970.200,00	0,43	738.139,03	0,37	280.753,19	-10.000,00
03.01-PROCURADORIA	970.200,00		738.139,03		280.753,19	-10.000,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	2.567.740,00	1,14	2.805.667,07	1,42	741.930,17	-734.000,00
04.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	218.600,00		203.578,14		68.426,63	-36.000,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO-IPPUPB	1.976.000,00		2.411.270,41		610.740,22	-667.500,00
04.03 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	228.400,00		150.556,89		62.763,32	-30.500,00
04.04 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E METAS	144.740,00		40.261,63		0,00	0,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	20.288.320,00	9,02	11.591.253,22	5,88	5.132.376,52	-149.289,85
05.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	223.100,00		183.578,14		60.571,13	181.500,00
05.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	16.287.020,00		8.361.764,07		3.820.874,94	-418.789,85
05.03 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	640.000,00		579.662,44		197.070,75	-26.420,00
05.04 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	630.500,00		384.249,55		231.726,64	0,00
05.05 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	2.507.700,00		2.081.999,02		822.133,06	114.420,00



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	17.116.400,00	7,61	26.443.403,91	13,42	16.247.171,70	38.776.510,97
06.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ENGENHARIA E OBRAS	197.100,00		165.078,14		62.947,89	-6.000,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	1.424.600,00		1.197.018,00		679.408,04	-70.000,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE DESENV. URBANO E GEOPROCESSAMENTO	6.452.400,00		18.184.907,57		12.743.567,36	37.812.927,69
06.04 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	3.027.000,00		2.354.062,99		667.035,94	-347.196,72
06.05 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	2.949.000,00		1.779.337,21		850.346,84	1.350.580,00
06.06 - DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO	3.066.300,00		2.763.000,00		1.243.865,63	36.200,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	57.198.105,74	25,42	44.716.119,80	22,69	16.459.266,57	6.738.115,65
07.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	182.600,00		157.578,14		54.559,36	0,00
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	12.548.655,74		16.917.477,58		6.180.938,72	6.785.487,83
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	42.706.200,00		26.303.019,55		9.989.590,92	-24.477,00
07.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.760.650,00		1.338.044,53		234.177,57	-22.895,18
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	77.848.130,00	34,60	74.140.256,35	37,62	33.176.670,52	8.863.023,13
08.01 - GABINETE OO SECRETARIO DE SAÚDE	206.600,00		180.378,14		63.789,40	-12.216,00
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	77.641.530,00		73.959.878,21		33.112.881,12	8.875.239,13
09-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	11.718.100,00	5,21	6.084.730,50	3,09	1.866.350,77	193.731,14
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	208.600,00		192.418,14		53.125,31	-20.000,00
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	260.000,00		525.000,00		65.848,41	114.258,02
09.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	6.474.500,00		2.582.257,50		1.185.818,39	-64.000,00
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.227.000,00		1.687.648,00		263.161,17	173.473,12
09.05 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.548.000,00		1.097.406,86		298.397,49	-10.000,00
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	6.042.210,00	2,69	4.284.061,40	2,17	962.319,50	-165.800,00
10.01-GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	196.600,00		180.578,14		17.992,91	0,00
10.02 - DEPARTAMENTO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA	923.700,00		331.855,07		69.720,26	-86.800,00
10.03 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4.618.410,00		3.767.628,19		851.719,33	-100.000,00





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

10.04 - COORDENADORIA DE TURISMO	303.500,00		4.000,00		22.887,00	21.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	6.366.950,00	2,83	4.204.059,84	2,13	1.838.666,10	1.769.462,44
11.01 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	191.600,00		180.578,14		69.392,77	-15.600,00
11.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.780.200,00		1.135.654,25		531.556,74	-25.000,00
11.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR	4.395.150,00		2.887.827,45		1.237.716,59	1.810.062,44
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	8.214.500,00	3,65	7.014.980,90	3,56	3.149.564,26	176.089,85
12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	177.000,00		157.078,14		55.034,81	-3.000,00
12.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	2.602.500,00		1.729.939,23		744.480,62	325.089,85
12.03 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	5.435.000,00		5.127.963,53		2.350.048,83	-146.000,00
14-ADMINIST.DISTRITAL - SÃO ROQUE DO CHOPIM	95.000,00	0,04	80.000,00	0,04	0,00	-40.000,00
14.01 - ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	95.000,00		80.000,00		0,00	-40.000,00
16-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	4.325.400,00	1,92	3.555.243,11	1,80	756.530,81	-178.000,00
16.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	191.600,00		167.078,14		64.275,42	0,00
16.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	4.133.800,00		3.388.164,97		692.255,39	-178.000,00
17-SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÉNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2.772.100,00	1,23	2.912.135,99	1,48	200.533,84	-1.376.000,00
17.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	237.600,00		298.578,14		54.421,42	-75.000,00
17.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	446.000,00		441.043,99		28.028,68	-180.000,00
17.03 - DEPARTAMENTO DE SISTEMAS, INFRAESTRUTURA DO CPD(2015)	461.000,00		0,00		0,00	0,00
17.04 - DEPARTAMENTO DE DESENV.DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	857.000,00		729.953,65		1.600,00	-360.000,00
17.05 - DEPARTAMENTO DE INCUBADORA	770.500,00		821.312,41		35.936,03	-451.000,00
17.04 DEP DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO (2014)			621.247,80		80.547,71	-310.000,00
TOTAL	225.000.000,00	100,00	197.100.000,00	100,00	82.146.067,07	





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 234/2014/GP

Pato Branco, 14 de maio de 2014.

Senhor Presidente,

Conforme entendimento em Audiência Pública realizada nessa Casa de Leis, dia 13 do corrente, entre a Comissão de Orçamento e Finanças do Município e o Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, vereador Geraldo Edel de Oliveira, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação de entrega definitiva da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, para dia 30 de maio de 2015, a fim de que possamos ampliar as discussões das emendas que serão apresentadas.

Respeitosamente,

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR



Câmara Municipal de Pato Branco



Estado do Paraná

Ofício nº 212/2014

Pato Branco, 16 de maio de 2014.

Senhor Prefeito:

A Câmara Municipal de Pato Branco, por meio de seu presidente abaixo-assinado, vem, em resposta ao Ofício nº 234/2014/GP, esclarecer o que segue.

O Senhor Prefeito Municipal requer ao Poder Legislativo a prorrogação da data para a entrega definitiva da Lei de Diretrizes Orçamentárias válida para o exercício de 2015, justificando quanto à necessidade de ampliar a discussão das emendas que por ventura serão apresentadas.

Primeiramente, informa-se que a Lei Municipal nº 3.153, de 23 de abril de 2009, disciplina o encaminhamento de todas as leis orçamentárias municipais, tratando, inclusive, das datas de apresentação dos respectivos projetos de lei.

Em seu art. 1º, II, a legislação assim determina:

Art. 1º Os Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, serão enviados pelo Executivo Municipal, enquanto não viger a Lei Complementar de que trata o § 9º, do artigo 165 da Constituição Federal, nas seguintes datas: [...]

II – Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias até o dia 15 de maio de cada ano.

Observa-se que o prazo fatal estipulado pela legislação municipal – para a entrega do projeto de LDO – é o dia 15 de maio de cada ano. É neste compasso que o Executivo vem requerer a prorrogação do prazo de entrega para o dia 30 de maio do corrente ano, sob o argumento de melhor discussão da matéria.

O Poder Legislativo patobranquense, na qualidade de na qualidade de “Casa do Povo”, sempre procura contribuir para os interesses da população local de forma mais transparente possível, sempre em atenção ao cumprimento integral dos princípios constitucionais que norteiam a atividade da Administração Pública.





Câmara Municipal de Pato Branco



Estado do Paraná

Destarte, embora sabedores que a legislação determina um prazo fatal para a entrega do Projeto da LDO, entendemos que uma discussão mais ampla sobre as leis orçamentárias certamente trará, em tese, consequências benéficas aos municípios, porquanto tais matérias interferem, diretamente, na própria gestão administrativa que norteia as políticas públicas econômico-sociais de nosso Município.

Por tais motivos – e certos que tal medida acarretará benefícios à população – concordamos com a prorrogação de prazo postulado pelo Executivo.

Neste ínterim invocamos, também, os Princípios da Clareza, do Equilíbrio e da própria Legalidade aplicáveis às leis orçamentárias, além, é claro, do Princípio Constitucional da Eficiência.

Desta feita, sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.


Guilherme Sebastião Silverio
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal
Pato Branco - Paraná





Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Resumo Final

Orgão	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mes	Reduções Liquidado no Mes	Reservado Anulado no Mes	Total Créditos Pago no Mes	Saldo Disponível Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
CAMARA MUNICIPAL	6.100.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	6.100.000,00 0,00 0,00	6.100.000,00 0,00 0,00
GOVERNO MUNICIPAL	2.429.948,88	15.600,00 681.602,59 1.333.933,12	65.100,00 155.143,54 789.346,89	78.392,67 0,00 0,00	2.380.448,88 69.418,17 673.691,18	968.123,09 115.655,71 660.241,94
PROCURADORIA	738.139,03	0,00 37.246,48 280.753,19	10.000,00 38.401,48 280.332,19	14.867,92 0,00 0,00	728.139,03 15.470,20 249.432,41	432.517,92 30.899,78 31.320,78
SECRETARIA MUN DE PLA	2.805.667,07	0,00 143.542,13 741.930,17	734.000,00 142.819,43 649.583,10	589.750,00 0,00 0,00	2.071.667,07 154.291,93 595.174,46	739.986,90 54.408,64 146.755,71
SECRETARIA MUN DE ADM	11.591.253,22	924.580,00 826.689,05 5.132.376,52	1.073.869,85 863.246,49 4.655.053,76	692.967,82 0,00 118,33	11.441.963,37 599.402,27 4.182.951,21	5.616.737,36 472.102,55 949.306,98
SECRET.MUN.ENG.OBRAS	26.443.403,91	41.658.814,85 873.400,64 16.247.171,70	2.882.303,88 1.524.114,43 5.691.369,06	12.229.346,29 0,00 2,64	65.219.914,88 1.212.514,39 5.118.305,49	36.743.399,53 573.063,57 11.128.863,57
SECRET.MUN.EDUCACAO E	44.716.119,80	7.041.059,65 3.045.621,17 16.459.266,57	302.944,00 2.903.056,40 14.768.807,17	6.596.865,83 0,00 0,00	51.454.235,45 1.828.948,49 12.764.623,62	28.398.103,05 2.004.183,55 3.694.642,95
SECRETARIA MUNICIPAL	74.140.256,35	11.731.869,30 6.729.460,83 33.176.670,52	2.868.846,17 6.064.418,93 29.958.457,99	20.519.529,09 33,70 16.505,59	83.003.279,48 4.678.979,93 27.759.842,24	29.323.585,46 2.198.615,75 5.400.322,69
SECRETARIA DE ASSISTE	6.084.730,50	597.731,14 398.150,35 1.866.350,77	404.000,00 391.234,86 1.780.074,33	635.439,05 0,00 0,00	6.278.461,64 1.78.409,47 1.488.626,48	3.776.671,82 291.377,85 377.654,29
SECRET.MUN.DE DESENV.	4.284.061,40	771.000,00 382.571,49 962.319,50	936.800,00 393.813,60 867.870,40	651.607,93 0,00 0,00	4.118.261,40 94.424,47 545.803,53	2.504.333,97 322.066,87 416.515,97
SECRETARIA MUNICIPAL	4.204.059,84	2.405.213,54 235.081,82 1.838.666,10	635.751,10 726.546,39 1.705.630,74	2.238.229,67 0,00 27.248,79	5.973.522,28 79.722,00 1.021.566,04	1.923.875,30 684.064,70 789.851,27
SECRETARIA MUNICIPAL	7.014.980,90	1.024.959,43 603.805,93 3.149.564,26	848.869,58 621.241,11 2.953.507,61	648.048,93 0,00 0,00	7.191.070,75 251.936,14 2.124.489,08	3.393.457,56 829.018,53 1.025.075,18
ADMINIST.DISTRITAL -	80.000,00	0,00 0,00 0,00	40.000,00 0,00 0,00	12.000,00 0,00 0,00	40.000,00 0,00 0,00	28.000,00 0,00 0,00
SEC.MUN.DE ESPORTE, LA	3.555.243,11	892.000,00 365.577,08 756.530,81	1.070.000,00 355.447,30 689.624,52	1.292.535,31 355,54 355,54	3.377.243,11 318.036,22 633.408,46	1.328.532,53 56.216,06 122.766,81
SEC.MUN.DE CIENCIA TE	2.912.135,99	0,00 34.451,59 200.533,84	1.376.000,00 26.734,59 191.110,44	665.950,00 0,00 0,00	1.536.135,99 14.299,88 173.043,10	669.652,15 18.067,34 27.490,74
Total Geral	197.100.000,00	67.062.827,91 14.357.201,15 82.146.067,07	13.248.484,58 14.206.218,55 64.980.768,20	46.865.530,51 389,24 44.230,89	250.914.343,33 9.495.853,56 57.331.027,30	121.946.976,64 7.649.740,90 24.770.808,88



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, vereador Guilherme Sebastião Silverio, juntamente com a Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convidam para a audiência pública que visa debater o Projeto de Lei nº 117/2014, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), exercício financeiro de 2015.

Data: 18 de junho de 2014

Horário: 14 horas

Local: Rua Araribóia, 491 - Pato Branco - Paraná

(Plenário de Sessões da Câmara Municipal de Pato Branco)

Os projetos de lei encontram-se disponíveis no sítio www.camarapatobranco.com.br

Presidente estadual do PMDB confirma apoio a Beto Richa

MARCELO COAN
marcelo@diariodosudoeste.com.br

Além de declarar apoio a tucanos dentro do Estado, Osmar Serraglio disse que colocou o nome à disposição para ser vice de Beto Richa na campanha de reeleição.

Depois do ex-governador Orlando Pessuti (PMDB) ter anunciado na terça-feira (17) que apoiaria a reeleição do governador Beto Richa (PSDB), na tarde de quarta-feira (18) o presidente estadual do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), Osmar Serraglio, que é deputado federal, também confirmou que apoiará a reeleição de Richa.

Além disso, Serraglio disse que coloca o nome, junto com o deputado estadual Caíto Quintana, para

compor a chapa na condição de vice-governador.

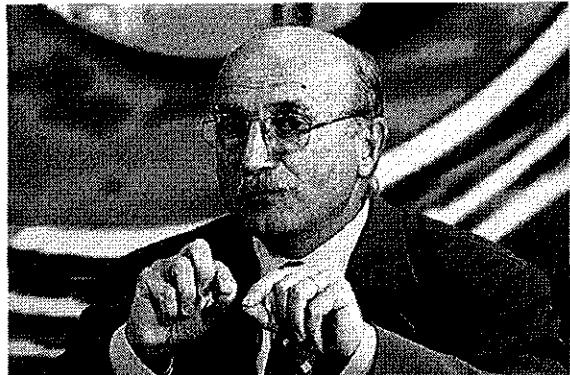
Embora já houvesse a predisposição do PMDB para a aliança, principalmente por parte dos deputados estaduais, Serraglio contou que até na quarta-feira (18) não havia se manifestado sobre a questão. "O fato novo foi a adesão do Pessuti". Na avaliação do presidente estadual do PMDB, o partido deverá coligir com o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), pois hoje há certa fadiga em relação à exclusividade do senador Roberto Requião. "Toda e qualquer candidatura majoritária tem que ser sempre ele [Requião]. Temos que abrir o caminho. Ele pode continuar lá [no Senado]", disse.

Sem contar com a participação de Requião, Serraglio falou que há 20 anos o PMDB não apresenta possibilidade de chegar ao governo do Estado. "Ele não viabiliza outros nomes",

Outra questão posta pelo presidente estadual do PMDB é que o partido já é situação. "Nós hoje somos governo do Estado. Então, é a continuidade de uma posição que os deputados estaduais fizeram a opção", disse. Ele lembrou que isto será forte na convenção, pois são os deputados que têm o controle dos delegados. "Há uma sinalização muito clara de que na convenção vai dar coligação". Para ele, no Paraná será a manutenção do cenário atual.

Apoio

Tendo em vista que no cenário federal o PMDB fará a manutenção com o governo Dilma Rousseff, Serraglio falou que no Paraná a situação se assemelha como a de outros Estados, ou seja, haverá uma condução diferenciada. "A definição é dada pelos que comandam o partido no Estado e pela convenção", disse, adiantando que hoje não há nenhum



Além do apoio, Serraglio disse que aceita ser vice do governador Beto Richa no pleito de outubro

deputado estadual que indique o apoio ao Partido dos Trabalhadores (PT) dentro do Estado.

Embora no Paraná o PMDB não apoie o PT, Serraglio disse que para a Presidência da Repú-

blica o apoio será para Dilma. "Há possibilidade de o Pessuti ser candidato [ao Senado], o que criará palanque para a Dilma. Nós não abrimos mão do elo com a direção nacional".

População pato-branquense novamente não participa de audiência

Segundo o presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, vereador Geraldo Edel de Oliveira, o assunto já havia sido discutido entre os vereadores, mas a população perdeu a oportunidade de sugerir emendas.

Numa audiência de pouco mais de 15 minutos, na tarde de quarta-feira (18) a Câmara Municipal de Pato Branco discutiu o projeto de lei nº 117/2014, que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2015.

Segundo o presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, vereador Geraldo Edel de Oliveira, o assunto já havia sido amplamente discutido entre os vereadores em outras três oportunidades, contudo a população mais uma vez não participou da audiência. Cerca de dez pessoas, entre elas alguns servidores da casa, ocuparam cadeiras no plenário.

De acordo com o projeto apresentado pelo Executivo, a previsão orçamentária para 2015 gira em torno de R\$ 225 milhões, um acréscimo de R\$ 27,9 milhões quando comparado com o previsto para 2014 — R\$ 197,1 milhões.

Sobre o valor previsto, Oliveira disse que no final do



Como em outras ocasiões, plenário ficou praticamente vazio durante a audiência pública

exercício o valor poderá ultrapassar a previsão. "Este valor não pode ser dado como o certo, pois é uma previsão", disse. Ele explicou que o valor foi montado por uma equipe da prefeitura.

Para Oliveira, a ausência da sociedade na audiência prejudica a discussão do assunto pela Casa de Leis.

A única sugestão feita pela sociedade foi por meio da presidente da União de Bairros (UB), Marilene Debastiane Colla. Ela cobrou a manutenção dos centros poliesportivos do município, principalmente a questão da iluminação. Segundo a presidente da UB, o problema é antigo e já havia sido exposto em 2013.

Orçamento

Questionado sobre o incremento previsto no orçamento, Oliveira disse que a diferença será gerada pelo aumento na arrecadação. Entre as fontes, ele citou o aumento no repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e nos tributos municipais.

De acordo com líder do governo na Câmara, vereador Cláudemir Zanco, vários fatores fazem com que a previsão de orçamento tenha um incremento de R\$ 27,9 milhões. Na avaliação dele, o valor é influenciado pela questão dos impostos gerados pelo comércio e perímetro urbano, as verbas federais e a

questão da inflação.

Questionado sobre gastos, Zanco lembrou que há a determinação legal de alguns percentuais, principalmente para Saúde e Educação. Contudo, ele lembrou que hoje há um planejamento de aproximadamente R\$ 83 milhões em obras que necessitam de contrapartida do município. "Por isso, há a necessidade da redução e manutenção dos gastos, pois a contrapartida sairá do próprio caixa da municipalidade", disse ele e alertou que há a necessidade de enxugar a máquina administrativa.

Emendas

Ainda que a sociedade não tenha atendido o chama-

do para participar da audiência e sugerir emendas ao projeto da LDO, Oliveira disse

que os vereadores propuseram várias emendas ao texto enviado pelo Executivo.

Entre elas, ele citou a necessidade da aquisição de dois veículos para Tratamento Fora de Domicílio (TFD) na Secretaria de Saúde, inclusão de obras, construção de uma pista de skate, novos postos de saúde, asfalto e investimentos na área da Cultura.

Segundo ele, uma série de coisas foram discutidas e propostas num conjunto entre os vereadores e o Executivo. "Foi aberta a dotação orçamentária e, se algum momento for necessário suplementar a verba para que o investimento saia do papel, já existe a dotação", disse ele, lembrando que o principal objetivo da LDO é criar um valor para que uma determinada obra ou investimento seja executado. (MC)

ONCOVITA
Clínica Oncológica
ONCOVITA, SINÔNIMO DE QUALIDADE DE VIDA

DR. ANDRÉ LUIZ BINI
CRM 15231

- Prevenção do câncer;
- Tratamentos de tumores benignos e malignos, tratamento de câncer de pele;
- Cirurgia oncológica geral;
- Procedimentos de punção por agulha;
- Biópsia guiada por ultra-som e tomografia;
- Quimioterapia e hormônio-terapia.



46.3225.1211

Tocamis, 2333 - Centro
Pato Branco - PR



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
25-Jun-2014
14433-2014-14

Exmo.Sr.

GERALDO EDEL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador abaixo assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais apresenta para a apreciação emenda ao Projeto de Lei nº 117/2014, de 30 de maio de 2014 – Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2015 Estimativa das receitas para 2015 – R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais).

EMENDA ADITIVA

Cria ação a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso, ao Anexo I que passa a vigorar conforme quadro anexo.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2015	Total
16 – SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER, JUVENT. E IDOSO		
16.2 - DEP. DE ESPORTE, LAZER, JUVENT. E IDOSO		
00.000.000 – Apoio ao Programa Cidade do Idoso	50.000,00	50.000,00

Para cobrir o valor acima indicado será reduzido valor da ação abaixo indicados que passaram a vigorar com a seguinte redação e valores:

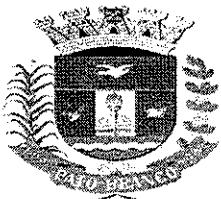
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2015	Total
5-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
2.224.000-Manut.das atividades do Dpto. de Esporte, Lazer e Juventude	2.016.000,00	2.016.000,00

Obs.: Não observadas as demais emendas já deduzidas dessa ação.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 25 de junho de 2014.

Claudemir Zanco
Vereador - RRGS



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Protocolo Geral

- 27/06/2015 - 08:55 - 02/2015-1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Exmo. Sr.
GERALDO EDEL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

A Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação Emenda Projeto de Lei nº. 117/2014, que dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-Funções Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2015 e dá outras providências.

I - EMENDA ADITIVA:

Acresce dotação orçamentária a Secretaria Municipal de Meio Ambiente passando a vigorar com o seguinte teor:

LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ACRESCE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E VALORES

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa/Ação	2015
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02 - DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
0.000.000 - Implantação do PROBEM	50.000,00

REDUZ O VALOR ABAIXO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INDICADA

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa/Ação	2015
02 - GOVERNO MUNICIPAL	
02.05 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
2.003.00 - Manutenção das Atividades de Assessoria de Imprensa	1.115.500,00

OBS: NÃO OBSERVADAS AS DEMAIS EMENDAS JÁ DEDUZIDAS DESSA AÇÃO: 2.003.00 - Manutenção das atividades de Assessoria de Imprensa.

40
mi
Câmara Mun. de Pato Branco
Fiscais
Visão



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

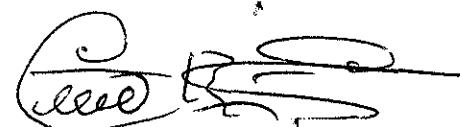
Nestes Termos, Pedem Deferimento.
Pato Branco, 26 de junho de 2014.



Cláudemir Zanco
Vereador



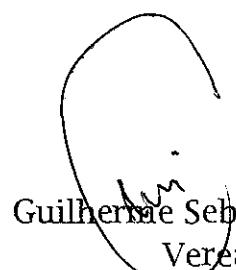
Leunira Viganó Tesser
Vereadora



Enio Kuaro
Vereador



Vilmar Maccari
Vereador



Guilherme Sebastião Silverio
Vereador





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

**Exmo.Sr.
Geraldo Edel de Oliveira
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento**

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 22-1-14-2014-00-23-00024-1/1

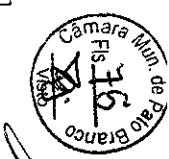
Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação dessa Comissão as seguintes emendas ao Projeto de Lei nº 117/2014, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para elaboração financeiro e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco no exercício de 2015 e dá outras providências – LDO.

EMENDA ADITIVA:

Fica acrescida ação ao órgão especificado abaixo no Anexo I da LDO que passará a vigorar com o seguinte teor:

Orgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015	Total
Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
11.03 DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR		
0.000.000 Programa de Captação e Armazenamento de Aguas Pluviais	300.000,00	300.000,00

Fica reduzida a seguinte dotação orçamentária que cobrirá o valor acima relacionado, passando a vigorar com o seguinte valor:





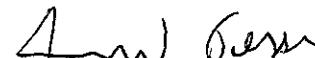
Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015	Total
Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade 11.03 DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR		
2.273.000 PRODEAGRI	740.000,00	740.000,00

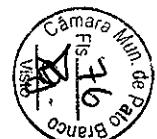
Obs.: Não observadas as demais emendas já deduzidas dessa ação 2.273.000 – PRODEAGRI.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 26 de junho de 2014.


Leunira Viganó Tesser
Vereadora – PDT


Claudemir Zanco
Vereador - PROS


Geraldo Edel de Oliveira
Vereador - PV





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

**Exmo.Sr.
Geraldo Edel de Oliveira
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento**

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação dessa Comissão as seguintes emendas ao Projeto de Lei nº 117/2014, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para elaboração financeiro e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco no exercício de 2015 e dá outras providências – LDO.

EMENDA ADITIVA:

Fica acrescida ação ao órgão especificado abaixo no Anexo I da LDO que passará a vigorar com o seguinte teor:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015	Total
Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO		
0.000.000 Manter o Programa Municipal Fundo de Gestão	300.000,00	300.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
Protocolo Gerai - 27-Jun-2014-09:23-0202361/1



Fica reduzida a seguinte dotação orçamentária que cobrirá o valor acima relacionado, passando a vigorar com o seguinte valor:

*José
Eduardo
Branco*



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015	Total
Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS		
Unidade 05.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
0.002.000 Amortização da Dívida Interna	5.940.000,00	5.940.000,00

Obs.: Não observadas as demais emendas já deduzidas dessa ação 0.002.000 – Amortização da Dívida Interna.

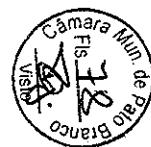
Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 26 de junho de 2014.

Leunira Viganó Tesser
Vereadora - PDT

Geraldo Edel de Oliveira
Vereador - PV

Claudemir Zanco
Vereador - PROS

Guilherme Sebastião Silverio
Vereador - PROS





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

**Exmo.Sr.
Geraldo Edel de Oliveira
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento**

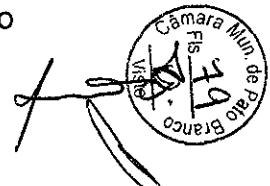
Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação dessa Comissão as seguintes emendas ao Projeto de Lei nº 117/2014, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para elaboração financeiro e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco no exercício de 2015 e dá outras providências – LDO.

EMENDA ADITIVA:

Fica acrescida ação ao órgão especificado abaixo no Anexo I da LDO que passará a vigorar com o seguinte teor:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015	Total
Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
0.000.000 Manter o Conselho de Segurança Alimentar	20.000,00	20.000,00

Fica reduzida a seguinte dotação orçamentária que cobrirá o valor acima relacionado, passando a vigorar com o seguinte valor:





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015	Total
Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS		
Unidade 05.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
0.002.000 Amortização da Dívida Interna	6.220.000,00	6.220.000,00

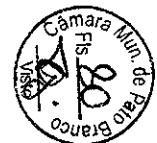
Obs.: Não observadas as demais emendas já deduzidas dessa ação 0.002.000 – Amortização da Dívida Interna.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 26 de junho de 2014.


Leunira Vigano Tesser
Vereadora – PDT


Cláudemir Zanco
Vereador - PROS


Geraldo Edel de Oliveira
Vereador – PV





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Exmo.Sr.

GUILHERME SEBASTIÃO SILVÉRIO

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

O vereador abaixo assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação emenda ao Projeto de Lei nº 117/2014, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2015 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrece AÇÃO na Secretaria Municipal de Saúde, que passa a vigorar conforme quadro anexo.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2015	Total
08-SECRET.MUN.DESAÚDE		
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
0.000.000 – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS ANTIDROGAS	50.000,00	50.000,00

Para cobrir o valor acima indicado serão reduzidos valores dos itens abaixo indicados que passaram a vigorar com a seguinte redação e valores:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2015	Total
08-SECRET.MUN.DESAÚDE		
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.114.000 Manutenção dos Serviços administrativos a Saúde da UC- Unidade Central UB's - un	4.925.800,00	4.875.800,00

Obs.: Não observadas às demais emendas já deduzidas dessa ação: 0.002.000-Amortização da Dívida interna

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 27 de junho de 2014.

Geraldo Edel de Oliveira
Vereador - PV



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Raffael Cantu - PCdoB

Exmo.Sr.
Geraldo Edel de Oliveira
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

O vereador **Raffael Cantu - PCdoB**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação dessa Comissão emendas ao Projeto de Lei nº 117/2014, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e, Desenvolvimento a serem executadas pela administração direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2015 e dá outras providências.

1.0 - EMENDA ADITIVA:

Acresce ação ao Anexo I – PPA, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

PPA: 2014/2017 - Plano Plurianual do Município de Pato Branco

Protocolo Geral

-27-Jun-2014-11:01-020244-1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015	TOTAL
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA		
00.000.0000.0.000.000 – Prêmio de Redação Escolar Literart	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Raffael Cantu - PCdoB

Fica reduzido o valor da ação orçamentária que cobrirá o valor acima relacionado, passando a vigorar com o seguinte valor:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015	TOTAL
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.04 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.781.0020.2.029.000 – Manter Aeroporto	R\$ 305.000,00	R\$ 305.000,00

Obs.: Não foram observadas as demais emendas já deduzidas da ação 26.781.0020.2.029.000 – Manter Aeroporto.

2.0 - EMENDA ADITIVA:

Acresce ação ao Anexo I – PPA, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

PPA: 2014/2017 - Plano Plurianual do Município de Pato Branco

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015	TOTAL
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
00.000.0000.0.000.000 – Programa Saúde Vocal do Professor	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Raffael Cantu - PCdoB

Fica reduzido o valor da ação orçamentária que cobrirá o valor acima relacionado, passando a vigorar com o seguinte valor:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015	TOTAL
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.04 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.781.0020.2.029.000 – Manter Aeroporto	R\$ 305.000,00	R\$ 305.000,00

Obs.: Não foram observadas as demais emendas já deduzidas da ação 26.781.0020.2.029.000 – Manter Aeroporto.

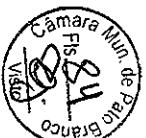
3.0 - EMENDA ADITIVA:

Acresce ação ao Anexo I – PPA, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

PPA: 2014/2017 - Plano Plurianual do Município de Pato Branco

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015	TOTAL
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA		
00.000.0000.0.000.000 – Semana do livro e da comunidade dos escritores do município	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Raffael Cantu - PCdoB

Fica reduzido o valor da ação orçamentária que cobrirá o valor acima relacionado, passando a vigorar com o seguinte valor:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015	TOTAL
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.04 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.781.0020.2.029.000 – Manter Aeroporto	R\$ 295.000,00	R\$ 295.000,00

Obs.: Não foram observadas as demais emendas já deduzidas da ação 26.781.0020.2.029.000 – Manter Aeroporto.

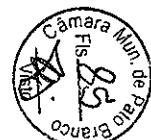
4.0 - EMENDA ADITIVA:

Acresce ação ao Anexo I – PPA, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

PPA: 2014/2017 - Plano Plurianual do Município de Pato Branco

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015	TOTAL
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO		
00.000.0000.0.000.000 – Programa Prevenção da	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Raffael Cantu - PCdoB

Violência nas Escolas

Fica reduzido o valor da ação orçamentária que cobrirá o valor acima relacionado, passando a vigorar com o seguinte valor:

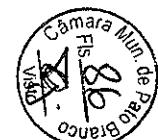
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015	TOTAL
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
06.04 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
23.695.0028.2.180.000 - Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas	R\$ 680.000,00	R\$ 680.000,00

Obs.: Não foram observadas as demais emendas já deduzidas da ação 23.695.0028.2.180.000 - Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas

Nestes Termos, pede deferimento.

Pato Branco, 27 de junho de 2014.

Raffael Cantu
Vereador PCdoB





ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 117/2014

Em análise as emendas apresentadas a Comissão de Finanças e Orçamento relativas ao **Projeto de Lei nº. 117/2014**, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no **exercício de 2015** e dá outras providências.

O Regimento Interno desta Casa de Lei, Art. 180, § 4º, que assim dispõe:

"Art. 180 -...

§ 4º Encerrado o prazo para apresentação de emendas as propostas serão encaminhadas ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer final, no prazo de 10 (dez) dias."

As emendas apresentadas propõe inclusão de ações e metas ao Anexo I no projeto em apreço, podendo ser aprovadas pois estão compatíveis com o Plano Plurianual (PPA), Projeto de Lei nº 116/2014 em trâmite, que trata das alterações do Plano Plurianual para 2014/2017.

As mesmas também indicam os recursos necessários, para a cobertura das emendas criadas, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas (ações) excluídas as que incidem em:

- dotações de pessoal e seus encargos,
- serviço da dívida, e
- transferências tributárias constitucionais.

As emendas não estão constituídas de várias ações, cada emenda constitui uma meta ou ação distinta.

Diante da determinação imposta pelo Regimento Interno essa assessoria analisou as emendas apresentadas pelos nobres vereadores bem como ao Projeto de Lei nº 116/2014, que altera o PPA 2014/2017 e concluiu que as emendas apresentadas se encontram dentro do que determina a legislação vigente sobre o tema estando compatíveis entre si.





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



A Comissão de Orçamento e Finanças deverá emitir parecer a Lei de Diretrizes Orçamentárias no prazo estipulado pelo Regimento Interno, art. 180, § 5º.

O Projeto de Lei nº 116/2014 que trata do PPA 2014/2017 deverá ser aprovado anteriormente ou concomitante com o projeto em apreço, uma vez que deverá haver compatibilidade entre os planos – PPA e LDO.

O projeto apresenta-se em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a seguir seu trâmite normal.

É o nosso parecer, S.M.J.

Pato Branco, 27 de junho de 2014.


Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORIA CONTÁBIL
CRC-PR Nº. 027.823/0-3



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Parecer ao Projeto de Lei nº 117/2014

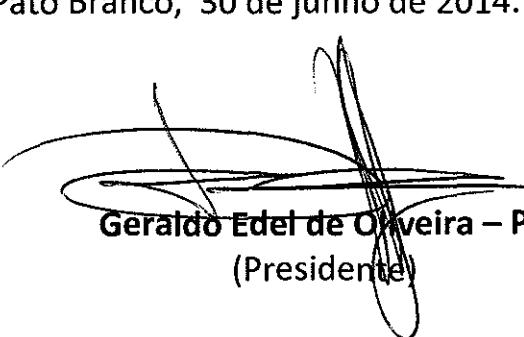
Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 117/2014, de 30 de maio de 2014, Mensagem nº 83/2014 – Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2015 Estimativa das receitas para 2015 – R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais)

Busca o Executivo Municipal apoio do duto Plenário desta Casa de Leis, para aprovar o Projeto de Lei nº. 117/ 2014, dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pela administração direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2015 e dá outras providências.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 30 de junho de 2014.


Claudemir Zanco – PROS
(Membro) - Relator


Geraldo Edel de Oliveira – PV
(Presidente)


Leunira Vigano Tesser – PDT
(Membro)

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-30-Jun-2014-16235-02027-11
17/06/2014



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 18 DE JUNHO DE 2014

OBJETIVO: "DEBATER O PROJETO DE LEI N° 117/2014, DE 30 DE MAIO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015".

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2014, com início às 14 horas, realizou-se no Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco, localizado na Rua Araribóia, nº 491, Audiência Pública mediante participação popular, conforme dispõe o inciso I do parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009. "Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante: I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos". A audiência pública foi realizada com o objetivo de debater sobre o Projeto de Lei nº 117/2014, Mensagem nº 83/2014, que dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2015 e dá outras providências (LDO 2015). Participaram da Audiência Pública os vereadores: Augustinho Polazzo - PROS, Claudemir Zanco - PROS, Clóvis Gresele - PP, Enio Ruaro - PR, Geraldo Edel de Oliveira - PV, José Gilson Feitosa da Silva - PT, Laurindo Cesa - PSDB, Raffael Cantu - PC do B e Vilmar Maccari - PDT. Ausentes os vereadores Guilherme Sebastião Silverio - PROS e Leunira Viganó Tesser - PDT, tendo em vista outros compromissos agendados anteriormente. Sob a presidência do vereador Vilmar Maccari - PDT foi aberta a Audiência Pública. Dando início, convidou para compor a mesa que conduzirá os trabalhos, os vereadores Geraldo Edel de Oliveira - PV, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças; Claudemir Zanco - PROS, membro da Comissão de Orçamento e Finanças; Ivo Polo, Vice-prefeito do Município de Pato Branco. Em seguida, convidou os demais vereadores que compõem o Poder Legislativo Municipal para tomarem assento em seus lugares. Registraramos também a presença do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Osmar Braun Sobrinho; do Diretor do Departamento de Contabilidade, Marcelo Giasson; da Presidente da União de Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco, Marilene Debastiani Colla. Participaram ainda da audiência pública, profissionais da imprensa e outros municípios, conforme lista de presença anexa. Dando continuidade aos trabalhos, o vereador Vilmar Maccari - PDT lembrou que os vereadores Claudemir Zanco - PROS, Geraldo Edel de Oliveira - PV e Leunira Viganó Tesser - PDT compõem a Comissão de Orçamento e Finanças e, é esta Comissão que recebe as emendas e emite parecer relativas às matérias que serão discutidas nesta audiência. Em seguida, passou a palavra ao Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, Geraldo Edel de Oliveira - PV, para prosseguir com os

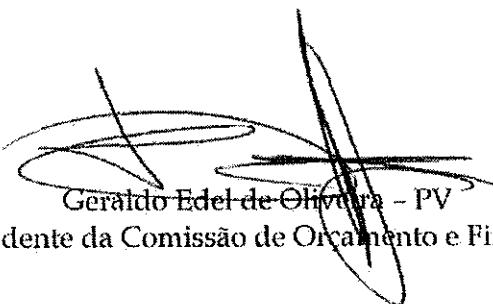


Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

trabalhos. Geraldo Edel de Oliveira - PV informou que o convite para a Audiência Pública foi publicado no Jornal Diário do Sudoeste, nos dias 14 e 15 de junho de 2014 e que o Projeto de Lei nº 117/2014, de 30 de maio de 2014, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), exercício financeiro de 2015, encontra-se disponível para consulta na homepage da Câmara Municipal, no endereço eletrônico "www.camarapatobranco.com.br". Evidenciou que a audiência tem o objetivo de debater sobre o Projeto de Lei nº 117/2014, Mensagem nº 83/2014, que dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2015 e dá outras providências (LDO 2015). A seguir, concedeu a palavra ao Vice-prefeito Ivo Polo. Ivo Polo pontuou que o orçamento para o ano de 2015 é estimado em R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais) e espera que a arrecadação seja ainda maior, tendo em vista que é preciso de verbas para realizar as obras no município. O vereador Geraldo Edel de Oliveira - PV lembrou que foi realizada audiência pública pelo Executivo Municipal para apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015. Na sequência, deixou espaço para manifestações dos vereadores. O vereador Vilmar Maccari - PDT esclareceu que os vereadores em reunião realizada nesta Casa de Leis discutiram o Projeto de Lei nº 117/2014, Mensagem nº 83/2014, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 juntamente com membros do Executivo Municipal, onde as dúvidas foram sanadas e também foram sugeridas emendas. Registrou que a audiência está sendo realizada para cumprir o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal. Na sequência, o Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, vereador Geraldo Edel de Oliveira - PV deixou espaço para manifestações do público presente. Manifestou-se Marilene Debastiani Colla, Presidente da União de Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco, sugerindo emendas para reforma dos polos esportivos, com prioridade para que de imediato seja feita a revisão na iluminação dos mesmos. Após o debate, não havendo mais interessados em fazer o uso da palavra e nada mais a ser tratado, o Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, vereador Geraldo Edel de Oliveira - PV agradeceu a presença e a participação de todos, encerrando a presente Audiência Pública. Lavramos a presente ata que depois de lida, será assinada pelos de competência.

Pato Branco, 18 de junho de 2014.


Geraldo Edel de Oliveira - PV
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

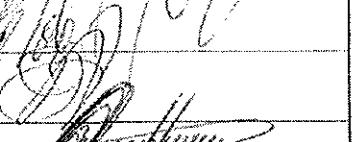
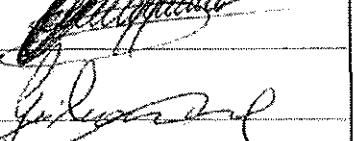
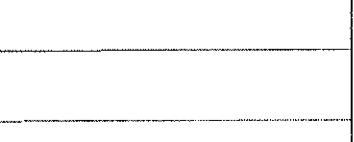
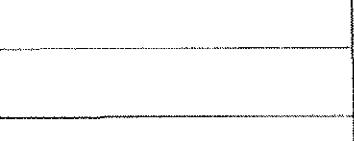
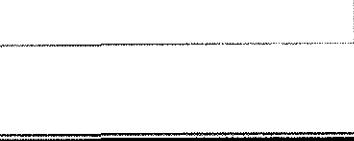


Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



**Presentes na Audiência Pública para debater sobre o
Projeto de Lei nº 117/2014, de 30 de maio de 2014, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes
Orçamentárias (LDO), exercício financeiro de 2015, realizada no dia 18 de junho de 2014,
às 14 horas, no Plenário de Sessões da Câmara Municipal.**

Nome	Assinatura
Jurando Lusa	
ENIO RUAZO.	
MARCELO GASSON	
CLAUDIMIR FAVO	
JOE VOF	
Djalma Relazzo	
Rafael Cantu	
GIFSON FERREIRA	
UKMAN MACCANI	
ITO ARAUJO	



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



**Presentes na Audiência Pública para debater sobre o
Projeto de Lei nº 117/2014, de 30 de maio de 2014, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes
Orçamentárias (LDO), exercício financeiro de 2015, realizada no dia 18 de junho de 2014,
às 14 horas, no Plenário de Sessões da Câmara Municipal.**

Nome	Assinatura
CAROLINE MUNARETTO	Caroline Munaretto
Felmine Ap. Polosso	Felmine Polosso
Arianna C. Mazzucato	Arianna C. Mazzucato
ANTONIO CASSAR	Antonio Cassar
Maxilene D. Lolle	Maxilene D. Lolle
Franz Antonitz	Franz Antonitz
Simone Ferklin	Simone Ferklin
Clenice C. Smidteli	Clenice C. Smidteli
OSMAR BRAUN SCORWINKA	Osmar Braun Scowrinka
Thiara de Souza	Thiara de Souza
GEAN G. DRANKA	Gean G. Dranka



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo.Sr.

GERALDO EDEL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador abaixo assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, solicita a alteração na redação final, referente a emenda apresentada a fls. 72 do Projeto de Lei nº 117/2014, de 30 de maio de 2014 –Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2015 Estimativa das receitas para 2015 – R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais)., onde se lê:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

Protocolo Geral
07/07/2014-13:18-030001/1

5-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Leia-se:

16 – SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER, JUVENT. E IDOSO
16.2 - DEP. DE ESPORTE, LAZER, JUVENT. E IDOSO

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 07 de julho de 2014.

Claudemir Zanco
Vereador – PROS



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

APROVADO	
Data	08/7/2014
Assinatura	
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	

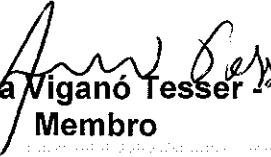
Os Vereadores **Geraldo Edel de Oliveira - PV**, **Claudemir Zanco - PROS** e **Leunira Viganó Tesser - PDT**, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, em obediência ao artigo 182 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se nesta data para a incorporação das emendas propostas pelos Vereadores ao **Projeto de Lei 117/2014**, o qual dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015).

Apresentamos o relatório de ações da LDO para 2015 com as emendas devidamente incorporadas de acordo com o parágrafo único do art. 182 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Pato Branco, 07 de julho de 2014.


Geraldo Edel de Oliveira - PV
Presidente da Comissão

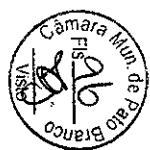

Claudemir Zanco - PROS
Membro


Leunira Viganó Tesser - PDT
Membro

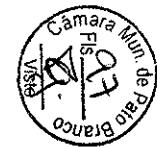
Protocolo Geral - 08-01-2014-08:45-420364-1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

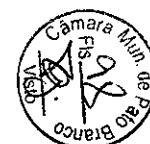
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
01-CÂMARA MUNICIPAL	
01.01-CÂMARA DE VEREADORES	
1-Legislativa	
31-Ação Legislativa	
1-Ação Legislativa	
2.133.000-Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	3.057.000,00
2.136.000-Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	2.740.000,00
2.137.000-Transmissão e divulgação das Sessões Legislativas, Audiências Públicas e outros eventos	153.000,00
2.141.000-Criar e manter a TV Câmara	255.000,00
2.143.000-Construir, manter, reformar e recuperação interna e externamente do edifício Legislativo	190.000,00
02-GOVERNO MUNICIPAL	
02.01-Gabinete do PREFEITO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
2-Supervisão e Coordenação Superior	
2.002.000-Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	1.125.000,00
02.02-COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
4-Administração	
124-Controle Interno	
5-Supervisão acompanhamento e controle	
2.005.000-Manutenção das atividades do Controle Interno	185.000,00
02.03-DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
4-Administração	
122-Administração Geral	
6-Delegacia e Junta de Serviço Militar	
2.006.000-Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	114.000,00
02.04-ASSESSORIA JURÍDICA	
2-Judiciária	
62-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
4-Supervisão e Acompanhamento Jurídico	
2.004.000-Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	249.720,84
02.05-DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
4-Administração	
131-Comunicação Social	
3-Divulgação Oficial	
2.003.000-Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.115.500,00
02.06-UNIDADE DO PROCON	
14-Direitos da Cidadania	
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
35-Proteção ao Consumidor	
2.086.000-Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede propria.	242.623,42
03-PROCURADORIA	



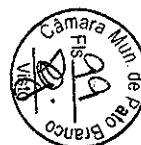
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
03.01-PROCURADORIA	
3-Essencial à Justiça	
91-Defesa da Ordem Jurídica	
4-Supervisão e Acompanhamento Jurídico	
2.237.000-Manutenção das atividades da Procuradoria	970.200,00
04-SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.01-GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
7-Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.007.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	218.600,00
04.02-DEP. DE PLANEJAMENTO URBANO IPPUPB	
15-Urbanismo	
452-Serviços Urbanos	
18-Planejamento Urbano	
2.238.000-Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	1.976.000,00
04.03-DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
15-Urbanismo	
451-Infra-Estrutura Urbana	
18-Planejamento Urbano	
2.215.000-Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	228.400,00
04.04-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E METAS	
4-Administração	
122-Administração Geral	
8-Programas e Metas	
2.239.000-Manutenção do Departamento de Programas e Metas	144.740,00
05-SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANÇAS	
05.01-GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS	
4-Administração	
123-Administração Financeira	
11-Administração Financeira	
2.014.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	223.100,00
05.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
8-Programas e Metas	
2.181.000-Manutenção do terminal rodoviário Jose Cattani	314.000,00
2.235.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio	221.000,00
2.236.000-Manutenção das publicações oficiais	250.000,00
123-Administração Financeira	
11-Administração Financeira	
2.216.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	3.075.000,00



Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
13-Controle Financeiro	
2.016.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Tesouraria	221.000,00
129-Administração de Receitas	
15-Arrecadacao de Receitas	
2.019.000-Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	1.507.500,00
6-Segurança Pública	
182-Defesa Civil	
9-Segurança Pública	
2.010.000-Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	391.520,00
183-Informação e Inteligência	
9-Segurança Pública	
2.219.000-Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	60.000,00
28-Encargos Especiais	
841-Refinanciamento da Dívida Interna	
16-Encargos Especiais	
0.001.000-Refinanciamento da Dívida Interna	300.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	
16-Encargos Especiais	
0.002.000-Amortização da Dívida interna	5.920.000,00
846-Outros Encargos Especiais	
16-Encargos Especiais	
0.003.000-Encargos Especiais	3.007.000,00
99-Reserva de Contingência	
999-Reserva de Contingência	
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00
05.03-DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
4-Administração	
123-Administração Financeira	
12-Aquisição e Licitação de materiais e serviços	
2.015.000-Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	640.000,00
05.04-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
4-Administração	
123-Administração Financeira	
14-Controle Contabil Geral	
2.018.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	630.500,00
05.05-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
4-Administração	
128-Formação de Recursos Humanos	
10-Administração de Recursos Humanos	
2.012.000-Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	682.200,00
2.013.000-Custear Inativos e Pensionistas	1.610.000,00



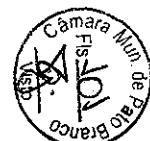
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
11-Trabalho	
331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
10-Administração de Recursos Humanos	
2.196.000-Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	215.500,00
06-SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.01-GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS	
4-Administração	
122-Administração Geral	
17-Engenharia, Obras e Serviços Públicos	
2.020.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	197.100,00
06.02-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15-Urbanismo	
451-Infra-Estrutura Urbana	
18-Planejamento Urbano	
2.021.000-Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	1.424.600,00
06.03-DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENT	
4-Administração	
127-Ordenamento Territorial	
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.026.000-Manutenção e atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	150.000,00
15-Urbanismo	
451-Infra-Estrutura Urbana	
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001.000-Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	2.130.000,00
1.003.000-Construir, Conservar e recuperar passeios, Paraciclos e Bicicletários, atendendo ao Programa Calçada	610.400,00
2.022.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	2.271.000,00
2.027.000-Reformar, ampliar e manter prédios públicos	240.000,00
452-Serviços Urbanos	
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.024.000-Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	551.000,00
17-Saneamento	
512-Saneamento Básico Urbano	
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.006.000-Construir galerias pluviais	500.000,00
06.04-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
4-Administração	
122-Administração Geral	
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.030.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	2.112.000,00
15-Urbanismo	
453-Transportes Coletivos Urbanos	
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários	



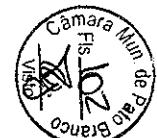
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
2.031.000-Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	200.000,00
26-Transporte	
781-Transporte Áereo	
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.029.000-Manter Aeroporto	275.000,00
782-Transporte Rodoviário	
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários	
1.016.000-Construção e reforma de pontes	400.000,00
06.05-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
21-Trânsito	
2.033.000-Programa de Educação de Trânsito	100.000,00
15-Urbanismo	
451-Infra-Estrutura Urbana	
21-Trânsito	
1.007.000-Construção de pontos de ônibus	650.000,00
2.034.000-Monitoramento e monitores de trânsito	200.000,00
26-Transporte	
782-Transporte Rodoviário	
21-Trânsito	
2.032.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	1.999.000,00
06.06-DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
25-Energia	
752-Energia Elétrica	
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.023.000-Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	3.066.300,00
07-SECRET.MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.01-GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12-Educação	
361-Esino Fundamental	
38-Coordenação de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
2.089.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura	182.600,00
07.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12-Educação	
305-Alimentação e Nutrição	
39-Manutenção do Ensino	
0.000.000 - Manter o Conselho de Segurança Alimentar	20.000,00
2.090.000-Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais.	1.960.000,00
361-Esino Fundarmental	
39-Manutenção do Ensino	
1.041.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	550.000,00



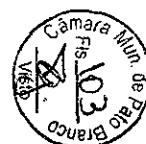
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
1.042.000-Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL	400.000,00
2.092.000-Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ es	700.000,00
2.093.000-Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal	500.000,00
2.094.000-Manter o Conselho Municipal de Educação	10.000,00
2.096.000-Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	3.106.000,00
2.162.000-Incentivo a eventos/datas comemorativas nas Escolas	70.000,00
2.254.000-Manutenção das Intituições de Ensino Fundamental	2.990.655,74
365-Educação Infantil	
39-Manutenção do Ensino	
1.078.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	400.000,00
2.095.000-Manutenção dos Centros de Educação Infantil	1.862.000,00
07.03-DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12-Educação	
361-Ensino Fundamental	
39-Manutenção do Ensino	
2.091.000-Desenvolver e Manter o Projeto Família na Escola	35.000,00
2.097.000-Manutenção da Educação Integral	300.000,00
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	23.370.000,00
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	6.575.000,00
2.100.000-Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	40.000,00
2.276.000-Manutenção do Ensino Fundamental	5.870.000,00
2.277.000-Manter e Desenvolver os Projetos Educativos Complementares	55.000,00
0.000.000 - Programa Prevenção da Violência nas Escolas	50.000,00
364-Ensino Superior	
39-Manutenção do Ensino	
2.177.000-Manutencao das Atividades do Ensino Superior	711.000,00
365-Educação Infantil	
39-Manutenção do Ensino	
2.176.000-Manutencao da Educacao infantil	5.750.200,00
0.000.000 - Manter o Programa Municipal Fundo De Gestão	300.000,00
07.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
12-Educação	
392-Difusão Cultural	
40-Promover a Cultura	
2.264.000-Promover e incentivar o Programa Consórcio de Escritores	10.000,00
0.000.000 - Prêmio de Redação Escolar - LITERART	10.000,00
13-Cultura	
391-Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
40-Promover a Cultura	
2.154.000-Manutenção do Patrimonio Historico do Município	15.000,00
392-Difusão Cultural	
40-Promover a Cultura	



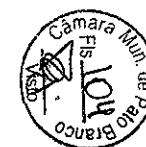
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
1.047.000-Construção do Museu Regional	200.000,00
2.103.000-Difusão Cultural	160.000,00
2.105.000-Adquirir livros, periódicos, vídeos, veículos e equipamentos.	110.000,00
2.108.000-Manutenção do Departamento de Cultura	1.205.650,00
2.260.000-Criação da Biblioteca Itinerante e Caminhão da Cultura	30.000,00
2.263.000-Incentivo à Cooperativa de artesanato de Pato Branco e Associação Pato-branquense do Artesão	30.000,00
0.000.000 - Semana do Livro e Da Comunidade dos Escritores do Município	20.000,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01-Gabinete do SECRETÁRIO DE SAÚDE	
10-Saúde	
122-Administração Geral	
42-Gerência da Saúde Municipal	
2.113.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	206.600,00
08.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10-Saúde	
122-Administração Geral	
43-Manutenção da Saúde	
1.054.000-Aquisição de veículos para o FMS	97.200,00
2.114.000-Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UB's - Un	4.875.800,00
2.115.000-Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	320.000,00
2.116.000-Manter o Conselho Municipal de Saúde	26.000,00
2.117.000-Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	1.682.000,00
2.126.000-Manutenção das atividades de serviços de terceiros de hospedagem	305.000,00
2.158.000-Manter o Conselho de Entorpecentes	20.000,00
301-Atenção Básica	
43-Manutenção da Saúde	
1.070.000-Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúd	209.000,00
2.121.000-Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	233.200,00
2.122.000-Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	2.091.000,00
2.123.000-Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	393.600,00
2.125.000-Manutenção da Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	6.369.000,00
2.187.000-Implantação e Manutenção do NASF - Núcleo de Assistência à Saúde da Família	220.000,00
2.198.000-Aquisição de Medicamentos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	660.000,00
2.252.000-Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família - ESF	4.366.000,00
2.259.000-Implantação de ações de segurança alimentar e nutricional	11.000,00
2.279.000-Manutenção dos Serviços do CAPS	1.368.850,00
0.000.000 - Implantação De Programa Antidrogas	50.000,00
0.000.000 - Programa De Saúde Vocal do Professor	10.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
43-Manutenção da Saúde	
2.118.000-Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	547.000,00
2.210.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - Ciruspar	3.550.000,00



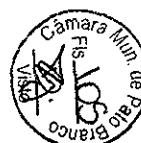
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
2.258.000-Realização de Exames laboratoriais e cirurgias eletivas	1.000.000,00
2.278.000-Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento	6.911.080,00
2.280.000-Manutenção Dos Serviços Credenciados, Contratos e Conveniados	33.612.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	
43-Manutenção da Saúde	
2.127.000-Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	981.500,00
2.128.000-Manutenção dos serviços de diagnóstico por imagem e outros - SADT (Chamamento Público)	1.350.500,00
2.129.000-Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	1.816.000,00
2.130.000-Manutenção da prestação de serviços de laboratório Próprio	1.031.000,00
304-Vigilância Sanitária	
43-Manutenção da Saúde	
2.124.000-Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	104.000,00
2.131.000-Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	1.802.100,00
2.153.000-Controle da qualidade das Águas das fontes e nascentes para o abastecimento de residências rurais.	11.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	
43-Manutenção da Saúde	
2.132.000-Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	1.507.800,00
2.142.000-Manutenção dos Serviços do COAS	119.900,00
09-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.01-GABINETE DO SEC.DE ACAO SOCIAL E CIDADA	
4-Administração	
122-Administração Geral	
22-Assistência Social	
2.035.000-Manutenção das atividades do gabinete da Secretaria de Ação Social e Cidadania	208.600,00
09.02-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
8-Assistência Social	
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	
23-Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente	260.000,00
09.03-DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	
8-Assistência Social	
241-Assistência ao Idoso	
24-Assistência Comunitária	
2.179.000-Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	16.500,00
244-Assistência Comunitária	
24-Assistência Comunitária	
1.095.000-Construção do Barracão do Disque Solidariedade	250.000,00
1.104.000-Construção do Centro de Convivência do Idoso	5.500,00
1.105.000-Construção do CREAS	5.500,00
2.044.000-Manutenção das atividades do Departamento de Assistência Comunitária	2.330.000,00
2.208.000-Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	1.395.000,00
2.209.000-Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	599.000,00



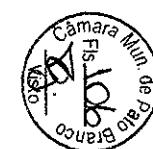
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
482-Habitação Urbana	
24-Assistência Comunitária	
2.204.000-Manutenção da Coordenadoria de Habitação	50.000,00
14-Direitos da Cidadania	
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
24-Assistência Comunitária	
2.211.000-Manutenção do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher	16.500,00
2.213.000-Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.	16.500,00
16-Habitação	
482-Habitação Urbana	
24-Assistência Comunitária	
1.002.000-Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	1.100.000,00
1.088.000-Incentivo a Cooperativa de Habitação Urbana de Pato Branco	190.000,00
1.097.000-FMH - Fundo Municipal de Habitação	500.000,00
09.04-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8-Assistência Social	
241-Assistência ao Idoso	
22-Assistência Social	
2.251.000-SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (Lar dos idosos São Vicente de Paula Piso Alta Complexidade I	60.800,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	
22-Assistência Social	
2.200.000-Manutenção Programa Bolsa Família - IGD SUAS	18.000,00
244-Assistência Comunitária	
22-Assistência Social	
2.245.000-SUAS - PSB - Ações do PAIF (CRAS)	102.000,00
2.246.000-SUAS - PSB - Ações do Projovem Adolescente - Piso Variável I	535.000,00
2.248.000-Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial - SUAS	226.000,00
2.250.000-Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - SUAS - PSE	63.200,00
24-Assistência Comunitária	
2.040.000-Manutenção das Entidades de Acolhimento	400.000,00
2.202.000-Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	1.110.000,00
2.281.000-Manutenção do Centro Dia Genoefá Viganó	32.000,00
2.282.000-Manutenção das Conferências Municipais	20.000,00
2.283.000-Benefícios Eventuais	540.000,00
2.284.000-Componentes para Qualificação da Gestão - SUAS IGDPBF	120.000,00
09.05-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
8-Assistência Social	
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	
23-Assistência à Criança e ao Adolescente	
2.199.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente/Conselho Tutelar	691.500,00
2.201.000-Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	16.500,00
244-Assistência Comunitária	



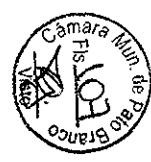
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
24-Assistência Comunitária	
2.043.000-Manutenção da Casa Abrigo Esperança	840.000,00
10-SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO	
10.01-GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.047.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico	196.600,00
10.02-DEPARTAMENTO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA	
23-Comércio e Serviços	
691-Promoção Comercial	
26-Incentivo Atividade Comercial	
2.048.000-Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	393.700,00
2.049.000-Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	350.000,00
2.050.000-Realizar feiras setoriais e exposições	180.000,00
10.03-DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11-Trabalho	
333-Empregabilidade	
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.052.000-Capacitar trabalhadores	236.500,00
57-Capacitar Trabalhadores	
2.046.000-Manutenção das atividades da marcenaria	567.970,00
22-Indústria	
661-Promoção Industrial	
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
1.025.000-Fomento a industrialização	1.968.940,00
2.053.000-Apoiar e desenvolver programas no Setor Têxtil	50.000,00
2.054.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	\$49.500,00
2.058.000-Implantar e manter o Fundo de Desenvolvimento	5.500,00
2.275.000-Incentivo a Implantação e Ampliação de Industrias e Unidades Agroindustriais	\$10.000,00
23-Comércio e Serviços	
695-Turismo	
28-Incentivo ao Turismo	
2.180.000-Manutencao das Atividades de Datas Comemorativas	680.000,00
10.04-COORDENADORIA DE TURISMO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
28-Incentivo ao Turismo	
2.064.000-Implantar e manter Conselho Municipal de Turismo	30.000,00
23-Comércio e Serviços	
695-Turismo	
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	



Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
2.063.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Turismo	130.000,00
28-Incentivo ao Turismo	
2.062.000-Apoiar projetos que atendam ao turismo	143.500,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.01-GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA	
20-Agricultura	
606-Extensão Rural	
29-Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.065.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura	191.600,00
11.02-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
11-Trabalho	
334-Fomento ao Trabalho	
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	
2.066.000-Programa Mulheres Rurais	32.000,00
20-Agricultura	
602-Promoção da Produção Animal	
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	
2.068.000-Programa Bovinocultura de Leite	81.700,00
605-Abastecimento	
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	
2.071.000-Apoio ao desenvolvimento de Agroindústria, Mercado do Produtor e Cooperativas da Agricultura Famili	160.000,00
606-Extensão Rural	
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	
2.070.000-Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	1.506.500,00
11.03-DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR	
17-Saneamento	
511-Saneamento Básico Rural	
31-Estradas e Infra-estrutura rural	
2.149.000-Programa de Orientação e Implantação de Sistemas de Tratamento de Esgotos domiciliares em residência	30.000,00
20-Agricultura	
606-Extensão Rural	
31-Estradas e Infra-estrutura rural	
2.273.000-PRODEAGRI	740.000,00
2.274.000-PRODECOM	650.000,00
0.000.000 - Programa de Captação e Armazenamento de Águas Pluviais	300.000,00
26-Transporte	
782-Transporte Rodoviário	
31-Estradas e Infra-estrutura rural	
1.032.000-Aquisição de veículos e equipamentos	130.000,00
1.033.000-Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento.	1.100.000,00
2.073.000-Manutenção das atividades do Departamento do Interior	1.381.150,00
2.212.000-Consórcio Público Intermunicipal - Portal do Pinhão	64.000,00



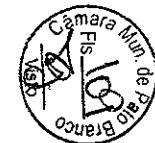
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.01-GÁBINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
18-Gestão Ambiental	
541-Preservação e Conservação Ambiental	
32-Preservação e Defesa Ambiental	
2.074.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	177.000,00
12.02-DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18-Gestão Ambiental	
541-Preservação e Conservação Ambiental	
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.076.000-Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	1.140.500,00
2.078.000-Promover e apoiar atividades de educação ambiental, Incentivar e apoiar o reflorestamento e implanta	75.000,00
2.079.000-Arborização urbana, conservação de trevos, praças, parques e jardins	424.000,00
2.082.000-Implantação e manutenção de parques ambientais	141.000,00
542-Controle Ambiental	
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
1.035.000-Implantação e Manutenção do Cemitério Municipal	211.000,00
2.081.000-Manutenção do Viveiro Municipal e Promover e incentivar a preservação de árvores multisseculares,	185.000,00
2.285.000-Implantação e Controle de Zoonoses	111.000,00
0.000.000 - Implantação do PROBEM	50.000,00
543-Recuperação de Áreas Degradadas	
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.077.000-Implementação e recuperação de áreas degradadas e Restauração de áreas de preservação permanente APP	225.000,00
544-Recursos Hídricos	
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
1.036.000-Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	90.000,00
12.03-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
17-Saneamento	
512-Saneamento Básico Urbano	
34-Limpeza Pública	
2.084.000-Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implanta	4.779.000,00
18-Gestão Ambiental	
541-Preservação e Conservação Ambiental	
34-Limpeza Pública	
1.038.000-Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	245.000,00
542-Controle Ambiental	
34-Limpeza Pública	
2.085.000-Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos	411.000,00
14-ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM	
14.01-ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
4-Administração	
122-Administração Geral	



Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
36-Administração Distrital	
2.087.000-Manutenção das atividades da Administração do Distrito de São Roque do Chopim	95.000,00
16-SEC.MUN.DE ESPORTE/LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	
16.01-GABINETE DO SECRETÁRIO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
41-Manutenção do Esporte	
2.240.000-Manutenção das atividades do secretário de Esportes, lazer, juventude e idoso	191.600,00
16.02-DEP ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	
27-Desporto e Lazer	
122-Administração Geral	
41-Manutenção do Esporte	
2.224.000-Manut.das atividades do Dpto de Esporte, Lazer e Juventude	2.016.000,00
0.000.000 - Apoio ao Programa Cidade do Idoso	50.000,00
811-Desporto de Rendimento	
41-Manutenção do Esporte	
2.146.000-Athleta Talento	110.000,00
2.221.000-Destinar recursos para atletas que irão representar o Município em jogos oficiais	145.000,00
2.225.000-Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part.de Jogos Oficiais	844.500,00
812-Desporto Comunitário	
41-Manutenção do Esporte	
1.050.000-Construir, reformar, ampliar Complexos Esportivos	290.000,00
2.226.000-Promoção de Esporte Amador em Diversas Modalidades	220.000,00
2.270.000-Projeto Mulher	40.000,00
813-Lazer	
41-Manutenção do Esporte	
2.188.000-Manutenção de campos de futebol e Quadras Esportivas	225.300,00
2.207.000-Manter atividades esportivas adaptadas	193.000,00
17-SEC.MUN.DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INovação	
17.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO	
19-Ciência e Tecnologia	
572-Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.227.000-Manutenção das Atividades do Gabinete	237.600,00
17.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
19-Ciência e Tecnologia	
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241.000-Manutenção das atividades do Dpto Administrativo e Financeiro	446.000,00
17.03-DEP-DE SISTEMAS, INFRAESTRUTURA DO CPD.	
19-Ciência e Tecnologia	
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	



Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.243.000-Manutenção do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	461.000,00
17.04-DEP DE DESENV DA CIENCIA, TECN. E INOVA	
19-Ciência e Tecnologia	
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.269.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	857.000,00
17.05-DEPARTAMENTO DE INCUBADORA	
4-Administração	
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.234.000-Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	770.500,00
	TOTAL DO PPA
	225.000.000,00





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N° 117/2014

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2015 e dá outras providências.

Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2015, as ações prioritárias da administração municipal, funções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

- 10.17.2.600 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

 - I. ações prioritárias, funções e sub-funções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;
 - II. metas e riscos fiscais;
 - III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
 - IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
 - V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
 - VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
 - VII. programas e dos Fundos.

CAPÍTULO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ESTADO
PÚBLICO
SEGÃO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As ações prioritárias, funções e sub-funções de governo, objetivos e metas para o exercício de 2015, passam a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II

METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637 de 18 de outubro de 2012-STN. Os Demonstrativos de Metas Fiscais compreendem:

- e Outubro de 2012-STR. Os Demonstrativos de Metas Fiscais compreendem:

 - a) Demonstrativo I – Metas Anuais;
 - b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 - d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
 - e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



- f) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do regime Próprio de Previdência dos Servidores – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- g) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da renúncia de receita; e
- h) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados e sua consolidação se constituirá nas metas fiscais do município.

CAPÍTULO III

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2015, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente lei, em especial quanto:

- I. As modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários.
- II. À revisão da planta de valores de imóveis urbanos.
- III. À revisão de alíquotas dos tributos de competência; e,
- IV. Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos de competência do Município e da Dívida Ativa Municipal; e,
- V. À concessão e/ou redução de isenções fiscais.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º A Proposta Orçamentária será composta pelos Anexos I, II e III, que conterão:

- I. Legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;
- II. Resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta; e,
- III. Orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscais, discriminarão as despesas por órgãos e unidades orçamentárias, segundo as normas estabelecidas na Portaria nº 42/99 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão e Portarias Interministerial nºs 163, 180 e 211/01, e alterações posteriores.

Art. 7º As programações do Fundo Municipal de Desenvolvimento, da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Saúde, de Cultura, de Esporte, de Meio Ambiente, de Agricultura, de Educação, de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e da Saúde, serão abertos como atividade nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

CAPÍTULO V

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º Para o exercício financeiro de 2015 fica estabelecido o montante de R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais) como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Parágrafo único. Dos montantes estabelecidos no *caput* deste artigo, o percentual mínimo de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) será consignado em Reserva de Contingência.

Art. 9º Serão classificados na programação orçamentária 99.99.02.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, os recursos consignados no parágrafo único do artigo 8º e no elemento de despesa 349999 – Reserva de Contingência as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Poder Executivo às emendas efetuadas à proposta orçamentária pelo Poder Legislativo.

Art. 10. A Lei Orçamentária por meio de Anexos deverá demonstrar existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II – Metas e Riscos Fiscais.

Art. 11. Na Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2014, (base de correção relativa a 30 de junho de 2014).

§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2014.

§ 2º Os valores da receita e despesa apresentadas na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), considerado no período de julho (inclusive) a novembro (inclusive) e previsão do respectivo índice para dezembro de 2014.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 12. A Lei Orçamentária para 2015 destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. Despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
- II. Pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
- III. Pagamento do serviço e do principal da dívida pública;
- IV. Empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;
- V. Manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;
- VI. Implantação e manutenção de obras e serviços;
- VII. Implantação do programa de modernização da administração municipal;
- VIII. Implantação da política de geração de empregos e renda.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 13. Constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e indireta, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.

Art. 14. O Poder Legislativo, até o dia 30 do mês de setembro do presente exercício, de acordo com a Constituição Federal, observado as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e 58/2009, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, **limitada a 7% (sete por cento)** da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no *caput* deste artigo, os valores excedentes serão objeto de voto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado na programação orçamentária da Secretaria de Finanças, elemento de despesa 413000 – Investimento em Regime de Execução Especial.

Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesa de capital.

Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com a previdência social.

Art. 16. Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no quadro do Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 17. Constará, na Lei Orçamentária, demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 18. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos dos Orçamentos Fiscal e próprio da administração indireta, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

- I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;
- II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 19. O Poder Executivo publicará no Diário Oficial do Município, até 31 de agosto de 2015, tabela de controle dos servidores públicos municipais e dos cargos de provimento em comissão integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

Art. 20. A Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens aos servidores definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e da administração indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio de acordo com a necessidade da administração municipal e observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* neste artigo serão custeados com recursos dos orçamentos fiscal e próprio da administração direta e indireta.

Art. 21. A Lei Orçamentária considerará para o Legislativo Municipal, na programação de despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramentos de





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens concedidas, definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal de acordo com a necessidade, observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal próprio, destinado ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 22. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96.

Art. 23. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo decorrentes de outras despesas com pessoal executadas nos últimos três anos, a prevista para o exercício corrente e para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidos no Anexo II da presente Lei.

Art. 24. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2015, custos com criação e ampliação de ações nas áreas de educação, cultura, esporte, lazer, juventude e idoso, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta, Fundo Municipal de Desenvolvimento e da administração indireta.

Art. 25. As despesas consideradas irrelevantes serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 26. Poderão ser incorporadas emendas à Lei Orçamentária Anual, que:

I. Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;
II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) Dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
- b) Serviço e principal da dívida;
- c) Dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
- d) Transfiram recursos próprios de administração indireta;
- e) Precatórios judiciais;
- f) Dotações destinadas à educação e saúde.

Art. 27. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, de crédito orçamentário com finalidade imprecisa, dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto na presente Lei e no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 28. A Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

M



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, ficam condicionados a existência de dotação orçamentária para este fim.

§ 4º Na Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada à inserção de emendas que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 30. Acompanhará a Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, dos precatórios judiciais a serem pagos no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 31. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 32. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 33. Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá o cronograma de desembolso, e, por meio de ato próprio, normas de programação financeira para o exercício.

Art. 34. Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, poderá cotas mensais para emissão de notas de empenho e/ou assunção de despesas.

Parágrafo único. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 35. A implementação do disposto nos artigos 19 e 22 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e no orçamento aprovado para o exercício de 2015 e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento de despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, da existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que sua execução não afetará as Metas Fiscais programadas para o exercício.

Art. 36. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 37. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 9º, serão à





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais. Os riscos Fiscais estão previstos no Anexo III.

Parágrafo único. Em não se realizando o previsto no *caput*, até o dia 10 de dezembro de 2015, os recursos de Reserva de Contingência poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 38, não compondo este montante, porém, o percentual previsto naquele artigo.

Art. 38. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2015, no que couber:

I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a criação e inclusão no orçamento geral do Município de fontes de recursos, bem como, compensação entre as fontes de recurso no mesmo Projeto ou atividade.

II. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos fundos e do órgão da administração indireta.

III. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF.

Art. 39. Fica o Poder Legislativo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2015, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do seu orçamento, através da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 40. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependem de lei autorizativa específica observada às normas que disciplinam a matéria.

Art. 41. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º Das limitações de gastos estabelecidos nos parágrafos anteriores, excluem-se as obrigações constitucionais e legais que afetam ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e/ou fundada.

Art. 42. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior da presente lei.

CAPÍTULO VII

POLÍTICAS DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 43. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio e serviços, programados no Anexo I, serão efetuadas através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, por meio da concessão de empréstimos, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.

§ 1º As coberturas dos custos decorrentes da implementação do proposto no *caput* deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Desenvolvimento, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para esta finalidade.

§ 2º A participação do Município no capital social de empresas privadas somente se dará com recursos alocados no Fundo Municipal de Desenvolvimento, condicionada a existência de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

§ 3º As normas necessárias à operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VIII

AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, OBRAS EM ANDAMENTO, EVOLUÇÃO DA RECEITA E ANEXO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Art. 44. A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e das metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, a evolução do patrimônio líquido bem como o Anexo IV de Obras em Andamento, o Anexo V da Evolução da Receita e o Anexo VI das Metas Bimestrais de Arrecadação apensos, que poderão ser observadas respectivamente nos Demonstrativos II, III e IV.

Art. 45. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.



Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
01-CÂMARA MUNICIPAL	
01.01-CÂMARA DE VEREADORES	
1-Legislativa	
31-Ação Legislativa	
1-Ação Legislativa	
2.133.000-Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	3.057.000,00
2.136.000-Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	2.740.000,00
2.137.000-Transmissão e divulgação das Sessões Legislativas, Audiências Públicas e outros eventos	153.000,00
2.141.000-Criar e manter a TV Câmara	255.000,00
2.143.000-Construir, manter, reformar e recuperação interna e externamente do edifício Legislativo	190.000,00
02-GOVERNO MUNICIPAL	
02.01-GABINETE DO PREFEITO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
2-Supervisão e Coordenação Superior	
2.002.000-Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	1.125.000,00
02.02-COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
4-Administração	
124-Controle Interno	
5-Supervisão acompanhamento e controle	
2.005.000-Manutenção das atividades do Controle Interno	185.000,00
02.03-DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
4-Administração	
122-Administração Geral	
6-Delegacia e Junta de Serviço Militar	
2.006.000-Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	114.000,00
02.04-ASSESSORIA JURÍDICA	
2-Judiciária	
62-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
4-Supervisão e Acompanhamento Jurídico	
2.004.000-Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	249.720,84
02.05-DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
4-Administração	
131-Comunicação Social	
3-Divulgação Oficial	
2.003.000-Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.115.500,00
02.06-UNIDADE DO PROCON	
14-Direitos da Cidadania	
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
35-Proteção ao Consumidor	
2.086.000-Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede propria.	242.623,42
03-PROCURADORIA	

Dados Enviados ao Legislativo



Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
03.01-PROCURADORIA	
3-Essencial à Justiça	
91-Defesa da Ordem Jurídica	
4-Supervisão e Acompanhamento Jurídico	
2.237.000-Manutenção das atividades da Procuradoria	970.200,00
04-SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.01-GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
7-Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.007.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	218.600,00
04.02-DEP. DE PLANEJAMENTO URBANO IPPUPB	
15-Urbanismo	
452-Serviços Urbanos	
18-Planejamento Urbano	
2.238.000-Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	1.976.000,00
04.03-DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
15-Urbanismo	
451-Infra-Estrutura Urbana	
18-Planejamento Urbano	
2.215.000-Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	228.400,00
04.04-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E METAS	
4-Administração	
122-Administração Geral	
8-Programas e Metas	
2.239.000-Manutenção do Departamento de Programas e Metas	144.740,00
05-SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANÇAS	
05.01-GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS	
4-Administração	
123-Administração Financeira	
11-Administração Financeira	
2.014.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	223.100,00
05.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
8-Programas e Metas	
2.181.000-Manutenção do terminal rodoviário Jose Cattani	314.000,00
2.235.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio	221.000,00
2.236.000-Manutenção das publicações oficiais	250.000,00
123-Administração Financeira	
11-Administração Financeira	
2.216.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	3.075.000,00

Dados Enviados ao Legislativo



ui

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
13-Controle Financeiro	
2.016.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Tesouraria	221.000,00
129-Administração de Receitas	
15-Arrecadacao de Receitas	
2.019.000-Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	1.507.500,00
6-Segurança Pública	
182-Defesa Civil	
9-Segurança Pública	
2.010.000-Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	391.520,00
183-Informação e Inteligência	
9-Segurança Pública	
2.219.000-Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	60.000,00
28-Encargos Especiais	
841-Refinanciamento da Dívida Interna	
16-Encargos Especiais	
0.001.000-Refinanciamento da Dívida Interna	300.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	
16-Encargos Especiais	
0.002.000-Amortização da Dívida Interna	5.920.000,00
846-Outros Encargos Especiais	
16-Encargos Especiais	
0.003.000-Encargos Especiais	3.007.000,00
99-Reserva de Contingência	
999-Reserva de Contingência	
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00
05.03-DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
4-Administração	
123-Administração Financeira	
12-Aquisição e Licitação de materiais e serviços	
2.015.000-Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	640.000,00
05.04-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
4-Administração	
123-Administração Financeira	
14-Controle Contabil Geral	
2.018.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	630.500,00
05.05-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
4-Administração	
128-Formação de Recursos Humanos	
10-Administração de Recursos Humanos	
2.012.000-Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	682.200,00
2.013.000-Custear Inativos e Pensionistas	1.610.000,00

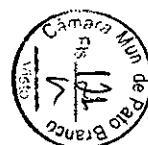
Dados Enviados ao Legislativo



W

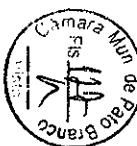
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
11-Trabalho	
331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
10-Administração de Recursos Humanos	
2.196.000-Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	215.500,00
06-SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.01-GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS	
4-Administração	
122-Administração Geral	
17-Engenharia, Obras e Serviços Públicos	
2.020.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	197.100,00
06.02-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15-Urbanismo	
451-Infra-Estrutura Urbana	
18-Planejamento Urbano	
2.021.000-Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	1.424.600,00
06.03-DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENT	
4-Administração	
127-Ordenamento Territorial	
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.026.000-Manutenção e atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	150.000,00
15-Urbanismo	
451-Infra-Estrutura Urbana	
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001.000-Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	2.130.000,00
1.003.000-Construir, Conservar e recuperar passeios, Paraciclos e Bicicleários, atendendo ao Programa Calçada	610.400,00
2.022.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	2.271.000,00
2.027.000-Reformar, ampliar e manter prédios públicos	240.000,00
452-Serviços Urbanos	
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.024.000-Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	551.000,00
17-Saneamento	
512-Saneamento Básico Urbano	
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.006.000-Construir galerias pluviais	500.000,00
06.04-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
4-Administração	
122-Administração Geral	
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.030.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	2.112.000,00
15-Urbanismo	
453-Transportes Coletivos Urbanos	
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários	

Dados Enviados ao Legislativo



Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
2.031.000-Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	200.000,00
26-Transporte	
781-Transporte Áereo	
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.029.000-Manter Aeroporto	275.000,00
782-Transporte Rodoviário	
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários	
1.016.000-Construção e reforma de pontes	400.000,00
06.05-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
21-Trânsito	
2.033.000-Programa de Educação de Trânsito	100.000,00
15-Urbanismo	
451-Infra-Estrutura Urbana	
21-Trânsito	
1.007.000-Construção de pontos de ônibus	650.000,00
2.034.000-Monitoramento e monitores de trânsito	200.000,00
26-Transporte	
782-Transporte Rodoviário	
21-Trânsito	
2.032.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	1.999.000,00
06.06-DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
25-Energia	
752-Energia Elétrica	
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.023.000-Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	3.066.300,00
07-SECRET.MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.01-GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12-Educação	
361-Ensino Fundamental	
38-Coordenação de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
2.089.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura	182.600,00
07.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12-Educação	
306-Alimentação e Nutrição	
39-Manutenção do Ensino	
0.000.000 - Manter o Conselho de Segurança Alimentar	20.000,00
2.090.000-Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais.	1.960.000,00
361-Ensino Fundamental	
39-Manutenção do Ensino	
1.041.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	550.000,00

Dados Enviados ao Legislativo



M
W

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
1.042.000-Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECÉL	400.000,00
2.092.000-Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ es	700.000,00
2.093.000-Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal	500.000,00
2.094.000-Manter o Conselho Municipal de Educação	10.000,00
2.096.000-Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	3.105.000,00
2.162.000-Incentivo a eventos/datas comemorativas nas Escolas	70.000,00
2.254.000-Manutenção das Intituições de Ensino Fundamental	2.990.655,74
365-Educação Infantil	
39-Manutenção do Ensino	
1.078.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	400.000,00
2.095.000-Manutenção dos Centros de Educação Infantil	1.862.000,00
07.03-DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12-Educação	
361-Ensino Fundamental	
39-Manutenção do Ensino	
2.091.000-Desenvolver e Manter o Projeto Família na Escola	35.000,00
2.097.000-Manutenção da Educação Integral	300.000,00
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	23.370.000,00
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	6.575.000,00
2.100.000-Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	40.000,00
2.276.000-Manutenção do Ensino Fundamental	5.870.000,00
2.277.000-Manter e Desenvolver os Projetos Educativos Complementares	55.000,00
0.000.000 - Programa Prevenção da Violência nas Escolas	50.000,00
364-Esíno Superior	
39-Manutenção do Ensino	
2.177.000-Manutenção das Atividades do Ensino Superior	711.000,00
365-Educação Infantil	
39-Manutenção do Ensino	
2.176.000-Manutenção da Educacão infantil	5.750.200,00
0.000.000 - Manter o Programa Municipal Fundo De Gestão	300.000,00
07.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
12-Educação	
392-Difusão Cultural	
40-Promover a Cultura	
2.264.000-Promover e incentivar o Programa Consórcio de Escritores	10.000,00
0.000.000 - Prêmio de Redação Escolar - LITERART	10.000,00
13-Cultura	
391-Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
40-Promover a Cultura	
2.154.000-Manutenção do Patrimonio Historico do Município	15.000,00
392-Difusão Cultural	
40-Promover a Cultura	

Dados Enviados ao Legislativo



CM
2015

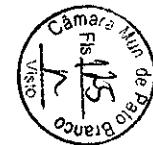
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
1.047.000-Construção do Museu Regional	200.000,00
2.103.000-Difusão Cultural	160.000,00
2.105.000-Adquirir livros, periódicos, vídeos, veículos e equipamentos.	110.000,00
2.108.000-Manutenção do Departamento de Cultura	1.205.650,00
2.260.000-Criação da Biblioteca Itinerante e Caminhão da Cultura	30.000,00
2.263.000-Incentivo à Cooperativa de artesanato de Pato Branco e Associação Pato-branquense do Artesão	30.000,00
0.000.000 - Semana do Livro e Da Comunidade dos Escritores do Município	20.000,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
10-Saúde	
122-Administração Geral	
42-Gerência da Saúde Municipal	
2.113.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	206.600,00
08.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10-Saúde	
122-Administração Geral	
43-Manutenção da Saúde	
1.054.000-Aquisição de veículos para o FMS	97.200,00
2.114.000-Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UB's - Un	4.875.800,00
2.115.000-Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	320.000,00
2.116.000-Manter o Conselho Municipal de Saúde	26.000,00
2.117.000-Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	1.682.000,00
2.126.000-Manutenção das atividades de serviços de terceiros de hospedagem	305.000,00
2.158.000-Manter o Conselho de Entorpecentes	20.000,00
301-Atenção Básica	
43-Manutenção da Saúde	
1.070.000-Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúd	209.000,00
2.121.000-Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	233.200,00
2.122.000-Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	2.091.000,00
2.123.000-Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	393.600,00
2.125.000-Manutenção da Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	6.369.000,00
2.187.000-Implantação e Manutenção do NASF - Núcleo de Assistência à Saúde da Família	220.000,00
2.198.000-Aquisição de Medicamentos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	660.000,00
2.252.000-Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família - ESF	4.366.000,00
2.259.000-Implantação de ações de segurança alimentar e nutricional	11.000,00
2.279.000-Manutenção dos Serviços do CAPS	1.368.850,00
0.000.000 - Implantação De Programa Antidrogas	50.000,00
0.000.000 - Programa De Saúde Vocal do Professor	10.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
43-Manutenção da Saúde	
2.118.000-Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	547.000,00
2.210.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - Ciruspar	3.550.000,00



ui.

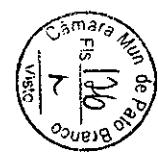
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
2.258.000-Realização de Exames laboratoriais e cirurgias eletivas	1.000.000,00
2.278.000-Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento	6.911.080,00
2.280.000-Manutenção Dos Serviços Credenciados, Contratos e Conveniados	33.612.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	
43-Manutenção da Saúde	
2.127.000-Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	981.500,00
2.128.000-Manutenção dos serviços de diagnóstico por imagem e outros - SADT (Chamamento Público)	1.350.500,00
2.129.000-Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	1.816.000,00
2.130.000-Manutenção da prestação de serviços do Laboratório Próprio	1.031.000,00
304-Vigilância Sanitária	
43-Manutenção da Saúde	
2.124.000-Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	104.000,00
2.131.000-Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	1.802.100,00
2.153.000-Controle da qualidade das Águas das fontes e nascentes para o abastecimento de residências rurais.	11.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	
43-Manutenção da Saúde	
2.132.000-Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	1.507.800,00
2.142.000-Manutenção dos Serviços do COAS	119.900,00
09-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.01-GABINETE DO SEC.DE ACAO SOCIAL E CIDAD.	
4-Administração	
122-Administração Geral	
22-Assistência Social	
2.035.000-Manutenção das atividades do gabinete da Secretaria de Ação Social e Cidadania	208.600,00
09.02-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
8-Assistência Social	
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	
23-Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente	260.000,00
09.03-DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	
8-Assistência Social	
241-Assistência ao Idoso	
24-Assistência Comunitária	
2.179.000-Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	16.500,00
244-Assistência Comunitária	
24-Assistência Comunitária	
1.095.000-Construção do Barracão do Disque Solidariedade	250.000,00
1.104.000-Construção do Centro de Convivência do Idoso	5.500,00
1.105.000-Construção do CREAS	5.500,00
2.044.000-Manutenção das atividades do Departamento de Assistência Comunitária	2.330.000,00
2.208.000-Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	1.395.000,00
2.209.000-Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	599.000,00

Dados Enviados ao Legislativo



Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
482-Habitação Urbana	
24-Assistência Comunitária	
2.204.000-Manutenção da Coordenadoria de Habitação	50.000,00
14-Direitos da Cidadania	
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
24-Assistência Comunitária	
2.211.000-Manutenção do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher	16.500,00
2.213.000-Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.	16.500,00
16-Habitação	
482-Habitação Urbana	
24-Assistência Comunitária	
1.002.000-Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	1.100.000,00
1.088.000-Incentivo a Cooperativa de Habitação Urbana de Pato Branco	190.000,00
1.097.000-FMH - Fundo Municipal de Habitação	500.000,00
09.04-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8-Assistência Social	
241-Assistência ao Idoso	
22-Assistência Social	
2.251.000-SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (Lar dos idosos São Vicente de Paula Piso Alta Complexidade I	60.800,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	
22-Assistência Social	
2.200.000-Manutenção Programa Bolsa Família - IGD SUAS	18.000,00
244-Assistência Comunitária	
22-Assistência Social	
2.245.000-SUAS - PSB - Ações do PAIF (CRAS)	102.000,00
2.246.000-SUAS - PSB - Ações do Projovem Adolescente - Piso Variável I	535.000,00
2.248.000-Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial - SUAS	226.000,00
2.250.000-Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - SUAS - PSE	63.200,00
24-Assistência Comunitária	
2.040.000-Manutenção das Entidades de Acolhimento	400.000,00
2.202.000-Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	1.110.000,00
2.281.000-Manutenção do Centro Dia Genoefá Viganó	32.000,00
2.282.000-Manutenção das Conferências Municipais	20.000,00
2.283.000-Benefícios Eventuais	540.000,00
2.284.000-Componentes para Qualificação da Gestão - SUAS IGDP&F	120.000,00
09.05-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
8-Assistência Social	
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	
23-Assistência à Criança e ao Adolescente	
2.199.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente/Conselho Tutelar	691.500,00
2.201.000-Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	16.500,00
244-Assistência Comunitária	

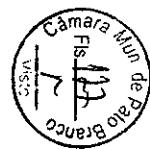
Dados Enviados ao Legislativo



2
136
2016
Câmara Mun de
PAATO BRANCO
PR
BRASIL

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
24-Assistência Comunitária	
2.043.000-Manutenção da Casa Abrigo Esperança	840.000,00
10-SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO	
10.01-GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.047.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico	196.600,00
10.02-DEPARTAMENTO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA	
23-Comércio e Serviços	
691-Promoção Comercial	
26-Incentivo Atividade Comercial	
2.048.000-Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	393.700,00
2.049.000-Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	350.000,00
2.050.000-Realizar feiras setoriais e exposições	180.000,00
10.03-DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11-Trabalho	
333-Empregabilidade	
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.052.000-Capacitar trabalhadores	236.500,00
57-Capacitar Trabalhadores	
2.046.000-Manutenção das atividades da marcenaria	567.970,00
22-Indústria	
651-Promoção Industrial	
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
1.025.000-Fomento a Industrialização	1.958.940,00
2.053.000-Apoiar e desenvolver programas no Setor Têxtil	50.000,00
2.054.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	549.500,00
2.058.000-Implantar e manter o Fundo de Desenvolvimento	5.500,00
2.275.000-Incentivo a Implantação e Ampliação de Industrias e Unidades Agroindustriais	510.000,00
23-Comércio e Serviços	
695-Turismo	
28-Incentivo ao Turismo	
2.180.000-Manutencao das Atividades de Datas Comemorativas	680.000,00
10.04-COORDENADORIA DE TURISMO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
28-Incentivo ao Turismo	
2.064.000-Implantar e manter Conselho Municipal de Turismo	30.000,00
23-Comércio e Serviços	
695-Turismo	
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	

Dados Enviados ao Legislativo



Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
2.063.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Turismo	130.000,00
28-Incentivo ao Turismo	
2.062.000-Apoiar projetos que atendam ao turismo	143.500,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.01-GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA	
20-Agricultura	
606-Extensão Rural	
29-Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.065.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura	191.600,00
11.02-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
11-Trabalho	
334-Fomento ao Trabalho	
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	
2.066.000-Programa Mulheres Rurais	32.000,00
20-Agricultura	
602-Promoção da Produção Animal	
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	
2.068.000-Programa Bovinocultura de Leite	81.700,00
605-Abastecimento	
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	
2.071.000-Apoio ao desenvolvimento de Agroindústria, Mercado do Produtor e Cooperativas da Agricultura Famili	160.000,00
606-Extensão Rural	
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	
2.070.000-Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	1.506.500,00
11.03-DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR	
17-Saneamento	
511-Saneamento Básico Rural	
31-Estradas e Infra-estrutura rural	
2.149.000-Programa de Orientação e Implantação de Sistemas de Tratamento de Esgotos domiciliares em residência	30.000,00
20-Agricultura	
606-Extensão Rural	
31-Estradas e Infra-estrutura rural	
2.273.000-PRODEAGRI	740.000,00
2.274.000-PRODECOM	650.000,00
0.000.000 - Programa de Captação e Armazenamento de Águas Pluviais	300.000,00
26-Transporte	
782-Transporte Rodoviário	
31-Estradas e Infra-estrutura rural	
1.032.000-Aquisição de veículos e equipamentos	130.000,00
1.033.000-Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento.	1.100.000,00
2.073.000-Manutenção das atividades do Departamento do Interior	1.381.150,00
2.212.000-Consórcio Público Intermunicipal - Portal do Pinhão	64.000,00

Dados Enviados ao Legislativo



m

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
18-Gestão Ambiental	
S41-Preservação e Conservação Ambiental	
32-Preservação e Defesa Ambiental	
2.074.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	177.000,00
12.02-DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18-Gestão Ambiental	
S41-Preservação e Conservação Ambiental	
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.076.000-Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	1.140.500,00
2.078.000-Promover e apoiar atividades de educação ambiental, Incentivar e apoiar o reflorestamento e implanta	75.000,00
2.079.000-Arborização urbana, conservação de trevos, praças, parques e jardins	424.000,00
2.082.000-Implantação e manutenção de parques ambientais	141.000,00
S42-Controle Ambiental	
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
1.035.000-Implantação e Manutenção do Cemitério Municipal	211.000,00
2.081.000-Manutenção do Viveiro Municipal e Promover e incentivar a preservação de árvores multisseculares.	185.000,00
2.285.000-Implantação e Controle de Zoonoses	111.000,00
0.000.000 - Implantação do PROBEM	50.000,00
S43-Recuperação de Áreas Degradadas	
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.077.000-Implementação e recuperação de áreas degradadas e Restauração de áreas de preservação permanente APP	225.000,00
S44-Recursos Hídricos	
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
1.036.000-Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	90.000,00
12.03-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
17-Saneamento	
S12-Saneamento Básico Urbano	
34-Limpeza Pública	
2.084.000-Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implanta	4.779.000,00
18-Gestão Ambiental	
S41-Preservação e Conservação Ambiental	
34-Limpeza Pública	
1.038.000-Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	245.000,00
S42-Controle Ambiental	
34-Limpeza Pública	
2.085.000-Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos	411.000,00
14-ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM	
14.01- ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
4-Administração	
122-Administração Geral	



M

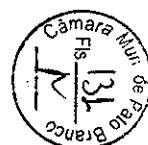
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
36-Administração Distrital	
2.087.000-Manutenção das atividades da Administração do Distrito de São Roque do Chopim	95.000,00
16-SEC.MUN.DE ESPORTE,LAZER,JUVENT. E IDOSO	
16.01-GABINETE DO SECRETÁRIO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
41-Manutenção do Esporte	
2.240.000-Manutenção das atividades do secretário de Esportes, lazer, juventude e idoso	191.600,00
16.02-DEP ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	
27-Desporto e Lazer	
122-Administração Geral	
41-Manutenção do Esporte	
2.224.000-Manut.das atividades do Dpto de Esporte, Lazer e Juventude	2.016.000,00
0.000.000 - Apoio ao Programa Cidade do Idoso	50.000,00
811-Desporto de Rendimento	
41-Manutenção do Esporte	
2.146.000-Atleta Talento	110.000,00
2.221.000-Destinar recursos para atletas que irão representar o Município em jogos oficiais	145.000,00
2.225.000-Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part.de Jogos Oficiais	844.500,00
812-Desporto Comunitário	
41-Manutenção do Esporte	
1.050.000-Construir, reformar, ampliar Complexos Esportivos	290.000,00
2.226.000-Promoção de Esporte Amador em Diversas Modalidades	220.000,00
2.270.000-Projeto Mulher	40.000,00
813-Lazer	
41-Manutenção do Esporte	
2.188.000-Manutenção de campos de futebol e Quadras Esportivas	225.300,00
2.207.000-Manter atividades esportivas adaptadas	193.000,00
17-SEC.MUN.DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENT	
19-Ciência e Tecnologia	
572-Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.227.000-Manutenção das Atividades do Gabinete	237.600,00
17.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
19-Ciência e Tecnologia	
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241.000-Manutenção das atividades do Dpto Administrativo e Financeiro	446.000,00
17.03-DEP.DE SISTEMAS, INFRAESTRUTURA DO CPD.	
19-Ciência e Tecnologia	
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	

Dados Enviados ao Legislativo



mi

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.243.000-Manutenção do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	461.000,00
17.04-DEP DE DESENV DA CIENCIA, TECN. E INOVA	
19-Ciência e Tecnologia	
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.269.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	857.000,00
17.05-DEPARTAMENTO DE INCUBADORA	
4-Administração	
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.234.000-Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	770.500,00
	TOTAL DO PPA
	225.000.000,00





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Gabinete do Vereador Raffael Cantu - PCdoB

Exmo. Sr.

Geraldo Edel de Oliveira

Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

O vereador **Raffael Cantu - PCdoB**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, solicita alteração na redação final referente às emendas apresentadas nas folhas 83, 84, 85 e 86 do Projeto de Lei nº 117/2014 - Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e, Desenvolvimento a serem executadas pela administração direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2015 e dá outras providências.

1.0 - EMENDA ADITIVA:

Onde lê-se:

26.781.0020.2.029.000 – Manter Aeroporto

Leia-se:

2.029.000 – Manter Aeroporto

2.0 - EMENDA ADITIVA:

Onde lê-se:

26.781.0020.2.029.000 – Manter Aeroporto

Leia-se:

2.029.000 – Manter Aeroporto

3.0 - EMENDA ADITIVA:

Onde lê-se:

26.781.0020.2.029.000 – Manter Aeroporto

Leia-se:

2.029.000 – Manter Aeroporto

4.0 - EMENDA ADITIVA:

Onde lê-se:

06.04 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

23.695.0028.2.180.000 - Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Gabinete do Vereador Raffael Cantu - PCdoB

Leia-se:

10.03 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.180.000 - Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 07 de julho de 2014.

Raffael Cantu
Vereador PCdoB



DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6141 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG 86

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 4.372, DE 29 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2015, as ações prioritárias da administração municipal, funções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

I. ações prioritárias, funções e sub-funções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;

II. metas e riscos fiscais;

III. disposições sobre alterações na legislação tributária;

IV. estrutura e organização da lei orçamentária;

V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;

VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária;

VII. programas e dos Fundos.

CAPÍTULO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As ações prioritárias, funções e sub-funções de governo, objetivos e metas para o exercício de 2015, passam a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II

METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637 de 18 de outubro de 2012-STN. Os Demonstrativos de Metas Fiscais compreendem:

- a) Demonstrativo I – Metas Anuais;
- b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do regime Próprio de Previdência dos Servidores – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- g) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da renúncia de receita; e
- h) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados e sua consolidação se constituirá nas metas fiscais do município.

CAPÍTULO III

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2015, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente lei, em especial quanto:

- I. As modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
- II. A revisão da planta de valores de imóveis urbanos;
- III. A revisão de alíquotas dos tributos de competência; e,
- IV. Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos de competência do Município e da Dívida Ativa Municipal; e,
- V. À concessão e/ou redução de isenções fiscais.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º A Proposta Orçamentária será composta pelos Anexos I, II e III, que constarão:

- I. Legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;
- II. Resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta; e,

III. Orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscais, discriminarão as despesas por órgãos e unidades orçamentárias, segundo as normas estabelecidas na Portaria nº 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão e Portarias Interministeriais nos 163, 180 e 211/01, e alterações posteriores.

Art. 7º As programações do Fundo Municipal de Desenvolvimento, da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Saúde, de Cultura, de Esporte, de Meio Ambiente, de Agricultura, de Educação, de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e da Saúde, serão abertos como atividade nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

CAPÍTULO V

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º Para o exercício financeiro de 2015 fica estabelecido o montante de R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais) como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Dos montantes estabelecidos no caput deste artigo, o percentual mínimo de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) será consignado em Reserva de Contingência.

Art. 9º Serão classificados na programação orçamentária 99.99.02.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, os recursos consignados no parágrafo único do artigo 8º e no elemento de despesa 3499999 – Reserva de Contingência as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Poder Executivo às emendas efetuadas à proposta orçamentária pelo Poder Legislativo.

Art. 10. A Lei Orçamentária por meio de Anexos deverá demonstrar existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II – Metas e Riscos Fiscais.

Art. 11. Na Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2014, (base de correção relativa a 30 de junho de 2014).

§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2014.
§ 2º Os valores da receita e despesa apresentadas na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados antes do inicio da execução orçamentária, mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), considerado no período de julho (inclusive) a novembro (inclusive) e previsão do respectivo índice para dezembro de 2014.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 12. A Lei Orçamentária para 2015 destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. Despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
- II. Pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
- III. Pagamento do serviço e do principal da dívida pública;
- IV. Empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;
- V. Manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;
- VI. Implantação e manutenção de obras e serviços;

VII. Implantação do programa de modernização da administração municipal;

VIII. Implantação da política de geração de empregos e renda.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 13. Constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e indireta, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.

Art. 14. O Poder Legislativo, até o dia 30 do mês de setembro do presente exercício, de acordo com a Constituição Federal, observado as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e 58/2009, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no caput deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado na programação orçamentária da Secretaria de Finanças, elemento de despesa 413000 – Investimento em Regime de Execução Especial.

Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesa de capital.

Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com a previdência social.

Art. 16. Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no quadro do Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 17. Constará, na Lei Orçamentária, demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 18. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos dos Orçamentos Fiscal e próprio da administração indireta, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 19. O Poder Executivo publicará no Diário Oficial do Município, até 31 de agosto de 2015, tabela de controle dos servidores públicos municipais e dos cargos de provimento em comissão integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

Art. 20. A Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens aos servidores definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e da administração indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comérc



DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2013 | ANO XXIX | NÚMERO 6141 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG 86

ze por cento) do total do orçamento, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2015, no que couber:

I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a criação e inclusão no orçamento geral do Município de fontes de recursos, bem como, compensação entre as fontes de recurso no mesmo Projeto ou atividade.

II. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos fundos e do órgão da administração indireta.

III. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF.

Art. 39. Fica o Poder Legislativo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2015, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do seu orçamento, através da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 40. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependem de lei autorizativa específica observada às normas que disciplinam a matéria.

Art. 41. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º Das limitações de gastos estabelecidos nos parágrafos anteriores, excluem-se as obrigações constitucionais e legais que afetam ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e/ou fundada.

Art. 42. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que par-

cial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior da presente lei.

CAPÍTULO VII POLÍTICAS DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 43. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio e serviços, programados no Anexo I, serão efetuadas através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, por meio da concessão de empréstimos, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.

§ 1º As coberturas dos custos decorrentes da implementação do proposto no caput deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Desenvolvimento, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para esta finalidade.

§ 2º A participação do Município no capital social de empresas privadas somente se dará com recursos alocados no Fundo Municipal de Desenvolvimento, condicionada a existência de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

§ 3º As normas necessárias à operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VIII AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, OBRAS EM ANDAMENTO, EVOLUÇÃO DA RECEITA E ANEXO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Art. 44. A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e das metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, a evolução do patrimônio líquido bem como o Anexo IV de Obras em Andamento, o Anexo V da Evolução da Receita e o Anexo VI das Metas Bimestrais de Arrecadação apensos, que poderão ser observadas respectivamente nos Demonstrativos II, III e IV.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

ANEXOS PUBLICADOS NA EDIÇÃO N° 6140, DE 30 DE JULHO DE 2014
DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
PPA-2014/2017-Alteração Legal: 111
Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
00-01-PRESENAZORIA	
5 Administração Geral	
93-Diretoria da Ordem Jurídica	
6 Supervisão e Acompanhamento Jurídico	
2.337.000 Monitorização das atividades da Procuradoria	970.200,00
04-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04-01-GABINETE DA SECTA DE PLANEJAMENTO URBANO	
4 Administração	
122 Administração Geral	
7-Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.387.000 Monitorização das atividades da Secretaria de Planejamento	215.000,00
04-02-SIPF DE PLANEJAMENTO URBANO (PPPU)	
25-Educação	
450 Serviços Urbanos	
18-Serviços Urbanos	
2.216.000 Monitorização das atividades de Planejamento Urbano	1.676.000,00
04-03-DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
23-União	
41-Serviços Urbanos Urbanos	
18-Serviços Urbanos Urbanos	
2.215.000 Monitorização das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	226.400,00
04-04-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E METAS	
4 Administração	
122 Administração Geral	
9-Programas e Metas	
2.236.000 Atividades do Departamento de Programas e Metas	184.700,00
05-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E FINANCIAS	
05-01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E FINANCIAS	
4 Administração	
223 Administração Financeira	
11-Administração Financeira	
2.012.000 Monitorização das atividades da Secretaria de Administração e Finanças	231.000,00
05-02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
4 Administração	
122 Administração Geral	
9-Programas e Metas	
2.182.000 Atividades do Departamento Financeiro	154.000,00
2.200.000 Monitorização das atividades da Diretoria de Recursos	231.000,00
2.200.000 Monitorização das políticas públicas	250.000,00
05-03-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
21-Administração de Finanças	
2.215.000 Monitorização das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	2.371.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
PPA-2014/2017-Alteração Legal: 111
Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
14-Centro Financeiro	
2.054.000 Monitorização das atividades da Contabilidade de Tributos	221.000,00
128-Arrecadação de Recursos	
13-Arrecadação de Recursos	
2.012.000 Monitorização das atividades da Tributação e Fazenda	1.547.000,00
10-Organização Pública	
140-Diretoria Civil	
9-Segurança Pública	
2.000.000 Monitorização das atividades da Cidade de Bombeiros	381.520,00
123-Informações e Inteligência	
9-Segurança Pública	
2.215.000 Desenvolvimento e Manutenção da Cidade de Monitores	102.000,00
26-Energias Externas	
845-Sustentabilidade da Cidade Interna	
19-Energias Externas	
2.002.000 Refinanciamento da Cidade Interna	300.000,00
043-Gabinete de Gestão Interna	
26-Energias Externas	
0.002.000 Atividades da Unidade Interna	5.920.000,00
044-Outros Encargos Fiscais	
16-Encargos Fiscais	
0.003.000 Encargos Fiscais	3.007.000,00
99-Reserva de Contingência	
999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2.000.000-Atividades de Contingência	100.000,00
05-05-DEPARTAMENTO DE CUSTOS	
4 Administração	
129-Administração Financeira	
12-Arrecadação e Controle de Recursos e Pagamentos	
2.002.000 Monitorização das atividades da Contabilidade e Controles	640.000,00
05-06-DEPARTAMENTO DE CONTROLE	
4 Administração	
122 Administração Geral	
14-Centro Controlador	
2.014.000 Monitorização das atividades da Coordenação de Contabilidade	680.500,00
05-07-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
4 Administração	
128-Treinamento de Recursos Humanos	
21-Arrecadação de Recursos Humanos	
2.012.000 Monitorização das atividades de Recursos Humanos	482.200,00
2.011.000-Campanha de Prevenção à Pneumonia	1.010.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
PPA-2014/2017-Alteração Legal: 111
Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
12-Pesquisa	
001-Projetos e Desenvolvimento Pesquisas	
10-Aprendizagem de Recursos Humanos	
2.216.000 Monitorização e Avaliação da Protagonista Social e Segurança no Trabalho	210.000,00
04-01-Saúde, Cidadania e Desenvolvimento Social	
04-02-Gabinete das Secretarias de Saúde, Cidadania e Desenvolvimento Social	
4 Administração	
122 Administração Geral	
127-Empreendedorismo, Ciência e Tecnologia Pública	
2.010.000 Monitorização das atividades da Secretaria de Inovação, Ciência e Serviços Públicos	237.200,00
04-03-DEPARTAMENTO DE ENSENAHZA	
12-União	
001-Projetos e Desenvolvimento da União	
2.011.000 Monitorização das atividades da Secretaria de União	1.434.000,00

DADOS ENVIADOS AO LEGISLATIVO	
0 Administração	
127-Governo e Territorial	
19-Serviços Urbanos e Geopreservação	
2.010.000 Monitorização e Avaliação da Inovação e Implementação do Des	2.000.000,00
25-Urbanismo	
250-Serviços Urbanos e Geopreservação	
1.001.000 Promoverção e Conservação de bens urbanos, implementação de bens	2.730.000,00
1.003.000 Construir e conservar pessoas, parcerias e benefícios, atendendo ao Programa Cidade	610.400,00
2.011.000 Monitorização das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	2.271.000,00
2.017.000 Reforçar, ampliar e manter os P	240.000,00
402-Serviços Urbanos	
24-Serviços Urbanos e Geopreservação	
1.014.000 Monitorizar os bens, fortalecer e nutzen de evolu	500.000,00
27-Governamento	
31-Governamento Básico Urbanos	
25-Serviços Urbanos e Geopreservação	
1.058.000 Construir pessoas, parcerias	100.000,00
26-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
25-Urbanismo	
403-Serviços Urbanos	
2.014.000 Monitorizar os bens, fortalecer e nutzen de evolu	2.032.000,00
27-Governamento	
31-Governamento Básico Urbanos	
25-Serviços Urbanos e Geopreservação	
2.010.000 Monitorização das atividades da Secretaria de Serviços Públicos	2.032.000,00
25-Urbanismo	
31-Governamento Básico Urbanos	
25-Serviços Urbanos e Geopreservação	
2.012.000 Monitorizar os bens, fortalecer e nutzen de evolu	1.999.000,00

Dados Enviados ao Legislativo
Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
PPA-2014/2017-Alteração Legal: 111
Metas das Ações Prog. Gov.

DADOS ENVIADOS AO LEGISLATIVO	
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
2.011.000 Monitorização e Avaliação das atividades de inovação e	200.000,00
26-Urbanismo	
260-Serviços Urbanos	
2.011.000 Monitorizar as atividades da Secretaria de Urbanismo	225.000,00
2.014.000 Atividades Municipais	
2.014.000 Monitorizar as atividades da Secretaria de Urbanismo	225.000,00
25-Serviços Urbanos	
2.010.000 Monitorizar as atividades da Secretaria de Urbanismo	200.000,00
26-Serviços Urbanos	
2.010.000 Monitorizar as atividades da Secretaria de Urbanismo	200.000,00
260-Serviços Urbanos	
2.010.000 Monitorizar as atividades da Secretaria de Urbanismo	200.000,00
26-Serviços Urbanos	
2.010.000 Monitorizar as atividades da Secretaria de Urbanismo	200.000,00
260-Serviços Urbanos	
2.010.000 Monitorizar as atividades da Secretaria de Urbanismo	200.000,00
26-Serviços Urbanos	
2.010.000 Monitorizar as atividades da Secretaria de Urbanismo	200.000,00
260-Serviços Urbanos	
2.010.000 Monitorizar as atividades da Secretaria de Urbanismo	200.000,00
26-Serviços Urbanos	
2.010.000 Monitorizar as atividades da Secretaria de Urbanismo	200.000,00
260-Serviços Urbanos	
2.010.000 Monitorizar as atividades da Secretaria de Urbanismo	200.000,00
26-Serviços Urbanos	
2.010.000 Monitorizar as atividades da Secretaria de Urbanismo	200.000,00
260-Serviços Urbanos	
2.010.000 Monitorizar as atividades da Secretaria de Urbanismo	200.000,00
26-Serviços Urbanos	
2.010.000 Monitorizar as atividades da Secretaria de Urbanismo	200.000,00
260-Serviços Urbanos	
2.010.000 Monitorizar as atividades da Secretaria de Urbanismo	200.000,00
26-Serviços Urbanos	
2.010.000 Monitorizar as atividades da Secretaria de Urbanismo	200.000,00
260-Serviços Urbanos	
2.010.000 Monitorizar as atividades da Secretaria de Urbanismo	200.000,00
26-Serviços Urbanos	
2.010.000 Monitorizar as atividades da Secretaria de Urbanismo	200.000,00
260-Serviços Urbanos	
2.010.000 Monitorizar as atividades da Secretaria de Urbanismo	200.000,00
26-Serviços Urbanos	
2.010.000 Monitorizar as atividades da Secretaria de Urbanismo	200.000,00
260-Serviços Urbanos	
2.010.000 Monitorizar as atividades da Secretaria de Urbanismo	200.000,00
26-Serviços Urbanos	
2.010.000 Monitorizar as atividades da Secretaria de Urbanismo	200.000,00
260-Serviços Urbanos	
2.010.000 Monitorizar as atividades da Secretaria de Urbanismo	200.000,00
26-Serviços Urbanos	
2.010.000 Monitorizar as atividades da Secretaria de Urbanismo	200.000,00
260-Serviços Urbanos	
2.010.000 Monitorizar as atividades da Secretaria de Urbanismo	200.000,00
26-Serviços Urbanos	
2.010.000 Monitorizar as atividades da Secretaria de Urbanismo	200.000,00
260-Serviços Urbanos	
2.010.000 Monitorizar as atividades da Secretaria de Urbanismo	200.000,00
26-Serviços	

PUBLICAÇÕES LEGAIS



Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
PPA-2014/2017-Alteração Legal: 111
Metas das Ações Prog. Gov.

II

Orgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
1.007.000-Coronação da Missa Regional	220.000,00
2.001.000-Educação Cultural	190.000,00
2.101.000-Aquisição de Bens (mobilírios, veículos, materiais e equipamentos)	120.000,00
3.206.000-Manutenção do Departamento de Cultura	1.000,00
3.260.000-Creche da Sinfonia Inclusiva e Centro de Cultura	30.000,00
3.263.000-Incentivo à Cooperativa de artesãos de Pato Branco e Assistência Pessoal-Branco dos Artesãos	30.000,00
3.265.000-Festa da Livre e da Comunidade dos Escritores do Município	20.000,00
OB-SERVIÇARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01-GARANTE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
10-Saúde	
122-Administração Geral	
42-Assistência Social	
2.111.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal da Saúde	200.000,00
DE-02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10-Saúde	
122-Administração Geral	
43-Manutenção de Saúde	
2.004.000-Aquisição de veículos para o FMS	913.200,00
2.114.000-Manutenção das atividades administrativas e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBS - Unidade Básica	4.873.900,00
2.125.000-Manutenção das atividades de transporte e frota de veículos	520.000,00
2.258.000-Munir o Conselho Municipal de Saúde	25.000,00
2.257.000-Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Assistência e Cidadania	1.602.000,00
2.258.000-Manutenção das atividades de serviços de higiene e hospedagem	305.000,00
2.258.000-Munir o Conselho de Encampamento	35.000,00
301-Ação Social	
43-Manutenção de Saúde	
2.070.000-Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúde	229.000,00
2.121.000-Manutenção das atividades do Programa Mil Pato-Branco e Planejamento Familiar	233.200,00
2.123.000-Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	2.095.000,00
2.123.000-Manutenção e ampliação da estrutura saúde bucal	100.000,00
2.125.000-Manutenção das Atividades Administrativas e dos Programas Educativos e Preventivos	4.400.000,00
2.127.000-Incentivo e Manutenção do NASE - Núcleo de Assistência à Saúde da Família	220.000,00
2.128.000-Aquisição de Medicamentos do Alto Custo - Rio-Comprador - mts - Assistência Farmacêutica Adm	800.000,00
2.128.000-Reformulação, instalação e manutenção estrutural saúde da família - CDS	4.360.000,00
2.129.000-Incentivo e apoio de recursos alimentares e nutricionais	21.000,00
2.129.000-Manutenção das Técnicas do CAPS	1.300.000,00
2.196.000-Programa Sociale Virtual do Professor	10.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
43-Manutenção da Saúde	
2.118.000-Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	547.000,00
2.210.000-Manutenção do Conselho Interinstitucional da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - Cruzpar	3.550.000,00
2.258.000-Realização de Exames laboratoriais e clínicos eletivos	1.000.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
PPA-2014/2017-Alteração Legal: 111
Metas das Ações Prog. Gov.

III

Orgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
2.270.000-Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento	8.810.000,00
2.280.000-Manutenção Das Serviços Credenciais, Contratos e Convênios	19.612.000,00
303-Suporte Técnico e Técnico	
43-Manutenção da Saúde	
2.127.000-Manutenção dos serviços de ressocialização física e motoria	980.000,00
2.128.000-Manutenção dos serviços de diagnóstico por imagem e outros - IADT (Documento Político)	1.500.000,00
2.129.000-Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	1.810.000,00
2.130.000-Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Pingo	1.031.000,00
304-Atividade Turística	
43-Manutenção da Saúde	
2.128.000-Manutenção do Programa Agentes Epidemiológicos	104.990,00
2.181.000-Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	1.800.000,00
2.183.000-Controle da qualidade das Águas das Fozes e nascentes para o abastecimento de residências rurais	13.000,00
305-Vigilância Sanitária	
43-Manutenção da Saúde	
2.122.000-Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	1.307.800,00
2.342.000-Manutenção dos Serviços do CDAS	1.119.000,00
OB-SERVIÇARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.02-GARANTE DO SEC. DA AÇÃO SOCIAL E CIDADAO	
4-Assistência	
122-Administração Geral	
23-Assistência Social	
2.203.000-Manutenção das atividades do gabinete da Secretaria de Ação Social e Cidadão	208.000,00
DE-02-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
23-Assistência Social	
24-Assistência à Criança e ao Adolescente	
29-Assistência à Criança e ao Adolescente	
6.003.000-Manutenção das atividades de criança e do adolescente	260.000,00
DE-02-FAP-ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	
23-Assistência Social	
24-Assistência Comunitária	
2.179.000-Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres	10.500,00
2.195.000-Contratação do Centro de Convivência do Idoso	3.500,00
2.195.000-Contratação do CRAS	1.500,00
2.044.000-Manutenção das atividades do Departamento de Assistência Comunitária	2.330.000,00
3.206.000-Manutenção do CRAS - Prática Social Física	1.393.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
PPA-2014/2017-Alteração Legal: 111
Metas das Ações Prog. Gov.

IV

Orgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
2.209.000-Manutenção do CRAS - Prática Social Física	590.000,00
402-Habitação Urbana	
23-Assistência Comunitária	
2.254.000-Manutenção da Coordenadoria de Habitação	50.000,00
14-Direitos da Cidadania	
403-Devs Industriais, Comerciais e Balcão	
24-Assistência Comunitária	
2.213.000-Manutenção do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher	18.500,00
2.213.000-Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	10.500,00
26-Habitação	
403-Habitação Urbana	
24-Assistência Comunitária	
2.005.000-Apoio a/ou construção unidades habitacionais	1.200.000,00
1.095.000-Incentivo a Construtora de Habitação Ipiranga de Pato Branco	590.000,00
0.009-FIMI - Fundo Municipal de Hidráulica	500.000,00
004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

0-Assistência Social	
245-Assistência às Idades	
23-Assistência Social	
3.251.000-SIAS - PSE - Serviço de Acolhimento (lar das idosas, lar Vila União de Pato Branco Alto Comprido/Igreja)	60.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	
23-Assistência Social	
3.300.000-Incentivo a Programa Banda Fimbra - 4001.000	18.000,00
244-Assistência Comunitária	
23-Assistência Social	
3.245.000-PIS - PIS - Ajuda do Programa Adicional - Piso Variável	105.000,00
3.246.000-Melhoria do Funcionamento do Programa Social Especial - SIAS	226.000,00
3.247.000-Serviços de habitação e residência para pessoas com deficiência e idosos - SIAS - PIS	53.200,00
24-Assistência Comunitária	
3.040.000-Manutenção das Atividades da Coordenação de Assistência Social	400.000,00
23.202.000-Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	1.110.000,00
3.241.000-Manutenção do Centro da Juventude Vila União	12.000,00
3.247.000-Manutenção das Conferências Municipais	20.000,00
3.248.000-Desenvolver Eventos	540.000,00
3.248.000-Competência para Qualificação da Gestão - SIAS AGDFPI	120.000,00
09-05-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES	
3-Assistência Social	
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	
23-Assistência à Criança e ao Adolescente	
3.289.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente/Centro de Tutela	80.500,00
3.290.000-Manter e Evitar o Desenvolvimento da Infância e da Adolescência	15.500,00
244-Assistência Comunitária	

Dados Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR

PPA-2014/2017-Alteração Legal: 111

Metas das Ações Prog. Gov.

V

Orgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
34-Assistência Comunitária	
2.043.000-Manutenção da Cria Agrícola Esperança	840.000,00
10-05-CERT-MINISTÉRIO DA ECONOMIA ECONÔMICO	
30.021-GARANTE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
4-Assistência	
122-Administrativa Geral	
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
3.047.000-Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	250.000,00
3.049.000-Manutenção das reformas do Centro Régional de Eventos	350.000,00
3.050.000-Realizar feiras, feirões e exposições	180.000,00
10.00-DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13-Trabalho	
333-Empregabilidade	
27-Incentivo e Implementação de Indústrias e Novas Tecnologias	
3.052.000-Capacitar Indústrias	236.500,00
37-Capacitar Empresários	
3.046.000-Manutenção das atividades da microempresaria	567.000,00
22-Indústria	
30-Inovação e Implementação de Indústrias e Novas Tecnologias	
1.025.000-Fomento e Industrialização do Setor Rural	50.000,00
2.054.000-Manter e implementar o Departamento de Desenvolvimento Econômico	540.500,00
2.056.000-Incentivar e manter o Fundo de Desenvolvimento	5.500,00
2.275.000-Incentivo e Implementação e Ampliação de Indústrias e Unidades Agroindustriais	510.000,00
23-Comércio e Serviços	
305-Trabalho	
28-Incentivo ao Turismo	
2.181.000-Manutenção das Atividades de Datais Comunitárias</td	



Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA-2014/2017-Alteração Legal: 111
Metas das Ações Prog. Gov.

II

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
12-Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
12.02-GARANTIR O SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
12.02.01-Gestão Ambiental	
12.02.01.01-Preservação e Conservação Ambiental	
12.02.01.01.01-Preservação e Defesa Ambiental	
2.014.000-Manutenção das instalações da Galeria do Secretário de Meio Ambiente	177.000,00
12.03-DEPARTAMENTO DE ENDESVOLVIMENTO AMBIENTAL	
12.03.01-Gestão Ambiental	
12.03.01.01-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.075.000-Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	1.340.000,00
2.078.000-Promover e apoiar atividades de educação ambiental, incentivar e apoiar o reflorestamento e implantar	75.000,00
2.079.000-Apartamento urbano, conservação de trechos, praças, parques e jardins	424.000,00
2.080.000-Implantação e manutenção de parques ambientais	241.000,00
2.222.000-Implantação do PROSEM	50.000,00
542-Gestão Ambiental	
12-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
1.035.000-Implementação e Manutenção do Comitê Municipal	211.000,00
2.080.000-Manutenção da Vila Maracatu a Promover e incentivar a preservação de bens culturais	185.000,00
2.285.000-Implementação e Controle de Zoonoses	131.000,00
543-Recuperação de Áreas Degradadas	
12-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.077.000-Implementação e recuperação de áreas degradadas e Restauração de Áreas de Conservação permanentes APP	225.000,00
544-Recursos Hídricos	
12-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
1.050.000-Conservação e construção de trechos do projeto no Rio Cigarrão e afluentes	10.000,00
12.03-DEPARTAMENTO DE IMPRENSA PÚBLICA	
12.03.01-Saneamento	
512-Governo e Gestão	
34-Comunicação	
2.064.000-Manutenção das atividades de Imprensa, Letra e Encadernação de Bens, Construt. Arquitet. & Imobiliária	4.779.000,00
12-Gestão Ambiental	
341-Preservação e Conservação Ambiental	
342-Imprensa Pública	
1.038.000-Implantação e Manutenção do Ativ. Sanitário	485.000,00
542-Gestão Ambiental	
34-Comunicação Pública	
2.085.000-Gerência integral das relações públicas (caráter)	611.000,00
12-ADMINIST. INSTITUCIONAL - SAO RODRIGO DO CHOPIM	
14-05-ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
4-Administrativo	
132-Administrativo-Geral	

Dados Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA-2014/2017-Alteração Legal: 111
Metas das Ações Prog. Gov.

II

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
36-Administração-Distrital	
2.867.000-Manutenção das atividades da Administração do Distrito do São Roque do Chopim	95.000,00
26-SEC-MUNICÍPIO ESPORTIVO, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	
26.01-Gabinete do Secretário	
4-Administração	
122-Administração-Geral	
43-Manutenção do Esporte	
2.242.000-Manutenção das atividades do setorário de Esportes, lazer, juventude e idoso	191.000,00
16-03-DEP ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	
27-Desporto e Lazer	
122-Administração-Geral	
41-Manutenção do Esporte	
2.224.000-Manter das atividades do Dpto de Esporte, Lazer e Juventude	2.016.000,00
813-Desporto e Recreação	
43-Manutenção do Esporte	
2.146.000-Atleta Técnico	110.000,00
2.221.000-Destinar recursos para atletas que irão representar o Município em jogos oficiais	145.000,00
2.225.000-Manter o esporte de categorias de base, equipes de futebol e parte de jogos oficiais	894.500,00
813-Desporto e Recreação	
27-Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.294.000-Apoio ao Programa Cidade do Idoso	50.000,00
43-Manutenção do Esporte	
1.050.000-Construir, reformar, ampliar Complexos Esportivos	296.000,00
3.226.000-Promoção de Esporte Ativador em Diversas Modalidades	220.000,00
2.720.000-Projeto Mulher	40.000,00
813-Lazer	
43-Manutenção do Esporte	
2.188.000-Alteração/reestruturação de campo de futebol e Quadras Esportivas	225.300,00
2.207.000-Manter atividades esportivas infantilizadas	193.000,00
17-SEC-MUNICÍPIO TECNOLÓGICO E INovaçãO	
17.01-Gabinete do Secretário de Desenvolvimento	
19-Ciência e Tecnologia	
372-Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.227.000-Manutenção das Atividades da Galeria	237.000,00
17.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
19-Ciência e Tecnologia	
375-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.243.000-Manutenção das atividades do Dpto Administrativo e Finanças	446.000,00
17.09-DEP DE SISTEMAS INFRAESTRUTURA DO CGP	
19-Ciência e Tecnologia	

Dados Enviados ao Legislativo
Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
PPA-2014/2017-Alteração Legal: 111
Metas das Ações Prog. Gov.

II

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2015
373-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
3.243.000-Manutenção do Depto de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Progresso Científico e Técnico	461.000,00
17.04-DEP DE CÉNTRICO, TECNOLÓGICO E INovaçãO	
19-Ciência e Tecnologia	
373-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.216.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	857.000,00
17.05-DEPARTAMENTO DE INCUBADORA	
4-Administração	
373-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.234.000-Fomentar incubadoras de empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	770.500,00
TOTAL DO EPA	251.000.000,00

Anexo I - Estimativa das receitas		Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais		Dados Enviados ao Legislativo	
Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR					
2015		2015		2015	
Válida	Corrente	Válida	Corrente	Válida	Corrente
Valor	Corrente	Valor	Corrente	Valor	Corrente
(CPLP)	+ 20%	(CPLP)	+ 20%	(CPLP)	+ 20%

Receitas Correntes (CPLP) + 20% Receitas Tributárias (CPLP) + 20% Receitas de Capital (CPLP) + 20%

Receitas Correntes (CPLP) + 20% Receitas Tributárias (CPLP) + 20% Receitas de Capital (CPLP) + 20%

Receitas Correntes (CPLP) + 20% Receitas Tributárias (CPLP) + 20% Receitas de Capital (CPLP) + 20%

Receitas Correntes (CPLP) + 20% Receitas Tributárias (CPLP) + 20% Receitas de Capital (CPLP) + 20%

Receitas Correntes (CPLP) + 20% Receitas Tributárias (CPLP) + 20% Receitas de Capital (CPLP) + 20%

Receitas Correntes (CPLP) + 20% Receitas Tributárias (CPLP) + 20% Receitas de Capital (CPLP) + 20%

Receitas Correntes (CPLP) + 20% Receitas Tributárias (CPLP) + 20% Receitas de Capital (CPLP) + 20%

Receitas Correntes (CPLP) + 20% Receitas Tributárias (CPLP) + 20% Receitas de Capital (CPLP) + 20%

Receitas Correntes (CPLP) + 20% Receitas Tributárias (CPLP) + 20% Receitas de Capital (CPLP) + 20%

Receitas Correntes (CPLP) + 20% Receitas Tributárias (CPLP) + 20% Receitas de Capital (CPLP) + 20%

Receitas Correntes (CPLP) + 20% Receitas Tributárias (CPLP) + 20% Receitas de Capital (CPLP) + 20%

Receitas Correntes (CPLP) + 20% Receitas Tributárias (CPLP) + 20% Receitas de Capital (CPLP) + 20%

Receitas Correntes (CPLP) + 20% Receitas Tributárias (CPLP) + 20% Receitas de Capital (CPLP) + 20%

Receitas Correntes (CPLP) + 20% Receitas Tributárias (CPLP) + 20% Receitas de Capital (CPLP) + 20%

Receitas Correntes (CPLP) + 20% Receitas Tributárias (CPLP) + 20% Receitas de Capital (CPLP) + 20%

Receitas Correntes (CPLP) + 20% Receitas Tributárias (CPLP) + 20% Receitas de Capital (CPLP) + 20%

Receitas Correntes (CPLP) + 20% Receitas Tributárias (CPLP) + 20% Receitas de Capital (CPLP) + 20%

Receitas Correntes (CPLP) + 20% Receitas Tributárias (CPLP) + 20% Receitas de Capital (CPLP) + 20%

Receitas Correntes (CPLP) + 20% Receitas Tributárias (CPLP) + 20% Receitas de Capital (CPLP) + 20%

Receitas Correntes (CPLP) + 20% Receitas Tributárias (CPLP) + 20% Receitas de Capital (CPLP) + 20%

Receitas Correntes (CPLP) + 20% Receitas Tributárias (CPLP) + 20% Receitas de Capital (CPLP) + 20%

Receitas Correntes (CPLP) + 20% Receitas Tributárias (CPLP) + 20% Receitas de Capital (CPLP) + 20%

Receitas Correntes (CPLP) + 20% Receitas Tributárias (CPLP) + 20% Receitas de Capital (CPLP) + 20%

Receitas Correntes (CPLP) + 20% Receitas Tributárias (CPLP) + 20% Receitas de Capital (CPLP) + 20%

Receitas Correntes (CPLP) + 20% Receitas Tributárias (CPLP) + 20% Receitas de Capital (CPLP) + 20%

Receitas Correntes (CPLP) + 20% Receitas Tributárias (CPLP) + 20% Receitas de Capital (CPLP) + 20%

Receitas Correntes (CPLP) + 20% Receitas Tributárias (CPLP) + 20% Receitas de Capital (CPLP) + 20%

Receitas Correntes (CPLP) + 20% Receitas Tributárias (CPLP) + 20% Receitas de Capital (CPLP) + 20%

PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO DO SUDOESTE
30 de julho de 2014



1.3.2.5.01.03.01.22	Aplíc APSUS ESTADO C/C370-2	3.000,00	-
1.3.2.5.01.03.00.00	REC. REMUN.DEPÓS.BANC DE REC.VINC. FUNDO DE SAÚDE/OUT. ORIG	30.000,00	-
1.3.2.5.01.03.00.01	Aplicações Financeiras Rec. Vinculadas 15	30.000,00	-
1.3.2.5.01.05.00.00	REC. REMUN.DEPÓS.BANC DE REC.VINC. MANUT.E DESENV.DO ENSINO	33.000,00	-
1.3.2.5.01.05.02.00	REC. REMUN.DEPÓS.BANC DE REC.VINC. CONVÉNIOS MDE	3.000,00	-
1.3.2.5.01.05.02.01	Aplíc. Iranc. Merenda Escolar	2.000,00	-
1.3.2.5.01.05.02.02	Aplíc. Iranc. Transporte Escolar	500,00	-
1.3.2.5.01.05.02.03	Aplíc. Iranc. Transporte Escolar	500,00	-
1.3.2.5.01.05.03.00	REC. REMUN.DEPÓS.BANC DE REC.VINC. MDE/OUTRAS VINCULAÇÕES	30.000,00	-
1.3.2.5.01.05.03.01	Aplíc.Financ. Ensino Fundamental 5%	15.000,00	-
1.3.2.5.01.05.03.02	Aplíc.Financ. Ensino Fundamental 25%	15.000,00	-
1.3.2.5.01.09.00.00	REC. REMUN.DEPÓS.BANC DE REC.VINC. DA CIDE LEI 10866/04	1.060,00	-
1.3.2.5.01.53.00.00	RECEITAS DE REMUN.DE DEPÓSITOS BANC DE R	24.000,00	-
1.3.2.5.01.53.01.00	REC APLIC FUNDEB 60%	24.000,00	-
1.3.2.5.01.99.00.00	RECEITA DE REMUN.DE OUTROS DEPÓSITOS BANC DE REC.C/OUT.VINC	121.100,00	-
1.3.2.5.01.99.06.00	Aplíc. Iranc. Cntr. Iluminação Pública	15.000,00	-
1.3.2.5.01.99.09.00	Aplíc. Iranc. Alienaçã de Bens Mveis	2.000,00	-
1.3.2.5.01.99.37.00	Aplíc. Iranc. Dação a IAC - und. da Is	5.000,00	-
1.3.2.5.01.99.46.00	Aplíc. Finanças Departran	15.000,00	-
1.3.2.5.01.99.52.00	CAMP. IN/ ENTRE RGPS E RPPS - PRINCIPAL	3.000,00	-
1.3.2.5.01.99.53.00	Aplíc. Trans. em SANEPAR e Mel. Ambiente	30.000,00	-
1.3.2.5.01.99.71.00	Rendimento Aplíc. Salário Educação	40.000,00	-
1.3.2.5.01.99.76.00	Rendimento Aplíc. taxa prestação de ser	12.000,00	-
1.3.2.5.01.99.80.00	Rendimento Aplíc. taxa poder de polícia	10.000,00	-
1.3.2.5.01.99.95.00	APLIC C/C 96302-6 CONVÉNIO FMASSCPV SERVIC	2.000,00	-
1.3.2.5.01.99.97.00	REC APLIC FMASIGDBF- 56681-0	3.000,00	-

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LDO 2015

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação

		2015	
		Directa	Indireta
1.3.2.5.01.99.98.00	REC APLIC IGD-SUAS C/C:58255-7	500,00	-
1.3.2.5.01.99.99.00	REC APLIC BLOCO DA PROT.SOCIAL ESP SUAS	4.000,00	-
1.3.2.5.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	420.000,00	-
1.3.2.5.02.99.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	420.000,00	-
1.3.2.5.02.99.01.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	420.000,00	-
1.3.2.5.99.00.00	OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS	1.000,00	-
1.3.2.5.99.01.00	Aplíc CEF/236-0 Casa Aberta	1.000,00	-
1.4.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	100.000,00	-
1.4.9.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	100.000,00	-
1.4.9.00.01.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	100.000,00	-
1.6.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.016.000,00	-
1.6.0.03.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	410.000,00	-
1.6.0.03.04.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO	60.000,00	-
1.6.0.03.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	350.000,00	-
1.6.0.03.99.01.00	Receita de Taxa de Embargos	350.000,00	-
1.6.0.13.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	6.000,00	-
1.6.0.13.01.00.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	6.000,00	-
1.6.0.19.00.00.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	600.000,00	-
1.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.112.267.652,70	-
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.76.512.100,00	-
1.7.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	90.347.900,00	-
1.7.3.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	17.881.500,00	-
1.7.2.1.01.03.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	16.000.000,00	-
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPÔSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	181.500,00	-
1.7.2.1.01.09.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% PPI	1.700.000,00	-
1.7.2.1.12.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	836.000,00	-
1.7.2.1.22.30.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	44.000,00	-
1.7.2.1.22.70.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	292.000,00	-
1.7.2.1.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	45.511.400,00	-

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LDO 2015

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação

		2015	
		Directa	Indireta
1.7.2.1.33.10.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	5.874.500,00	-
1.7.2.1.33.10.01.00	PAB FIXO	2.294.500,00	-
1.7.2.1.33.10.01.01	PAB FÍXO	2.294.500,00	-
1.7.2.1.33.10.02.00	PAB VARIÁVEL	3.380.000,00	-
1.7.2.1.33.10.02.01	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	1.400.000,00	-
1.7.2.1.33.10.02.02	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PACS)	900.000,00	-
1.7.2.1.33.10.02.03	SAÚDE BUCAL	150.000,00	-
1.7.2.1.33.10.02.04	PROG. DE MELHORIA D' ACESS. E DA QUALIDADE	810.000,00	-
1.7.2.1.33.10.02.05	NASF C/C:624006-5	300.000,00	-
1.7.2.1.33.10.09.00	ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS COMPONENTES	200.000,00	-
1.7.2.1.33.10.09.01	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	200.000,00	-
1.7.2.1.33.20.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	18.682.000,00	-
1.7.2.1.33.20.01.00	LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	29.422.000,00	-
1.7.2.1.33.20.01.01	LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEX	28.672.000,00	-
1.7.2.1.33.20.01.02	CED - CENTRO ESPECIALIZADAS ODONTOLOGÍCA	300.000,00	-
1.7.2.1.33.20.01.03	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	450.000,00	-
1.7.2.1.33.20.02.00	FUNDO DE AC'S ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAE'C	8.160.000,00	-
1.7.2.1.33.20.02.01	FUNDO DE AC'S ESTRATÉGICAS E COMPENSACÃ	7.800.000,00	-
1.7.2.1.33.20.02.02	RECEITA SUS PREV.CANCER C/C:524008-1	100.000,00	-
1.7.2.1.33.20.02.03	RECEITA REDE VIVER 5/LIMITE C/C:624008-1	100.000,00	-
1.7.2.1.33.20.02.04	RECEITA BRASIL SEM MISÉRIA C/C:524008-1	120.000,00	-
1.7.2.1.33.20.02.06	RECEITA REDE CEGONHA	40.000,00	-
1.7.2.1.33.20.03.00	COMPONENTE SAMU 992 C/C: 624008-1	1.100.000,00	-
1.7.2.1.33.30.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	954.900,00	-
1.7.2.1.33.30.02.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	834.000,00	-
1.7.2.1.33.30.02.01	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	834.000,00	-
1.7.2.1.33.30.99.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES	120.900,00	-
1.7.2.1.33.30.99.01	PROGRAMA NACIONAL HIV/AIDS	120.900,00	-
1.7.2.1.34.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	881.500,00	-

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LDO 2015

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias



Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LDO 2015
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Enviados ao Legislativo
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	2015	
	Direta	Indireta
1.9.1.3.99.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	78.000,00	-
1.9.1.3.99.01.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TAXAS EM GERAL P	40.000,00	-
1.9.1.3.99.01.01.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE	40.000,00	-
1.9.1.3.99.02.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TAXAS EM GERAL P	38.000,00	-
1.9.1.3.99.02.01.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TAXAS EM GERAL P	35.000,00	-
1.9.1.3.99.02.02.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TAXAS EM GERAL P	3.000,00	-
1.9.1.5.00.00.00.00 MULTA E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	8.000,00	-
1.9.1.5.99.00.00.00 OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUTRAS REC	8.000,00	-
1.9.1.5.99.01.00.00 OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUTRAS REC	8.000,00	-
1.9.1.8.00.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	3.000,00	-
1.9.1.8.99.00.00.00 OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	3.000,00	-
1.9.1.9.00.00.00.00 MULTAS DE OUTRAS DIREITAS	655.000,00	-
1.9.1.9.15.00.00.00.00 MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	655.000,00	-
1.9.1.9.15.01.00.00 Multas Previstas Legislação de Trânsito	655.000,00	-
1.9.2.0.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	186.000,00	-
1.9.2.1.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES	10.000,00	-
1.9.2.1.05.00.00.00 INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	10.000,00	-
1.9.2.2.00.00.00.00 RESTITUIÇÕES	176.000,00	-
1.9.2.2.01.00.00.00 RESTITUIÇÕES DE CONVÉNIOS	2.000,00	-
1.9.2.2.10.00.00.00 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	147.000,00	-
1.9.2.2.10.01.00.00 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS RÉGIMES	147.000,00	-
1.9.2.2.99.00.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES	27.000,00	-
1.9.2.2.99.03.00.00.00 RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	15.000,00	-
1.9.2.2.99.99.00.00.00 RESTITUIÇÕES DIVERSAS	12.000,00	-
1.9.2.2.99.99.00.00.00 RESTITUIÇÕES DIVERSAS - DEMAIS RECURSOS	12.000,00	-
1.9.2.2.99.99.02.00.00 Restituição Correios	12.000,00	-
1.9.3.0.00.00.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA	4.227.400,00	-
1.9.3.1.00.00.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA TRIBUTÁRIA	4.047.400,00	-
1.9.3.1.11.00.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRED	2.057.400,00	-

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LDO 2015
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Enviados ao Legislativo
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	2015	
	Direta	Indireta
1.9.3.1.11.01.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUI	1.927.400,00	-
1.9.3.1.11.02.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA IPTU - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO	130.000,00	-
1.9.3.1.12.00.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INT	22.000,00	-
1.9.3.1.12.01.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUI	20.000,00	-
1.9.3.1.12.02.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA ITBI - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO	2.000,00	-
1.9.3.1.13.00.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQU	1.345.000,00	-
1.9.3.1.15.01.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUIN	1.300.000,00	-
1.9.3.1.13.02.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA ISS - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO Q	45.000,00	-
1.9.3.1.98.00.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.000,00	-
1.9.3.1.98.01.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DO	8.000,00	-
1.9.3.1.98.02.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DE	25.000,00	-
1.9.3.1.99.00.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	590.000,00	-
1.9.3.1.99.01.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL	90.000,00	-
1.9.3.1.99.01.01.00 RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL	80.000,00	-
1.9.3.1.99.01.02.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL	10.000,00	-
1.9.3.1.99.02.00.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GER	500.000,00	-
1.9.3.1.99.02.02.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL	500.000,00	-
1.9.3.2.00.00.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	180.000,00	-
1.9.3.2.16.00.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	-
1.9.3.2.16.00.29.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA DA COSIP (ART. 149-A, CF)	30.000,00	-
1.9.3.2.16.00.29.02.00.00 DIV.ATIVA COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU	30.000,00	-
1.9.3.2.99.00.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	150.000,00	-
1.9.3.2.99.01.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS -	150.000,00	-
1.9.9.0.00.00.00.00 RECEITAS DIVERSAS	1.325.000,00	-
1.9.9.0.21.00.00.00 RECEITA DE SEGUROS DECORRENTE DA INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	10.000,00	-
1.9.9.0.99.00.00.00 OUTRAS RECEITAS	1.315.000,00	-
1.9.9.0.99.08.00.00.00 OUTRAS RECEITAS ARRECADADAS DE IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES	5.000,00	-
1.9.9.0.99.99.00.00.00 RECEITAS DIVERSAS	1.310.000,00	-
1.9.9.0.99.99.03.00.00 Receita altas e Atras s- unic nism	600.000,00	-

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LDO 2015
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Enviados ao Legislativo
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	2015	
	Direta	Indireta
1.9.9.0.99.07.00.00 Receta de 6% de ValeTransp rte	400.000,00	-
1.9.9.0.99.12.00.00 Multas recebidas p/ Pr c/n	120.000,00	-
1.9.9.0.99.14.00.00 MULTAS DIVERSAS	150.000,00	-
1.9.9.0.99.15.00.00 Receta C/C:226-0 - Convênio 001/2013	40.000,00	-
Receitas de capital		
2.0.0.0.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	380.000,00	-
2.2.0.0.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS	348.000,00	-
2.2.1.0.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	348.000,00	-
2.2.1.0.01.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS M VEIS	348.000,00	-
2.4.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	32.000,00	-
2.4.2.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	32.000,00	-
2.4.2.1.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	32.000,00	-
2.4.2.1.01.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	32.000,00	-
Total de Receitas	243.488.300,00	-
Deduções da receita		
1.0.0.0.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	10.000,00	-
Resolução		
1.0.0.0.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	10.000,00	-

1.1.0.0.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	10.000,00	-
1.1.1.0.0.00.00.00 IMPOSTOS	10.000,00	-
1.1.1.2.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	10.000,00	-
1.1.1.2.02.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10.000,00	-
1.1.1.2.02.01.00.00 IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR	10.000,00	-
Deduções das receitas		
1.0.0.0.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	10.000,00	-
1.1.0.0.00.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	10.000,00	-
1.1.1.0.00.00.00 IMPOSTOS	10.000,00	-

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LDO 2015
Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Enviados ao Legislativo
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2015				29/07/2014 15:22
AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2013	2012	2011	
(a)	(b)	(c)	(d)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENACAO DE ATIVOS (i)				
Aumento de Bens Móveis		3.634.409,10	909.358,00	
Aumento de Bens Intangíveis		34.002,00	2.920,00	
		3.668.411,10	912.278,00	
DESPESAS EXECUTADAS	2013	2012	2011	
(e)	(f)	(g)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENACAO DE ATIVOS (ii)				
DESPESA DE CAPITAL		118.289,66		
Investimentos		118.289,66		
Invenções Financeiras		118.289,66		
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
SALDO FINANCEIRO	2013	2012	2011	
(g) - (e) + (f) - (b) + (c) - (d)	(h)	(i)	(j)	
VALOR (k)	1.804.337,44	1.602.547,56	908.258,00	

FONTE: PRONIM PL, 29/06/2014, 16h e 23m.

NOTA EXPLICATIVA: Demonstrativa e variação ocorrida entre um exercício financeiro e outro no que concerne à origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeto Anual do RPPS
2015

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						45.500
PERÍODO	PERÍODO	RECEITAS PREVISTAS	DESPESAS PREVISTAS	RESULTADO PREVISTO	SALDO FINANCEIRO	
ANTERIOR	ATUAL	VISÃO	VISÃO	VISÃO	VISÃO	

FONTE: PRONIM PL, 30/06/2014, 20h e 03m.

NOTA EXPLICATIVA:

FONTE: PRONIM PL, 30/06/2014, 20h e 03m.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo da Reserva de Previsão

AMF - Demonstrativo da Reserva de Previsão					45.500
PERÍODO	PERIODIZAÇÃO	DETALHAMENTO	RESUMO DA RESERVA DE PREVISÃO	RESUMO DA RESERVA DE PREVISÃO	
ANTERIOR	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	220.000,00	200.000,00	PREVISÃO
ATUAL	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	162.000,00	161.000,00	RESUMO
ANTERIOR	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	16.000,00	16.000,00	RESUMO
ATUAL	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	16.000,00	16.000,00	RESUMO
ANTERIOR	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	12.000,00	12.000,00	RESUMO
ATUAL	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	12.000,00	12.000,00	RESUMO
ANTERIOR	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ATUAL	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ANTERIOR	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ATUAL	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ANTERIOR	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ATUAL	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ANTERIOR	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ATUAL	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ANTERIOR	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ATUAL	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ANTERIOR	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ATUAL	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ANTERIOR	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ATUAL	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ANTERIOR	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ATUAL	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ANTERIOR	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ATUAL	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ANTERIOR	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ATUAL	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ANTERIOR	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ATUAL	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ANTERIOR	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ATUAL	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ANTERIOR	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ATUAL	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ANTERIOR	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ATUAL	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ANTERIOR	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ATUAL	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ANTERIOR	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ATUAL	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ANTERIOR	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ATUAL	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ANTERIOR	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ATUAL	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ANTERIOR	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ATUAL	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ANTERIOR	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ATUAL	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ANTERIOR	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ATUAL	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ANTERIOR	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ATUAL	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ANTERIOR	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ATUAL	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ANTERIOR	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ATUAL	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ANTERIOR	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ATUAL	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ANTERIOR	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ATUAL	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ANTERIOR	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ATUAL	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ANTERIOR	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00	10.000,00	RESUMO
ATUAL	Datas Detalhadas	12/2014-06/2015	10.000,00		

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quarta-feira, 30 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição N° 0650

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI N° 4.372, DE 29 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2015, as ações prioritárias da administração municipal, funções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

- I. ações prioritárias, funções e sub-funções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;
- II. metas e riscos fiscais;
- III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
- V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
- VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
- VII. programas e dos Fundos.

CAPÍTULO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

SEÇÃO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As ações prioritárias, funções e sub-funções de governo, objetivos e metas para o exercício de 2015, passam a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II

METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637 de 18 de outubro de 2012-STN.Os Demonstrativos de Metas Fiscais compreendem:

- a)Demonstrativo I – Metas Anuais;
- b)Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c)Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d)Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- e)Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f)Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do regime Próprio de Previdência dos Servidores – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- g)Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da renúncia de receita; e
- h)Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados e sua consolidação se constituirá nas metas fiscais do município.

CAPÍTULO III

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2015, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente lei, em especial quanto:

- I. Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários.
- II. À revisão da planta de valores de imóveis urbanos.
- III. À revisão de alíquotas dos tributos de competência; e,
- IV. Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos de competência do Município e da Dívida Ativa Municipal; e,
- V. À concessão e/ou redução de isenções fiscais.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º A Proposta Orçamentária será composta pelos Anexos I, II e III, que conterão:

- I. Legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;
- II. Resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta; e,
- III. Orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscais, discriminharão as despesas por órgãos e unidades orçamentárias, segundo as normas estabelecidas na Portaria nº 42/99 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão e Portarias Interministerial nos 163, 180 e 211/01, e alterações posteriores.

Art. 7º As programações do Fundo Municipal de Desenvolvimento, da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Saúde, de Cultura, de Esporte, de Meio Ambiente, de Agricultura, de Educação, de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e da Saúde, serão abertos como atividade nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

CAPÍTULO V

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARANÁ no dia 30/07/2014.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://amsop.dioems.com.br>



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quarta-feira, 30 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição N° 0650

Art. 8º Para o exercício financeiro de 2015 fica estabelecido o montante de R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais) como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Dos montantes estabelecidos no caput deste artigo, o percentual mínimo de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) será consignado em Reserva de Contingência.

Art. 9º Serão classificados na programação orçamentária 99.99.02.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, os recursos consignados no parágrafo único do artigo 8º e no elemento de despesa 349999 – Reserva de Contingência as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Poder Executivo às emendas efetuadas à proposta orçamentária pelo Poder Legislativo.

Art. 10. A Lei Orçamentária por meio de Anexos deverá demonstrar existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II – Metas e Riscos Fiscais.

Art. 11. Na Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2014, (base de correção relativa a 30 de junho de 2014).

§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2014.

§ 2º Os valores da receita e despesa apresentadas na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), considerado no período de julho (inclusive) a novembro (inclusive) e previsão do respectivo índice para dezembro de 2014.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 12. A Lei Orçamentária para 2015 destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. Despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
- II. Pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
- III. Pagamento do serviço e do principal da dívida pública;
- IV. Empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;
- V. Manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;
- VI. Implantação e manutenção de obras e serviços;
- VII. Implantação do programa de modernização da administração municipal;
- VIII. Implantação da política de geração de empregos e renda.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 13. Constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e indireta, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.

Art. 14. O Poder Legislativo, até o dia 30 de mês de setembro do presente exercício, de acordo com a Constituição Federal, observado as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e 58/2009, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no caput deste artigo, os valores excedentes serão objeto de voto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado na programação orçamentária da Secretaria de Finanças, elemento de despesa 413000 – Investimento em Regime de Execução Especial.

Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesa de capital.

Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com a previdência social.

Art. 16. Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 17. Constará, na Lei Orçamentária, demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 18. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos dos Orçamentos Fiscal e próprio da administração indireta, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

- I-6% (seis por cento) para o Legislativo;
- II-54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 19. O Poder Executivo publicará no Diário Oficial do Município, até 31 de agosto de 2015, tabela de controle dos servidores públicos municipais e dos cargos de provimento em comissão integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

Art. 20. A Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens aos servidores definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quarta-feira, 30 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição N° 0650

do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e da administração indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio de acordo com a necessidade da administração municipal e observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput neste artigo serão custeados com recursos dos orçamentos fiscal e próprio da administração direta e indireta.

Art. 21. A Lei Orçamentária considerará para o Legislativo Municipal, na programação de despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramentos de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens concedidas, definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal de acordo com a necessidade, observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal próprio, destinado ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 22. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96.

Art. 23. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo decorrentes de outras despesas com pessoal executadas nos últimos três anos, a prevista para o exercício corrente e para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidos no Anexo II da presente Lei.

Art. 24. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2015, custos com criação e ampliação de ações nas áreas de educação, cultura, esporte, lazer, juventude e idoso, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta, Fundo Municipal de Desenvolvimento e da administração indireta.

Art. 25. As despesas consideradas irrelevantes serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 26. Poderão ser incorporadas emendas à Lei Orçamentária Anual, que:

I. Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;

II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) Dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
- b) Serviço e principal da dívida;
- c) Dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
- d) Transferiram recursos próprios de administração indireta;
- e) Precatórios judiciais;
- f) Dotações destinadas à educação e saúde.

Art. 27. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, de crédito orçamentário com finalidade imprecisa, dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto na presente Lei e no Plano Plurianual ou em lei que autoriza sua inclusão.

Art. 28. A Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, ficam condicionados a existência de dotação orçamentária para este fim.

§ 4º Na Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada à inserção de emendas que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 30. Acompanhará a Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, dos precatórios judiciais a serem pagos no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 31. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 32. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes,

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quarta-feira, 30 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição N° 0650

acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 33. Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá o cronograma de desembolso, e, por meio de ato próprio, normas de programação financeira para o exercício.

Art. 34. Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, poderá cotas mensais para emissão de notas de empenho e/ou assunção de despesas.

Parágrafo único. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 35. A implementação do disposto nos artigos 19 e 22 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e no orçamento aprovado para o exercício de 2015 e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento de despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, da existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que sua execução não afetará as Metas Fiscais programadas para o exercício.

Art. 36. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 37. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 9º, serão à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais. Os riscos Fiscais estão previstos no Anexo III.

Parágrafo único. Em não se realizando o previsto no caput, até o dia 10 de dezembro de 2015, os recursos de Reserva de Contingência poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 38, não compondo este montante, porém, o percentual previsto naquele artigo.

Art. 38. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2015, no que couber:

I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a criação e inclusão no orçamento geral do Município de fontes de recursos, bem como, compensação entre as fontes de recurso no mesmo Projeto ou atividade.

II. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos fundos e do órgão da administração indireta.

III. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF.

Art. 39. Fica o Poder Legislativo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2015, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do seu orçamento, através da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 40. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependem de lei autorizativa específica observada às normas que disciplinam a matéria.

Art. 41. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º Das limitações de gastos estabelecidos nos parágrafos anteriores, excluem-se as obrigações constitucionais e legais que afetam ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e/ou fundada.

Art. 42. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior da presente lei.

CAPÍTULO VII

POLÍTICAS DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 43. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio e serviços, programados no Anexo I, serão efetuadas através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, por meio da concessão de empréstimos, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.

§ 1º As coberturas dos custos decorrentes da implementação do proposto no caput deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Desenvolvimento, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quarta-feira, 30 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição N° 0650

do Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para esta finalidade.

§ 2º A participação do Município no capital social de empresas privadas somente se dará com recursos alocados no Fundo Municipal de Desenvolvimento, condicionada a existência de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

§ 3º As normas necessárias à operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VIII

AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, OBRAS EM ANDAMENTO, EVOLUÇÃO DA RECEITA E ANEXO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Art. 44. A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e das metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, a evolução do patrimônio líquido bem como o Anexo IV de Obras em Andamento, o Anexo V da Evolução da Receita e o Anexo VI das Metas Bimestrais de Arrecadação apensos, que poderão ser observadas respectivamente nos Demonstrativos II, III e IV.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____	Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____	Edição: _____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARANÁ – DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE

Cod107701

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quarta-feira, 30 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição N° 0650

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PÁGINA: 1 DE 1

29/07/2014 14:29

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2015

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ações Judiciais	550.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotações de despesas previamente indicadas	550.000,00
Desapropriação de Imóveis	1.000.000,00	Abertura de Crédito adicional a partir do cancelamento de dotações de despesas previamente indicadas	1.000.000,00
Intempéries	700.000,00	Intempéries	700.000,00
SUBTOTAL	2.250.000,00	SUBTOTAL	2.250.000,00
TOTAL	2.250.000,00	TOTAL	2.250.000,00

FONTE: PRONIM PL, 29/Mai/2014, 16h e 55m.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Secretaria Municipal de Administração e Finanças

NOTA EXPLICATIVA: Com base em exercícios anteriores e políticas financeiras para o exercício de 2015 foi elaborado o Demonstrativo de Riscos Fiscais.

Cod107703

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quarta-feira, 30 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011



Ano III – Edição Nº 0650

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PÁGINA: 1 DE 1
29/07/2014 14:29

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2015

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 49, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017			R\$ 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	
Receita Total	225.000.000,00	213.750.000,00	0,10%	245.666.579,52	232.154.917,65	0,10%	271.136.682,18	254.868.481,25	0,11%	
Receita Primária (I)	224.196.500,00	212.986.675,00	0,10%	244.784.029,52	231.320.907,50	0,10%	270.169.182,18	253.959.031,25	0,11%	
Despesa Total	225.000.000,00	213.750.000,00	0,10%	245.666.579,52	232.154.917,65	0,10%	271.136.682,18	254.868.481,25	0,11%	
Despesa Primária (II)	219.860.000,00	208.857.000,00	0,09%	240.012.579,52	226.811.887,65	0,10%	264.917.682,18	249.022.612,25	0,10%	
Resultado Primária (III) = (I - II)	4.336.500,00	4.119.675,00	0,00%	4.771.450,00	4.509.020,25	0,00%	5.231.500,00	4.936.410,00	0,00%	
Resultado Nominal	7.536.000,00	2.409.200,00	0,00%	3.560.000,00	3.364.200,00	0,00%	4.200.000,00	3.948.000,00	0,00%	
Dívida Pública Consolidada	20.246.676,28	19.234.342,47	0,01%	17.606.676,28	16.638.309,08	0,01%	14.702.676,28	13.820.515,70	0,01%	
Dívida Consolidada Líquida	17.710.676,28	16.825.142,47	0,01%	14.046.676,28	13.274.109,08	0,01%	10.502.676,28	9.872.515,70	0,00%	
Receitas Primárias adwindas de PPP (IV)	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%	
Impacto do saldo das PPP (VI)-(IV-V)	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%	

FONTE: PRONIM PL, 29/Mai/2014, 16h e 56m.

NOTA EXPLICATIVA: Cálculo realizado tomando-se por base o PIB dos Municípios de acordo com dados do IBGE.

Cod107705

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quarta-feira, 30 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição N° 0650

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

LDO 2015

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		2015	
		Direta	Indireta
Receitas Correntes			
1.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	243.108.300,00	-
1.1.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	49.411.447,30	-
1.1.1.00.00.00.00	IMPOSTOS	43.041.127,30	-
1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	25.570.000,00	-
1.1.2.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	11.100.000,00	-
1.1.2.02.01.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR	11.000.000,00	-
1.1.2.02.02.00.00	IPTU - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO QUINTO EXERCÍCIO	100.000,00	-
1.1.2.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	6.470.000,00	-
1.1.2.04.31.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES S/RENDIMENTOS DO TRABALH	5.170.000,00	-
1.1.2.04.31.03.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	5.170.000,00	-
1.1.2.04.31.03.01	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO	270.000,00	-
1.1.2.04.31.03.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL-EXEC.E ENT.IND	4.900.000,00	-
1.1.2.04.34.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE	1.300.000,00	-
1.1.2.08.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ITBI E DE DIR.REAIS SOBRE IMÓVEIS	8.000.000,00	-
1.1.2.08.01.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR	8.000.000,00	-
1.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	17.471.127,30	-
1.1.3.05.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	17.471.127,30	-
1.1.3.05.01.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EX	17.000.000,00	-
1.1.3.05.02.00.00	ISS - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO QUINTO EXERCÍCIO	471.127,30	-
1.1.2.00.00.00.00	TAXAS	5.270.320,00	-
1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.396.620,00	-
1.1.2.1.17.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	986.120,00	-
1.1.2.1.25.00.00.00	TAXA DE LICENÇA P/FUNC.DE ESTAB.COM.IND.E PREST.DE SERV	1.000.000,00	-
1.1.2.1.26.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	60.500,00	-
1.1.2.1.31.00.00.00	TAXA UTILIZAÇÃO ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	1.100.000,00	-
1.1.2.1.31.01.00.00	Taxa Estacionamento Regulamento	1.100.000,00	-
1.1.2.1.32.00.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	250.000,00	-

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quarta-feira, 30 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0650

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LDO 2015

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		2015	
		Direta	Indireta
1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.873.700,00	-
1.1.2.2.12.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	300.000,00	-
1.1.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.573.700,00	-
1.1.2.2.99.01.00.00	Taxa Coleta de Lixo Domiciliar	1.433.700,00	-
1.1.2.2.99.07.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	120.000,00	-
1.1.2.2.99.08.00.00	Taxa de Serviços Agricultura e Pecuária	20.000,00	-
1.1.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.100.000,00	-
1.1.3.0.04.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	500.000,00	-
1.1.3.0.04.02.00.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DE EXERCÍCIOS	500.000,00	-
1.1.3.0.99.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	600.000,00	-
1.1.3.0.99.01.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	600.000,00	-
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.625.800,00	-
1.2.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.625.800,00	-
1.2.3.0.00.01.00.00	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	2.355.800,00	-
1.2.3.0.00.02.00.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNET DO IPTU	270.000,00	-
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.253.500,00	-
1.3.1.0.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	450.000,00	-
1.3.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS	450.000,00	-
1.3.1.1.00.01.00.00	ALUGUEL DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	450.000,00	-
1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	803.500,00	-
1.3.2.5.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	803.500,00	-
1.3.2.5.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	382.500,00	-
1.3.2.5.01.01.00.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-RO ALTIES	6.000,00	-
1.3.2.5.01.03.00.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-FUNDO DE SAÚDE	197.000,00	-
1.3.2.5.01.03.01.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-FUNDO DE SAÚDE/SUS	167.000,00	-
1.3.2.5.01.03.01.01	Aplic. inanc.SUS SIA/SIH Municípios	2.000,00	-
1.3.2.5.01.03.01.05	Aplic. inanc.Vigilância Sanitária	20.000,00	-
1.3.2.5.01.03.01.06	Aplic. inanc.PAB_ix	30.000,00	-
1.3.2.5.01.03.01.07	Aplic. inanc.Pr gr.Nac.HIV-AIDS	6.000,00	-



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quarta-feira, 30 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição N° 0650

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

LDO 2015

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		2015	
		Direta	Indireta
1.3.2.5.01.03.01.12	Aplic. Firan.Prog.Saúde da Família Est.	5.000,00	-
1.3.2.5.01.03.01.15	Aplic.Construção Unid.de Pronto Atendime	1.000,00	-
1.3.2.5.01.03.01.21	APLIC.COMP.SAMU ESTADUAL 192 C/C:63257-0	100.000,00	-
1.3.2.5.01.03.01.22	Aplic APSUS ESTADO C/C:370-2	3.000,00	-
1.3.2.5.01.03.03.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-FUNDO DE SAÚDE/OUT.ORIG	30.000,00	-
1.3.2.5.01.03.03.01	Aplicações Financeiras Rec.Vinculadas 15	30.000,00	-
1.3.2.5.01.05.00.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-MANUT.E DESENV.DO ENSINO	33.000,00	-
1.3.2.5.01.05.02.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-CONVÉNIOS MDE	3.000,00	-
1.3.2.5.01.05.02.01	Aplic. inanc.Merenda Esc lar	2.000,00	-
1.3.2.5.01.05.02.02	Aplic. inanc.Transp rte Esc lar	500,00	-
1.3.2.5.01.05.02.03	Aplic. inanc.Transp rte Esc lar	500,00	-
1.3.2.5.01.05.03.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-MDE/OUTRAS VINCULAÇÕES	30.000,00	-
1.3.2.5.01.05.03.01	Aplic.Financ.Ensino Fundamental 5%	15.000,00	-
1.3.2.5.01.05.03.02	Aplic.Financ.Ensino Fundamental 25%	15.000,00	-
1.3.2.5.01.09.00.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.DA CIDLE LEI 10866/04	1.000,00	-
1.3.2.5.01.53.00.00	RECEITAS DE REMUN.DE DÉPÓSITOS BANC.DE R	24.000,00	-
1.3.2.5.01.53.01.00	REC APLIC FUNDEB 60%	24.000,00	-
1.3.2.5.01.99.00.00	RECEITA DE REMUN.DE OUTROS DÉPÓSITOS BANC.DE REC.C/OUT.VINC	121.500,00	-
1.3.2.5.01.99.06.00	Aplic. inanc.C ntr.Illuminaçõ Publica	15.000,00	-
1.3.2.5.01.99.09.00	Aplic. inanc.Alienaçã de Bens M veis	2.000,00	-
1.3.2.5.01.99.37.00	Aplic. inanc.D aq es a IA- und da In	5.000,00	-
1.3.2.5.01.99.46.00	Aplic. Financeiras Depatran	15.000,00	-
1.3.2.5.01.99.52.00	COMP IN ENTRE RGPS E RPPS - PRINCIPAL	3.000,00	-
1.3.2.5.01.99.53.00	Aplic.. Trans er.SANEPAR a Mei Ambien.	10.000,00	-
1.3.2.5.01.99.71.00	Rendimento Aplic. Salário Educação	40.000,00	-
1.3.2.5.01.99.76.00	Rendimento Aplic.táxas prestação de ser	12.000,00	-
1.3.2.5.01.99.80.00	Rendimento Aplic.táxas poder de polícia	10.000,00	-
1.3.2.5.01.99.95.00	APL C/C:66302-6 CONVÉNIO FMASSCFV SERVIÇ	2.000,00	-
1.3.2.5.01.99.97.00	REC APLIC FMASIGDBF- 56681-0	3.000,00	-

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quarta-feira, 30 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0650

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LDO 2015

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		2015	
		Direta	Indireta
1.3.2.5.01.99.98.00	REC APLIC IGD-SUAS C\CC:58255-7	500,00	-
1.3.2.5.01.99.99.00	REC APLIC BLOCO DA PROT SOCIAL ESP SUAS	4.000,00	-
1.3.2.5.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	420.000,00	-
1.3.2.5.02.99.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	420.000,00	-
1.3.2.5.02.99.01.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	420.000,00	-
1.3.2.5.99.00.00.00	OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS	1.000,00	-
1.3.2.5.99.01.00.00	Aplic CEF:226-0 Casa Abrigo	1.000,00	-
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	100.000,00	-
1.4.9.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	100.000,00	-
1.4.9.0.00.01.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	100.000,00	-
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.016.000,00	-
1.6.0.0.03.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	410.000,00	-
1.6.0.0.03.04.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO	60.000,00	-
1.6.0.0.03.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	350.000,00	-
1.6.0.0.03.99.01.00	Receita de Taxa de Embarques	350.000,00	-
1.6.0.0.13.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	6.000,00	-
1.6.0.0.13.01.00.00	SERVICOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	6.000,00	-
1.6.0.0.19.00.00.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	600.000,00	-
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	181.262.652,70	-
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	176.922.100,00	-
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	90.347.900,00	-
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	37.881.500,00	-
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	36.000.000,00	-
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	181.500,00	-
1.7.2.1.01.99.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% PRI	1.700.000,00	-
1.7.2.1.22.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE	336.000,00	-
1.7.2.1.22.20.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	44.000,00	-
1.7.2.1.22.70.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	292.000,00	-
1.7.2.1.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	45.511.400,00	-

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quarta-feira, 30 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0650

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LDO 2015

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		2015	
		Direta	Indireta
1.7.2.1.33.10.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	5.874.500,00	-
1.7.2.1.33.10.01.00	PAB FIXO	2.294.500,00	-
1.7.2.1.33.10.01.01	PAB FIXO	2.294.500,00	-
1.7.2.1.33.10.02.00	PAB VARIÁVEL	3.380.000,00	-
1.7.2.1.33.10.02.01	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	1.400.000,00	-
1.7.2.1.33.10.02.02	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PACS)	900.000,00	-
1.7.2.1.33.10.02.03	SAÚDE BUCAL	150.000,00	-
1.7.2.1.33.10.02.04	PROG. DE MELHORIA D' ACESSO E DA QUALIDAD	630.000,00	-
1.7.2.1.33.10.02.05	NASF C/C 624006-5	300.000,00	-
1.7.2.1.33.10.99.00	ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS COMPONENTES	200.000,00	-
1.7.2.1.33.10.99.01	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	200.000,00	-
1.7.2.1.33.20.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	38.682.000,00	-
1.7.2.1.33.20.01.00	LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	29.422.000,00	-
1.7.2.1.33.20.01.01	LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ODONTOLOGICA	28.672.000,00	-
1.7.2.1.33.20.01.02	CEO - CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA	300.000,00	-
1.7.2.1.33.20.01.03	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	450.000,00	-
1.7.2.1.33.20.02.00	FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC	8.160.000,00	-
1.7.2.1.33.20.02.01	FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO	7.800.000,00	-
1.7.2.1.33.20.02.02	RECEITA SUS PREV. CANCER C/C:624008-1	100.000,00	-
1.7.2.1.33.20.02.03	RECEITA REDE VIVER S/LIMITE C/C:624008-1	100.000,00	-
1.7.2.1.33.20.02.04	RECEITA BRASIL SEM MISERIA C/C:624008-1	120.000,00	-
1.7.2.1.33.20.02.06	RECEITA REDE CEGONHA	40.000,00	-
1.7.2.1.33.20.03.00	COMPONENTE SAMU 192 C/C: 624008-1	1.100.000,00	-
1.7.2.1.33.30.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	954.900,00	-
1.7.2.1.33.30.02.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	834.000,00	-
1.7.2.1.33.30.02.01	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	834.000,00	-
1.7.2.1.33.30.99.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES	120.900,00	-
1.7.2.1.33.30.99.01	PROGRAMA NACIONAL HIV/AIDS	120.900,00	-
1.7.2.1.34.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	981.500,00	-

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quarta-feira, 30 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição N° 0650

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LDO 2015

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		2015	
		Dirreta	Indireta
1.7.2.1.34.10.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	611.500,00	-
1.7.2.1.34.10.10.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	264.500,00	-
1.7.2.1.34.10.10.01	REC.FNAS PBF I C/C:56683-7	167.000,00	-
1.7.2.1.34.10.10.02	REC.FNAS PJOV C/C:56688-8	80.000,00	-
1.7.2.1.34.10.10.03	REC. FNAs IGD-SUAS C/C: 58255-7	17.500,00	-
1.7.2.1.34.10.20.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	147.000,00	-
1.7.2.1.34.10.20.01	REC.FNAS IGD8F C/C: 56681-0	117.000,00	-
1.7.2.1.34.10.20.02	REC. FNAs PBV II C/C: 56684-5	30.000,00	-
1.7.2.1.34.10.30.00	REC C/C:66302-6 CONVÉNIO FMASSCFV	200.000,00	-
1.7.2.1.34.20.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)	370.000,00	-
1.7.2.1.34.20.10.00	MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	185.000,00	-
1.7.2.1.34.20.10.10	REC.FNAS PFMC SUAS C/C:56685-3 e 56689-6	185.000,00	-
1.7.2.1.34.20.20.00	ALTA COMPLEXIDADE(SUAS)	185.000,00	-
1.7.2.1.34.20.20.10	REC.ALTA COMPLEXIDADE SUAS C/C:56682-9	185.000,00	-
1.7.2.1.35.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	3.837.500,00	-
1.7.2.1.35.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.660.000,00	-
1.7.2.1.35.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIO	1.058.000,00	-
1.7.2.1.35.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIO	119.500,00	-
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N° 87	500.000,00	-
1.7.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.300.000,00	-
1.7.2.1.99.03.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	700.000,00	-
1.7.2.1.99.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS À PROGRAMAS DE OU	600.000,00	-
1.7.2.1.99.99.02.00	REC.AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS FPM	600.000,00	-
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	56.653.200,00	-
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	56.276.000,00	-
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	42.000.000,00	-
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	13.000.000,00	-
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	660.000,00	-
1.7.2.2.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	116.000,00	-

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quarta-feira, 30 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0650

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LDO 2015

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		2015	
		Direta	Indireta
1.7.2.2.01.14.00.00	COTA PARTE FEX C.C.:26245-5	500.000,00	-
1.7.2.2.22.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	10.000,00	-
1.7.2.2.22.20.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	10.000,00	-
1.7.2.2.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	367.200,00	-
1.7.2.2.33.02.00.00	Programa Saúde da Família Estadual	105.500,00	-
1.7.2.2.33.03.00.00	CE - APSUS ESTADO C/C: 370-2	261.700,00	-
1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	29.921.000,00	-
1.7.2.4.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	29.921.000,00	-
1.7.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	946.000,00	-
1.7.3.0.00.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	946.000,00	-
1.7.3.0.00.99.01.00	Doações ao FIA Criança e Adolescente. En	80.000,00	-
1.7.3.0.00.99.02.00	Transferida SANEPAR c/mp. Meio ambiente	846.000,00	-
1.7.3.0.00.99.03.00	Doações Casa Abrigo	20.000,00	-
1.7.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	80.000,00	-
1.7.5.0.00.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	80.000,00	-
1.7.5.0.00.99.01.00	Doações Casa Abrigo	35.000,00	-
1.7.5.0.00.99.02.00	Doações Fia - Pessoa Física	45.000,00	-
1.7.6.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	3.314.552,70	-
1.7.6.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	395.500,00	-
1.7.6.2.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÉNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	395.500,00	-
1.7.6.2.02.10.00.00	CONVÉNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	395.500,00	-
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.438.900,00	-
1.9.1.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	1.700.500,00	-
1.9.1.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	291.000,00	-
1.9.1.1.38.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	40.000,00	-
1.9.1.1.38.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUIN	30.000,00	-
1.9.1.1.38.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO Q	10.000,00	-
1.9.1.1.39.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISSÃO INTER-	15.000,00	-
1.9.1.1.39.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUIN	10.000,00	-

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quarta-feira, 30 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011.

Ano III — Edição Nº 0650

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LDO 2015

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		2015	
		Direta	Indireta
1.9.1.1.39.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO Q	5.000,00	-
1.9.1.1.40.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	210.000,00	-
1.9.1.1.40.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINT	110.000,00	-
1.9.1.1.40.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - ANTERIORES AO QUINTO EXERCÍCIO	100.000,00	-
1.9.1.1.98.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.000,00	-
1.9.1.1.98.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DO EXERC	8.000,00	-
1.9.1.1.98.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DE EXERC	8.000,00	-
1.9.1.1.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	10.000,00	-
1.9.1.1.99.05.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	10.000,00	-
1.9.1.1.99.05.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE	5.000,00	-
1.9.1.1.99.05.01.01	M.J.DE M RA DE TAXAS EXERC.P DER P LÍCIA	5.000,00	-
1.9.1.1.99.05.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.000,00	-
1.9.1.1.99.05.02.01	M.J.DE M RA DE TAXAS PREST.SERVIÇ S	5.000,00	-
1.9.1.2.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	500,00	-
1.9.1.2.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	500,00	-
1.9.1.2.99.00.29.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP	500,00	-
1.9.1.2.99.00.29.02	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP - COBRANÇA NO CARNET DO	500,00	-
1.9.1.3.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TRIBUTOS	743.000,00	-
1.9.1.3.11.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A P	250.000,00	-
1.9.1.3.11.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA IPTU - DO EXERCÍCIO	220.000,00	-
1.9.1.3.11.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA IPTU - DE EXERCÍCIOS	30.000,00	-
1.9.1.3.12.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A T	2.000,00	-
1.9.1.3.12.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA ITBI - DO EXERCÍCIO	2.000,00	-
1.9.1.3.13.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SER	410.000,00	-
1.9.1.3.13.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA ISS - DO EXERCÍCIO C	160.000,00	-
1.9.1.3.13.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA ISS - DE EXERCÍCIOS	40.000,00	-
1.9.1.3.98.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE	3.000,00	-
1.9.1.3.98.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA CONTRIBUIÇÕES DE MEL	1.000,00	-
1.9.1.3.98.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA CONTRIBUIÇÕES DE MEL	2.000,00	-



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quarta-feira, 30 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0650

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LDO 2015

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		2015	
		Directa	Indireta
1.9.1.3.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	78.000,00	-
1.9.1.3.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TAXAS EM GERAL P	40.000,00	-
1.9.1.3.99.01.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE	40.000,00	-
1.9.1.3.99.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TAXAS EM GERAL P	38.000,00	-
1.9.1.3.99.02.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TAXAS EM GERAL P	35.000,00	-
1.9.1.3.99.02.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TAXAS EM GERAL P	3.000,00	-
1.9.1.5.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	8.000,00	-
1.9.1.5.99.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUTRAS REC	8.000,00	-
1.9.1.5.99.01.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUTRAS REC	8.000,00	-
1.9.1.8.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	3.000,00	-
1.9.1.8.99.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	3.000,00	-
1.9.1.9.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	655.000,00	-
1.9.1.9.15.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	655.000,00	-
1.9.1.9.15.01.00.00	Multas Previstas Legislação de Trânsito	655.000,00	-
1.9.2.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	186.000,00	-
1.9.2.1.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	10.000,00	-
1.9.2.1.06.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	10.000,00	-
1.9.2.2.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	176.000,00	-
1.9.2.2.01.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	2.000,00	-
1.9.2.2.10.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	147.000,00	-
1.9.2.2.10.01.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES	147.000,00	-
1.9.2.2.99.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	27.000,00	-
1.9.2.2.99.03.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	15.000,00	-
1.9.2.2.99.99.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	12.000,00	-
1.9.2.2.99.99.99.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - DEMAIS RECURSOS	12.000,00	-
1.9.2.2.99.99.99.02	Restituição Correios	12.000,00	-
1.9.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA	4.227.400,00	-
1.9.3.1.00.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA TRIBUTÁRIA	4.047.400,00	-
1.9.3.1.11.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRED	2.057.400,00	-



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quarta-feira, 30 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0650

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

LDO 2015

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	2015	
	Directa	Indireta
1.9.3.1.11.01.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUI	1.927.400,00	-
1.9.3.1.11.02.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA IPTU - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO	130.000,00	-
1.9.3.1.12.00.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTE	22.000,00	-
1.9.3.1.12.01.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUI	20.000,00	-
1.9.3.1.12.02.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA ITBI - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO	2.000,00	-
1.9.3.1.13.00.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQU	1.345.000,00	-
1.9.3.1.13.01.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUIN	1.300.000,00	-
1.9.3.1.13.02.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA ISS - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO Q	45.000,00	-
1.9.3.1.98.00.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.000,00	-
1.9.3.1.98.01.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DO	8.000,00	-
1.9.3.1.98.02.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DE	25.000,00	-
1.9.3.1.99.00.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	590.000,00	-
1.9.3.1.99.01.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL	90.000,00	-
1.9.3.1.99.01.01.00 RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL	80.000,00	-
1.9.3.1.99.01.02.00 RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL	10.000,00	-
1.9.3.1.99.02.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GER	500.000,00	-
1.9.3.1.99.02.02.00 RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL	500.000,00	-
1.9.3.2.00.00.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	180.000,00	-
1.9.3.2.16.00.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	-
1.9.3.2.16.00.29.00 RECEITA DA DIV.ATIVA DA COSIP (ART. 149-A, CF)	30.000,00	-
1.9.3.2.16.00.29.02 DIV.ATIVA COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU	30.000,00	-
1.9.3.2.99.00.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	150.000,00	-
1.9.3.2.99.01.00.00 RECEITA DA DIV.ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS -	150.000,00	-
1.9.9.0.00.00.00.00 RECEITAS DIVERSAS	1.325.000,00	-
1.9.9.0.21.00.00.00 RECEITA DE SEGUROS DECORRENTE DA INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	10.000,00	-
1.9.9.0.99.00.00.00 OUTRAS RECEITAS	1.315.000,00	-
1.9.9.0.99.08.00.00 OUTRAS RECEITAS ARRECADADAS DE IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES	5.000,00	-
1.9.9.0.99.99.00.00 RECEITAS DIVERSAS	1.310.000,00	-
1.9.9.0.99.99.03.00 Receita altas e Atras s unci naism	600.000,00	-



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quarta-feira, 30 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0650

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LDO 2015

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		2015	
		Direta	Indireta
1.9.9.09.99.07.00	Receita de 6% de ValeTransp rte	400.000,00	-
1.9.9.09.99.12.00	Multas recebids pel Pr c n	120.000,00	-
1.9.9.09.99.14.00	MULTAS DIVERSAS	150.000,00	-
1.9.9.09.99.16.00	Receita C/C.226-0 - Convênio 001/2013	40.000,00	-
Receitas de capital			
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	380.000,00	-
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	348.000,00	-
2.2.1.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	348.000,00	-
2.2.1.0.01.00.00.00	ALIENAÇÃ DE BENS M VEIS	348.000,00	-
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	32.000,00	-
2.4.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	32.000,00	-
2.4.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	32.000,00	-
2.4.2.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	32.000,00	-
Total de Receitas		243.488.300,00	-
Deduções da receita			
Restituição			
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	10.000,00	-
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	10.000,00	-
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	10.000,00	-
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	10.000,00	-
1.1.1.2.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10.000,00	-
1.1.1.2.02.01.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR	10.000,00	-
Deduções da receita			
Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	10.000,00	-
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	10.000,00	-
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	10.000,00	-

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quarta-feira, 30 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011



Ano III — Edição Nº 0650

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

LDO 2015

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		2015	
		Direta	Indireta
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	10.000,00	-
1.1.1.2.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10.000,00	-
1.1.1.2.02.01.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR	10.000,00	-
Deduções da receita			
FUNDEB			
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	18.468.300,00	-
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.468.300,00	-
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	18.468.300,00	-
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	7.336.300,00	-
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	7.236.300,00	-
1.7.2.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	7.200.000,00	-
1.7.2.1.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	36.300,00	-
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87	100.000,00	-
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	11.132.000,00	-
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	11.132.000,00	-
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.400.000,00	-
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.600.000,00	-
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	132.000,00	-
Total das Deduções		18.488.300,00	-
Total Líquido das Receitas		225.000.000,00	-
Total Geral		225.000.000,00	

Cod 167705



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quarta-feira, 30 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição N° 0650

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PÁGINA: 1 DE 1

29/07/2014 14:28

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2015

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	176.455.000,00	0,08%	190.018.487,02	0,09%	13.563.487,02	7,69
Receita Primária (I)	176.455.000,00	0,08%	188.815.554,79	0,09%	12.360.554,79	7,00
Despesa Total	176.455.000,00	0,08%	180.734.591,22	0,08%	4.279.591,22	2,43
Despesa Primária (II)	139.069.076,04	0,07%	178.416.892,01	0,08%	39.347.815,97	28,29
Resultado Primário (III)=(I - II)	37.385.923,96	0,02%	10.398.662,78	0,00%	(26.987.261,18)	-72,19
Resultado Nominal	1.200.000,00	0,00%	487.754,71	0,00%	(712.245,29)	-59,35
Dívida Pública Consolidada	5.000.000,00	0,00%	10.568.698,00	0,00%	5.568.698,00	111,37
Dívida Consolidada Líquida	(2.000.000,00)	0,00%	10.568.698,00	0,00%	12.568.698,00	-628,43

FONTE: PRONIM PL, 29/Mai/2014, 16h e 57m.

NOTA EXPLICATIVA: Levou-se em consideração o cenário macroeconômico, bem como a taxa de inflação, além do PIB estadual.

Cod107707

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quarta-feira, 30 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição N° 0650

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2015

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	154.500.350,00	176.455.000,00	14,21%	197.100.000,00	11,70%	225.000.000,00	14,16%	245.666.579,52	9,19%	271.136.385,18	10,37%
Receita Primária (I)	154.500.350,00	176.455.000,00	14,21%	197.100.000,00	11,70%	224.196.500,00	13,75%	244.784.029,52	9,18%	270.169.182,18	10,37%
Despesa Total	154.500.350,00	176.455.000,00	14,21%	197.100.000,00	11,70%	225.000.000,00	14,16%	245.666.579,52	9,19%	271.136.385,18	10,37%
Despesa Primária (II)	129.634.674,00	139.063.076,04	7,28%	159.000.000,00	14,33%	219.650.000,00	18,28%	240.912.579,52	9,17%	264.917.682,18	10,35%
Resultado Primário (II) (I - II)	24.865.676,00	37.385.923,96	50,35%	27.100.000,00	-25,64%	4.376.500,00	-84,40%	4.771.450,00	10,03%	5.251.509,00	10,06%
Resultado Nominal	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00%	2.000.000,00	66,67%	2.556.000,00	26,80%	3.560.000,00	40,38%	4.200.000,00	17,95%
Dívida Pública Consolidada	7.200.000,00	5.000.000,00	-30,56%	6.000.000,00	-30,00%	20.746.676,28	237,44%	17.406.636,28	-13,04%	14.702.676,28	-16,49%
Dívida Consolidada Líquida	3.200.000,00	1.000.000,00	-67,50%	4.000.000,00	-300,00%	17.710.676,28	342,77%	14.946.676,28	-20,69%	10.507.676,28	-25,23%

FONTE: PRONIM, FL, 29/MAR/2014, 16h e 5pm.

NOTA EXPLICATIVA: Utilizou-se como base para elaboração os índices de inflação do Banco Central.

Cod107708

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	147.547.834,25	168.514.525,00	14,21%	188.233.500,00	11,70%	213.750.000,00	14,16%	232.154.917,65	9,19%	254.858.202,07	10,37%
Receita Primária (I)	147.547.834,25	168.514.525,00	14,21%	188.230.500,00	11,70%	212.966.675,00	13,75%	231.320.902,90	9,18%	253.959.031,15	10,37%
Despesa Total	147.547.834,25	168.514.525,00	14,21%	188.230.500,00	11,70%	213.750.000,00	14,16%	232.354.917,65	9,19%	254.858.202,07	10,37%
Despesa Primária (II)	173.891.113,67	132.810.967,63	7,28%	131.845.000,00	14,33%	208.867.000,00	18,28%	226.811.887,65	9,17%	249.022.621,25	10,34%
Resultado Primário (II) (I - II)	23.746.720,58	35.703.557,98	50,35%	26.547.000,00	-25,64%	4.319.675,00	-84,40%	4.509.400,25	10,03%	4.936.410,00	10,06%
Resultado Nominal	1.145.000,00	1.145.000,00	0,00%	1.910.000,00	66,67%	2.409.200,00	26,80%	3.364.200,00	40,38%	3.948.000,00	17,95%
Dívida Pública Consolidada	6.876.000,00	4.775.000,00	-30,56%	5.730.000,00	-30,00%	19.234.342,47	237,44%	16.638.309,08	-13,04%	13.820.515,70	-16,49%
Dívida Consolidada Líquida	3.056.000,00	1.910.000,00	-36,25%	3.830.000,00	-300,00%	16.825.142,47	342,77%	13.274.109,08	-20,69%	9.871.515,70	-25,23%



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quarta-feira, 30 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011.

Ano III – Edição N° 0650

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PÁGINA: 1 DE 1
29/07/2014 14:27

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2015

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	R\$ 1,00 %
Patrimônio/Capital	337.734.025,21	100,00	333.729.273,40	100,00	264.649.103,36	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	337.734.025,21	100,00	333.729.273,40	100,00	264.649.103,36	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM PL, 29/Mai/2014, 16h e 58m.

NOTA EXPLICATIVA:

Cod107709

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quarta-feira, 30 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III — Edição N° 0650

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PÁGINA: 1 DE 1

29/07/2014 14:27

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2015

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	1.614.409,10	308.158,00
Alienação de Bens Móveis	-	34.042,50	62.920,00
Alienação de Bens Imóveis	-	1.580.366,60	245.238,00
DESPESAS EXECUTADAS	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	118.249,66	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	118.249,66	-	-
Investimentos	118.249,66	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2013 (g)=(Ia-Id)+IIIh)	2012 (h)=(Ib-Ie)+IIIi)	2011 (i)=(Ic-if)
VALOR (III)	1.804.317,44	1.922.567,10	308.158,00

FONTE: PRONIM PL, 29/Mai/2014, 16h e 59m.

NOTA EXPLICATIVA: Demonstra a variação ocorrida entre um exercício financeiro e outro no que concerne a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos da municipalidade.

Cod107710

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quarta-feira, 30 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição N° 0650

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PÁGINA: 1 DE 1
29/07/2014 14:25

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do RPPS
2015

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.49,§2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID. Valor (b)	DESPESAS PREVID. Valor (c)	RESULTADO PREVID. Valor (d)=(a+b-c)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e)

FONTE: PRONIM PL, 30/Mai/2014, 10h e 05m.

NOTA EXPLICATIVA:

Não Houve Movimentação no Período - 2015

Cod107/11

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quarta-feira, 30 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição N° 0650

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PÁGINA: 1 DE 1

29/07/2014 14:25

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2015

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
IPTU e Coleta de Lixo	Outros benefícios	Aposentados, pensionistas e deficientes físicos - Lei nº 2.275 de 11/09/2003.	125.000,00	137.000,00	150.000,00	Valor já programado para o orçamento de 2014, havendo redução em investimentos, além a intensificação da fiscalização tributária municipal.
IPTU	Outros benefícios	Contribuintes que optarem pelo pagamento a vista, conforme Lei Complementar nº 37 de 16/12/2009.	352.000,00	387.000,00	425.000,00	Valor já programado para o orçamento de 2015, havendo redução em investimentos, além a intensificação da fiscalização tributária municipal.
IPTU	Outros benefícios	Desconto concedido para Imóveis em edificação, conforme Lei nº 2.464 de 22/06/2005	16.500,00	18.150,00	19.950,00	Valor já programado para o orçamento de 2015, havendo redução em investimentos, além a intensificação da fiscalização tributária municipal.
IPTU	Outros benefícios	Concede imunidade de IPTU, às igrejas em consonância com o artigo 152 da CF/88.	110.000,00	121.000,00	133.000,00	Valor já programado para o orçamento de 2015, havendo redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária municipal.
TRIBUTOS MUNICIPAIS	Outros benefícios	REFIS	600.000,00	660.000,00	720.000,00	A renúncia já foi considerada na estimativa da receita para o exercício de 2013, em conformidade com o que preceita o inciso I do artigo 14 da LC 101/2000.
TOTAL			1.203.500,00	1.323.150,00	1.447.960,00	

FONTE: PRONIM PL, 29/Mai/2014, 17h e 01m.

NOTA EXPLICATIVA:

Este demonstrativo comprehende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros tributos que correspondam a tratamento diferenciado.

Cod10/713

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quarta-feira, 30 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0650

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PÁGINA: 1 DE 1

29/07/2014 14:24

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2015

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2015
Aumento Permanente da Receita	25.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	18.488.300,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.511.700,00
Redução Permanente da Despesa(II)	400.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	6.911.700,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.600.000,00
Novas DOCC	3.600.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.311.700,00

FONTE: PRONIM PL, 29/Mai/2014, 17h e 01m.

NOTA EXPLICATIVA: Compreende o disposto no artigo 17 da LRF, considerando-se despesa corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Também é considerada DOCC o aumento de despesa com prazo determinado. Sendo que os atos devem ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro. Considera-se aumento de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência seja do próprio ente.

Cod107714



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quarta-feira, 30 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição N° 0650

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PÁGINA: 1 DE 1
29/07/2014 14:24

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
LDO 2015

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	
RECEITAS CORRENTES (A)	37.440.000,00	37.440.000,00	37.440.000,00	37.440.000,00	37.440.000,00	37.440.000,00	224.640.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.235.241,22	8.235.241,22	8.235.241,22	8.235.241,22	8.235.241,22	8.235.241,22	49.411.447,30
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	437.633,33	437.633,33	437.633,33	437.633,33	437.633,33	437.633,33	2.625.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	208.916,67	208.916,67	208.916,67	208.916,67	208.916,67	208.916,67	1.253.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	189.333,33	169.333,33	169.333,33	169.333,33	169.333,33	169.333,33	1.016.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.210.442,12	30.210.442,12	30.210.442,12	30.210.442,12	30.210.442,12	30.210.442,12	181.262.652,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.239.816,67	1.239.816,67	1.239.816,67	1.239.816,67	1.239.816,67	1.239.816,67	7.438.900,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	20.000,00
DEDUÇÕES FUNDEB (B)	3.078.050,00	3.078.050,00	3.078.050,00	3.078.050,00	3.078.050,00	3.078.050,00	18.468.300,00
RECEITAS CAPITAL (D)	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	380.000,00
RECEITA TOTAL (A+B+D)	37.500.000,00	37.500.000,00	37.500.000,00	37.500.000,00	37.500.000,00	37.500.000,00	225.000.000,00

Cod107715



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 117/2014

MENSAGEM Nº: 83/2014

RECEBIDA EM: 30 de maio de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2015 Estimativa das receitas para 2015 – R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais)

(LDO 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015)(Para o exercício financeiro de 2015 fica estabelecido o montante de R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais) como limite para elaboração do Orçamento Fiscal).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 02/06/2014

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 06/06/2014
Relator: Claudemir Zanco – PROS.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO em sessão extraordinária: 04/07/2014 – Aprovado com emendas, com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Ausente: José Gilson Feitosa da Silva – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO em sessão extraordinária: 08/07/2014 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Ausente: Raffael Cantu – PCdoB.

(conforme parágrafo único do art. 182 do Regimento Interno, também foi aprovada a incorporação das emendas no texto)

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 339, de 08 de julho de 2014.

Lei nº 4372, de 29 de julho de 2014.

PUBLICADO no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6140, de 30 de julho de 2014, p. B10 e na edição nº 6141, de 31 de julho, p. B6; e no sítio <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 650, de 30 de julho de 2014.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 81/2014/DPM

Pato Branco, 6 de agosto de 2014.



Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao Ofício nº 342, de 10 de julho de 2014:

- Do vereador **Claudemir Zanco - PROS** solicitando enviar a esta Casa de Leis, informações sobre os incentivos ofertados pelo Executivo Municipal, à Cooperativa Central Agro-industrial – CONFEPAR, conforme Lei nº 2.983, de 27 de junho de 2008, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado à empresa Cooperativa Central Agro Industrial Ltda. – CONFEPAR, através das Leis nº 2.477, de 15 de julho de 2005 e nº 2.818, de 10 de agosto de 2007, onde em seu projeto inicial apresentou relação do montante de investimentos, perfazendo um total de R\$ 76.062.744,00 (setenta e seis milhões, sessenta e dois mil, e setecentos e quarenta e quatro reais), apresentando relatório sobre a 2º fase do projeto no valor de R\$ 21.062.744,00 (vinte e um milhões, sessenta e dois mil, e setecentos e quarenta e quatro reais); bem como, enviar dados sobre a geração de empregos e ICMs, e o número de associados no município.

Resposta: Documento anexo

- Do vereador **Claudemir Zanco - PROS** solicitando que através do departamento competente, seja incluída a Rua Constant Andreatta, Bairro Santa Terezinha no Programa Asfalto nos Bairros, bem como seja feita a colocação da placa de sinalização com o nome da via, na esquina com a Rua Visconde de Tamandaré. A solicitação é da moradora Nilda FardinPicolo, a qual ressalta que as vias ao redor da sua rua foram beneficiadas com o asfalto, faltando somente a Rua Constant Andreatta.

Resposta: Documento anexo

- Do vereador **Enio Ruaro - PR** solicitando que através do departamento competente seja incluída no Programa Asfalto nos Bairros a Rua Francisco Xavier, Bairro La Salle. A solicitação é dos moradores que requerem a execução da pavimentação asfáltica ou até que seja realizada a pavimentação a operação tapa-buracos, pois a rua está intrafegável, sabendo-se também que a melhoria desta rua irá garantir a segurança a todos.

Resposta: Documento anexo

- Do vereador **Geraldo Edel de Oliveira - PV** solicitando que através do departamento competente seja feita a instalação de uma lombada na Rua Ubiratã, próximo à empresa Samobril Recuperadora de Máquinas, no Bairro Menino Deus. A medida facilitará o tráfego de pedestres, possibilitando maior segurança na travessia da via, bem como exigirá que os condutores andem em velocidade reduzida, pois muitos motoristas trafegam em alta velocidade, dessa forma colocando em risco a vida de pedestres e demais condutores.

Resposta: Documento anexo

A Sua Excelência o Senhor
GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO
Presidente da Câmara
Pato Branco – PR

PL nº 117/2014.

JFF



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



5. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva – PT** solicitando que através do departamento competente, providêncie a limpeza e construção de passeio público em toda a extensão do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, situado na Rua Vicente Ferreira, Bairro Cristo Rei, ao lado da Creche Municipal Irmã Dulce, mais precisamente em frente ao nº 509, conforme fotos anexas.

Resposta: Documento anexo

6. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva – PT** solicitando que através do departamento competente, realize operação tapa buracos ou recapeamento asfáltico na Rua Maria Bueno, entre as Ruas Tamoio e Costa e Silva, próximo ao Trevo da Guarani.

Resposta: Documento anexo

7. Da vereadora **Leunira Viganó Tesser – PDT** solicitando informar esta Casa de Leis, o número de cirurgias eletivas represadas e o número de procedimentos cirúrgicos realizados no período de janeiro a dezembro de 2013 e de janeiro a junho de 2014. Justifica-se o pedido, em virtude da recente discussão e votação do **Projeto de Lei nº 117/2014, Mensagem nº 83/2014**, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2015 - estimativa das receitas para 2015, valor de R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais) - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, bem como, informar sobre o Convênio firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e os Hospitais do Município.

Resposta: Documento anexo

8. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB** solicitando que através do departamento competente providencie com urgência a demarcação de uma vaga para estacionamento de veículos em frente à antiga sede do SENAC, na Rua Tapajós.

Resposta: Documento anexo

9. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB** solicitando que através do departamento competente providencie com urgência a execução de asfalto em toda extensão da Rua Diogo Antonio Feijó, no Bairro La Salle, atendendo solicitação dos moradores.

Resposta: Documento anexo

Respeitosamente,

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Diretora do Departamento de
Programas e Metas



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde



Memo 083 /SMA

Pato Branco, 29 de julho de 2014

Da: Sistema Municipal de Auditoria

Para: Departamento de Planejamento e Metas

Em atenção ao Ofício 342/2014/Câmara Municipal de Pato Branco, no seu tópico 7, informamos:

- Cirurgia eletivas represadas em julho/2014: 1.667.
- Cirurgias eletivas realizados entre janeiro e dezembro/2013: 164.
- Cirurgias eletivas realizadas entre janeiro e junho/2014: 123.

Contratos vigentes:

Contrato nº 2603/2013/GP - Hospital São Lucas de Pato Branco – Objeto: Cirurgias Saúde da Mulher, assinado em 18 de dezembro de 2013.

Contrato nº 85/2014/GP - Hospital São Lucas de Pato Branco – Objeto: Cirurgia Vascular e Cirurgia em Urologica, assinado em 06 de junho de 2014.

Contrato nº 109/2014/GP - Policlínica Pato Branco – Objeto: Cirurgia geral e Ortopedia, assinado em 01 de julho de 2014.

Atenciosamente,

Suzana de Ross

Sistema Municipal de Auditoria

Suzana Dórs S. de Ross

Diretora do Dpto. de Auditoria, Controle,
Avaliação e Regulação
Port. 367/2013

Sist. Mun. de Auditoria P. Bco

Sistema Municipal de Auditoria

Rua Paraná, 340, Pato Branco – PR – CEP 85505-090 ■ 46-3902 1276